



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A presente justificativa tem como objetivo demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

A Câmara Municipal desempenha funções legislativas e administrativas que exigem deslocamentos constantes, tanto na sede quanto em áreas rurais e de difícil acesso no território municipal. Essas atividades incluem vistorias in loco, ações fiscalizatórias, participação em eventos institucionais, acompanhamento de obras e serviços públicos, entre outras ações que exigem um meio de transporte com características específicas.

Diante disso, a utilização de um veículo tipo pick-up se mostra essencial, especialmente considerando as seguintes necessidades:

1. Mobilidade em áreas de difícil acesso

A realidade geográfica e a infraestrutura do município demandam um veículo robusto, com tração 4x4, potência adequada, cabine dupla e capacidade de carga compatível. Tais especificações são indispensáveis para o deslocamento seguro e eficaz da equipe da Câmara em áreas de difícil acesso, especialmente durante o período chuvoso, em estradas vicinais e em visitas às comunidades rurais.

2. Apoio às atividades institucionais

O veículo será utilizado em atividades administrativas e operacionais, garantindo maior autonomia e agilidade nos serviços prestados. Essa estrutura contribui para o cumprimento



das funções institucionais da Câmara, fortalecendo o controle externo, a fiscalização dos atos do Poder Executivo e a interlocução com a sociedade.

3. Eficiência e economicidade

A locação do veículo, em vez de aquisição, permite otimizar recursos públicos, evitando gastos com aquisição, documentação, manutenção, seguro e depreciação. Trata-se de uma solução eficiente e financeiramente mais viável para atender à demanda de forma temporária ou por tempo determinado, conforme interesse público.

4. Garantia da continuidade dos serviços

A contratação é imprescindível para assegurar a continuidade e regularidade das atividades da Câmara Municipal, que não dispõe atualmente de veículo próprio com as especificações necessárias para desempenhar suas funções em campo com a devida eficiência e segurança.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de veículo pick-up se justifica como necessária, pertinente e condizente com o interesse público, atendendo plenamente às necessidades operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

3. Descrições e quantidades

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total por 12 meses
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatica, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustivel. Chevrolet – s10	UND	1		

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: Conforme Termo de Referencia

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Conforme Termo de Referencia



4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-Ma

4.4. Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do aceite na nota fiscal recebida pela Câmara Municipal.

Buriti-MA em 14 de maio de 2025

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Portaria nº 001/2025

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.



PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº089.437.573-36 e RG Nº062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

[assinatura]
Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68



Termo de Abertura de Processo Administrativo

Aos quinze dias do mês de maio de 2025, lavrei o presente Termo de Abertura deste **Processo Administrativo nº 017/2025**, para realização de licitação que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA, conforme solicitação de demanda, datada de 14 de maio de 2025, que tem com a primeira folha a de nº 01, que corresponde a este termo.

Auricélia Marques Cardoso
Auricélia Marques Cardoso
Técnico Legislativo

Encaminhado ao setor Competente:

Em: 14 / 05 / 2025



DESPACHO

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, solicitar da equipe de planejamento elaboração de **Estudo Técnico Preliminares e Análise de Risco**, para a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA, conforme projeto básico em anexo ao autos.

Buriti-MA em 15 de maio de 2025

Atenciosamente;


CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 07
Rubrica: K. 2025

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

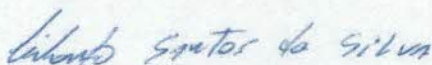
Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 02
Rubrica: Rep

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: nº 017/2025

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Buriti – MA quanto à locação de um veículo automotor do tipo pick-up, destinado a dar suporte às atividades operacionais, administrativas e institucionais realizadas por esta Casa Legislativa.

A Câmara realiza periodicamente deslocamentos para ações de fiscalização, visitas técnicas, acompanhamento de obras e serviços públicos, além de demais atividades relacionadas à sua função constitucional de legislar e fiscalizar o Poder Executivo Municipal. Muitas dessas atividades ocorrem em áreas de difícil acesso, sobretudo em regiões rurais, o que exige um meio de transporte adequado, seguro e eficiente.

Atualmente, a Câmara não dispõe de veículo próprio com características compatíveis para atender a esse tipo de demanda, o que tem gerado limitações operacionais e comprometido a agilidade e a efetividade das ações institucionais. Assim, a contratação torna-se necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos prestados e possibilitar uma atuação mais eficaz por parte dos agentes públicos.

Adicionalmente, a opção pela locação, em vez da aquisição de veículo, representa uma alternativa mais econômica e eficiente, evitando encargos com manutenção, seguro, licenciamento e depreciação patrimonial, além de permitir maior flexibilidade na gestão de recursos e na adequação às demandas da administração legislativa.

Dessa forma, a contratação justifica-se como medida indispensável ao pleno funcionamento das atividades da Câmara Municipal, sendo condizente com o interesse público e com os princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Câmara Municipal de Buriti-Ma	Cirlando Santos da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os bens, objeto desta licitação, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata o Art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Federal 10.818/2021, por possuírem padrões dedesempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.



Para atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA, o veículo a ser locado deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Tipo do veículo: Pick-up
- Tração: 4x4 (tração nas quatro rodas)
- Cabine: Dupla
- Potência mínima: 200 cv
- Capacidade mínima de carga: 500 kg
- Combustível: Diesel
- Ano de fabricação/modelo: Mínimo 2023 ou superior
- Condições gerais: O veículo deve estar em perfeitas condições de uso, licenciado, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente, incluindo estepe, macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança para todos os ocupantes, e com documentação regularizada.
- Manutenção e seguro: A contratada deverá ser responsável por toda a manutenção preventiva e corretiva do veículo, bem como pela contratação do seguro total (com cobertura contra colisão, roubo, furto, danos a terceiros e assistência 24 horas).
- Substituição do veículo: Em caso de falha mecânica, acidente ou qualquer impossibilidade de uso, o veículo deverá ser substituído pela contratada em até 24 horas, sem custos adicionais para a contratante.
- Licenciamento e tributos: Deverão estar totalmente regularizados e sob responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus à contratante

A contratação será através de Adesão a Ata de Registro de Preços, de acordo com:

- **Adesão a Ata de Registro de Preços:** Conforme o art. 86 da mesma Lei, essa opção permite a contratação rápida de fornecedores já selecionados em processos licitatórios realizados por outras entidades públicas, garantindo eficiência e conformidade legal.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, foi identificado que a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 009/2025, atende às quantidades necessárias para a demanda em questão. Tal ata tem como objeto a formação de registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, conforme anexo.

Apesar da existência dessa ata, será realizada uma pesquisa de preços de mercado para verificar se os valores nela registrados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado atual, garantindo, assim, a economicidade e a vantajosidade da contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A presente solução visa garantir suporte logístico e operacional adequado às atividades da Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio da locação de 01 (um) veículo automotor tipo pick-up, com tração adequada e capacidade para enfrentar terrenos irregulares, comuns nas áreas rurais do município.



O veículo será utilizado para deslocamento de equipes técnicas, transporte de documentos, equipamentos e materiais, bem como para o atendimento de demandas externas da Câmara, como visitas institucionais, fiscalizações e participação em eventos oficiais.

A solução contempla a prestação do serviço por empresa especializada, que será responsável por fornecer um veículo em perfeitas condições de uso, devidamente licenciado, segurado, com revisões em dia, manutenção preventiva e corretiva incluídas, além de suporte técnico durante toda a vigência contratual.

Com isso, pretende-se assegurar a continuidade e eficiência das atividades legislativas e administrativas, oferecendo condições adequadas de deslocamento e cumprindo com os princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa da quantidade de veículos a serem contratados foi realizada com base na análise das demandas operacionais atuais da Câmara Municipal de Buriti-MA, levando em consideração as necessidades de deslocamento para áreas urbanas e rurais, transporte de materiais e apoio às atividades administrativas e legislativas.

Ainda que não exista histórico recente de locações similares, a demanda identificada justifica a necessidade de 1 (um) veículo tipo pick-up, com características compatíveis com a realidade geográfica e logística do município, a ser contratado por um período de 12 (doze) meses, com possibilidade de revisão conforme necessidade institucional.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total por 12 meses
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatica, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustível. Chevrolet – s10	UND	1		

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor da contratação será realizada com base na pesquisa de preços de mercado, considerando os valores praticados para a locação de veículos tipo pick-up na região de Buriti-MA. A utilização dessa referência permite que a Câmara Municipal de Buriti-MA tenha uma estimativa fundamentada nos preços praticados no mercado, assegurando economicidade e coerência na definição do valor da contratação

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



A contratação será realizada de forma global, sem parcelamento, considerando a necessidade de padronização dos serviços e a otimização da logística de fornecimento. A divisão em múltiplos contratos poderia gerar dificuldades operacionais, variações na qualidade do serviço prestado e aumento de custos administrativos. Dessa forma, a contratação unificada garante maior controle, continuidade e eficiência na execução dos serviços, evitando problemas de compatibilidade entre diferentes fornecedores e assegurando a conformidade dos serviços prestados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação não possui relação direta com outros contratos vigentes ou interdependência com outras aquisições da Câmara Municipal de Buriti-MA. Trata-se de um serviço autônomo, que atende exclusivamente às necessidades institucionais da Casa Legislativa no que se refere à alimentação durante eventos, reuniões e demais atividades.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Câmara Municipal de Buriti-MA, que visa proporcionar estrutura adequada para o desenvolvimento das atividades legislativas, garantindo suporte logístico eficiente e o bem-estar dos servidores e colaboradores. A disponibilização de serviços de locação de veículo tipo pick-up integra as diretrizes de eficiência administrativa e melhoria das condições de trabalho, assegurando um ambiente adequado para a realização das atividades legislativas e operacionais.

12. Resultados Pretendidos

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- ☐ Disponibilização contínua e adequada de veículo tipo pick-up para atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- ☐ Garantia de qualidade e segurança no transporte de materiais e equipamentos, evitando riscos operacionais e assegurando a eficiência nas atividades da Casa Legislativa.
- ☐ Otimização da gestão administrativa, com redução de custos operacionais e eficiência na logística de fornecimento.
- ☐ Maior comodidade e suporte aos servidores e colaboradores, garantindo melhores condições para o desenvolvimento das atividades legislativas e operacionais

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação dos serviços de buffet para a Câmara Municipal de Buriti-MA, serão adotadas as seguintes providências:

- **Definição da modalidade de contratação**, que poderá ocorrer por meio de **Pregão Eletrônico** ou **adesão a uma Ata de Registro de Preços vigente**, desde que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado e atendam às necessidades da Câmara.



- **Análise da viabilidade da adesão a uma Ata de Registro de Preços**, verificando se há atas vigentes que contemplem o objeto da contratação, garantindo economicidade e agilidade no processo.
- **Elaboração do Termo de Referência**, detalhando as especificações dos serviços, quantidades estimadas e critérios de qualidade, para assegurar que a contratação atenda plenamente às demandas institucionais.
- **Consulta ao mercado e levantamento de preços**, para garantir que os valores praticados sejam compatíveis com a realidade local e respeitem os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.
- **Publicação do processo licitatório (caso seja necessário)**, garantindo transparência e competitividade na seleção da empresa fornecedora, em conformidade com a legislação vigente.
- **Análise das propostas e habilitação dos fornecedores**, assegurando que a empresa escolhida cumpra todos os requisitos exigidos no edital ou na Ata de Registro de Preços.
- **Acompanhamento e fiscalização da execução contratual**, para garantir que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações estabelecidas, mantendo a qualidade e a pontualidade no fornecimento de alimentação para a Câmara Municipal de Buriti-MA.

A escolha do método de contratação será baseada na estratégia que melhor atender ao interesse público, priorizando economicidade, agilidade e qualidade na prestação dos serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação de veículo automotor pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos (como pneus e peças automotivas) e descarte inadequado de fluidos automotivos (óleo, fluido de freio, entre outros).

Para mitigar esses impactos, é recomendável que a empresa contratada adote medidas de responsabilidade ambiental, tais como:

- Utilização de veículos com menor emissão de poluentes, preferencialmente com tecnologia mais recente e dentro dos padrões estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Realização de manutenção preventiva periódica, garantindo o bom desempenho do motor e redução de emissões;
- Descarte correto de resíduos automotivos, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Otimização do uso do veículo, com rotas bem planejadas e uso consciente para evitar deslocamentos desnecessários.

Essas medidas visam reduzir a pegada ambiental da contratação e alinhar a prestação do serviço aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental na administração pública.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade



A contratação da locação de 01 (um) veículo tipo pick-up para a Câmara Municipal de Buriti-MA é viável tanto do ponto de vista técnico quanto econômico.

Do ponto de vista técnico, a necessidade de deslocamentos frequentes para áreas urbanas e rurais, transporte de materiais institucionais e apoio às ações administrativas e legislativas exige um veículo robusto, com tração adequada e capacidade de carga, características atendidas pelo modelo pick-up.

Sob a perspectiva econômica, a locação representa uma alternativa mais vantajosa em relação à aquisição direta, pois evita custos com depreciação, manutenção permanente, licenciamento, seguros e outros encargos fixos. Além disso, possibilita maior flexibilidade orçamentária e operacional, permitindo à administração pública ajustar a prestação do serviço conforme suas demandas e disponibilidade de recursos.

A viabilidade também se sustenta pela possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, o que assegura economicidade, segurança jurídica e agilidade no processo de contratação, desde que confirmada a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Portanto, a solução se mostra plenamente viável, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA em 19 de maio de 2025

Atenciosamente;

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



ANEXO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 5.388.840,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 15 de Maio de 2025

FINAL: 14 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

AUTO LESTE LTDA, CNPJ nº 09.116.541/0001-54

AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 2652, HORTO, Teresina, Piauí

autolesterentacar@hotmail.com, (86) 3232-6898,

FABIANO CHAVES SANTOS, CPF nº 614.573.103-68

PREÂMBULO

Aos 15 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potência de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, câmbio manual ou automática, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustível. Chevrolet – s10	UND	25,00	12	R\$ 11.874,10	R\$ 296.852,50	R\$ 3.562.230,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 59370.5 Valor Total: R\$ 712.446,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 130615.1 Valor Total: R\$ 1.567.381,20							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 106866.9 Valor Total: R\$ 1.282.402,80							
2	Veículo tipo passeio, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, combustível álcool ou gasolina, câmbio manual, equipado com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com motorista, sem combustível. Volkswagen - Gol	UND	15,00	12	R\$ 4.791,58	R\$ 71.873,70	R\$ 862.484,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 14374.74 Valor Total: R\$ 172.496,88							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 19166.32 Valor Total: R\$ 229.995,84							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 38332.64 Valor Total: R\$ 459.991,68							
3	Veículo tipo Van, potência mínima de 2.2, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, movida a óleo diesel, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, sem combustível, com motorista. Renault - Master	UND	4,00	12	R\$ 10.689,20	R\$ 42.756,80	R\$ 513.081,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Quantidade: 0,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 0 | Valor Total: R\$ 0,00
Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 32067.6 | Valor Total: R\$ 384.811,20
Fundo Municipal de Saúde | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 10689.2 | Valor Total: R\$ 128.270,40

4 Veículo tipo caminhão leve 3x4, a diesel, com carroceria e capacidade de 3.000kg, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustível, com motorista. Volkswagen - Delivery 11.180

UND

4,00

12

R\$ 9.396,75

R\$ 37.587,00

R\$ 451.044,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Finanças | Quantidade: 1,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 9396.75 | Valor Total: R\$ 112.761,00

Secretaria Municipal de Educação | Quantidade: 3,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 28190.25 | Valor Total: R\$ 338.283,00

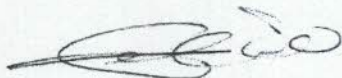
Valor Total

R\$ 5.388.840,00

Buriti - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

FABIANO CHAVES Assinado de forma digital por
FABIANO CHAVES
SANTOS:6145731368
0368
Data: 2025.05.15 10:16:14
+01'00'

Fabiano Chaves Santos
CPF nº 614.573.103-68



MAPA DE RISCOS



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidade Requisitante

Câmara Municipal de Buriti-MA, 07.509.201/0001-68

Equipe de Planejamento

Katia da Costa Cardoso Chaves

Fernanda Monteiro da Silva Lages

Objeto Detalhado

Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS		
IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8



Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10
------------	---	----

MATRIZ DE RISCO					
MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE					

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.
Análise dos Principais Riscos

Risco Alto – Atraso na entrega ou substituição do veículo

Etapa: Gestão Contratual

Impacto: Alto

Probabilidade: Média

Dano:

Prejuízo às atividades institucionais e operacionais da Câmara, como fiscalizações e deslocamentos técnicos.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir no contrato cláusula de substituição do veículo em até 24h.	Presidente
Verificar a capacidade técnica e logística da empresa antes da contratação.	Agente de Contratação
Ações de Contingência	Responsável
Acionar imediatamente a contratada e registrar ocorrência administrativa.	Fiscal do Contrato
Locar temporariamente veículo substituto via contratação emergencial, se necessário.	Presidente

Risco Médio – Falhas mecânicas recorrentes no veículo

Etapa: Execução Contratual

Impacto: Médio

Probabilidade: Média

Dano:

Interrupção de atividades e atrasos em fiscalizações e deslocamentos oficiais.



Ações Preventivas	Responsável
Verificar documentação de manutenção preventiva do veículo antes da entrega.	Fiscal do Contrato
Exigir revisões periódicas comprovadas pela contratada.	Agente de Contratação
Ações de Contingência	Responsável
Solicitar substituição imediata do veículo conforme cláusula contratual.	Presidente
Registrar falhas e aplicar penalidades previstas.	Fiscal do Contrato

Risco Médio – Irregularidade na documentação ou seguro do veículo

Etapa: Seleção do Fornecedor / Gestão Contratual

Impacto: Médio

Probabilidade: Baixa

Dano:

Impedimento de uso do veículo e exposição da Câmara a responsabilidade civil em caso de acidentes.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir cópias autenticadas do CRLV, seguro total e licenciamento em vigor.	Agente de Contratação
Verificar validade da apólice e cobertura contratual.	Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Responsável
Suspender uso do veículo até regularização.	Presidente
Notificar a contratada e aplicar penalidades.	Fiscal do Contrato

Risco Baixo – Uso inadequado ou desnecessário do veículo

Etapa: Execução Contratual

Impacto: Baixo

Probabilidade: Baixa

Dano:

Aumento de despesas com combustível e desgaste antecipado do veículo.

Ações Preventivas	Responsável
Controlar viagens mediante autorização formal.	Presidente
Manter relatório de utilização (quilometragem, destino e finalidade).	Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Responsável
Suspender motoristas ou servidores que descumprirem normas de uso.	Presidente
Reforçar controles internos de deslocamento.	Fiscal do Contrato

Risco Baixo – Impactos ambientais pelo uso do veículo

Etapa: Execução Contratual

Impacto: Baixo

Probabilidade: Média

Dano:

Emissão de gases poluentes e descarte inadequado de resíduos automotivos.

Ações Preventivas	Responsável
Exigir manutenção preventiva e utilização de veículos com tecnologia atualizada.	Agente de Contratação



Ações Preventivas	Responsável
Fiscalizar cumprimento de normas ambientais pela contratada.	Fiscal do Contrato
Ações de Contingência	Responsável
Notificar a contratada e exigir correções imediatas.	Presidente
Substituir veículo em caso de não conformidade ambiental.	Fiscal do Contrato

Declaração Final

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a equipe de planejamento declara que os riscos foram devidamente identificados, avaliados e que as medidas preventivas e corretivas estão definidas para assegurar a boa execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos.

Buriti-MA em 19 de maio de 2025

Atenciosamente;

Katia da Costa Cardoso Chaves

Katia da Costa Cardoso Chaves
Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages

Fernanda Monteiro da Silva Lages
Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



DESPACHO

A Senhora

MARIA LUIZA MORAIS CHAVES

Diretora Administrativa

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelente que seja providenciado as pesquisas de preços com que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA, conforme especificações constantes na solicitação da demanda contida nos autos.

Buriti - MA, 20 de maio de 2025

Cirlando Santos da Silva

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE CAPELA/SE Processo - 30/2023	VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA ANO NÃO INFERIOR A 2023, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CO VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA CARROCERIA ABERTA ANO NÃO INFERIOR A 2023, MOTORISTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, 4X4, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MÍNIMA 05 VELOCIDADES, AUTOMÁTICA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1.000 KG, TANQUE CAPACIDADE MÍNIMA 80L, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIR-BAGS, RETROVISORES EXTERNOS E INTERNOS, SOM AUTOMOTIVO CONTENDO NO MÍNIMO UMA ENTRADA PARA MÍDIA EXTERNA, CÂMERA DE RÉ E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO CONTRAM, QUILOMETRAGEM LIVRE. LOCAÇÃO PARA 12 MESES. Marca: Ford Modelo: Ranger	19/01/2024	1,00	UND	158.196,00	10.811,00	LL LOCADORA DE VEICULOS LTDA CNPJ - 04.540.771/0001-22	Aracaju - SE
MUNICÍPIO DE PACATUBA/SE Processo - 58/2023	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP COMPLETO ZERO QUILOMETRO, motor com potência mínima de 2.8 CC, capacidade para 05 pessoas, com ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, movido a diesel, câmbio automático, tração nas 4 rodas, ano de fabricação não inferior a 2023. As despesas com manutenção preventiva/corretiva serão por conta da Contratada. Combustível e motorista por conta da Contratante. Marca: FORD Modelo: RANGER	25/01/2024	4,00	UNI	11.893,89	9.000,00	GUILHERME VIAGENS E TURISMO LTDA CNPJ - 14.970.182/0001-38	Nossa Senhora da Glória - SE
MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE/PI Processo - 03/2024	Locação de um veículo tipo pick-up (Caminhonete), cabine dupla 4x4 (diesel), 04 portas, modelo mínimo 2022, motorização mínima de 200cv, direção hidráulica/elétrica, câmbio automático, capacidade 05 lugares, ar-condicionado, trio elétrico (trava, vidro e alarme), freios abs/ebd e airbag duplo, protetor de carter, estribo laterais, kit multimídia, protetor de caçamba e demais itens de segurança exigido pelo exigido pela legislação nacional. Segurada, regular, sem motorista, manutenção por conta da contratada, combustível por conta da contratante. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	25/04/2024	12,00	Mês	28.933,32	28.000,00	AA DE CARVALHO FILHO LTDA CNPJ - 39.998.592/0001-18	Florianópolis - PI

Média dos Preços Orçado

R\$ 66.341,07

Média dos Preços Homologado

R\$ 15.937,00

Data do Relatório

10/04/2025



Ao Ilmo. Sr.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria o enquadramento das propostas apresentadas para a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

Com o objetivo de assegurar boas práticas administrativas e garantir a celeridade do processo, a Câmara Municipal realizou a pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo, utilizando como referência o banco de dados da plataforma Licitanet e a Ata de Registro de Preços nº 015/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti/MA, conforme valor a baixo:

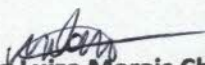
O valor total estimado foi de R\$ 191.244,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

A análise dos valores demonstrou que os preços constantes na referida Ata estão alinhados com os praticados no mercado, permitindo a adesão à Ata, desde que haja anuência tanto do fornecedor quanto do órgão gerenciador.

Dessa forma, seguem anexados os documentos comprobatórios para análise e providências cabíveis.

Buriti - MA, 20 de maio de 2025

Atenciosamente;


Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa



Ao Senhor
Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara
Câmara Municipal de Buriti-MA

ASSUNTO: Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para realização de despesa da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária atual, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao Processo Administrativo nº 021/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

O valor estimado total para contratação é de R\$ 191.244,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

No caso de suplementação da Dotação Orçamentária nos envie o Decreto que autorizou a devida suplementação.

Destaca-se que as informações solicitadas são de extrema importância para padronizar, em todos os níveis do governo municipal, a terminologia a ser utilizada no processo de integração entre o planejamento, o orçamento, a execução e o controle, fornecendo informações mais amplas sobre as programações do governo e de onde virá o recurso que a ser utilizado para pagamento da despesa.

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Buriti-MA, 21 de maio de 2025.

Atenciosamente;

Cirlando Santos da Silva

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 16/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sr. Lucas José Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.869.443-66 e RG nº 034618162008-1 para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



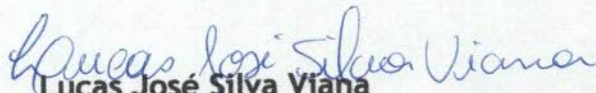
Ao Sr.
CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara
Nesta...

Dotação Orçamentária

Informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti - MA.

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Buriti-MA, 21 de maio de 2025


Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Buriti-MA, possui a necessidade de Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

No intuito de acelerar os serviços em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes, onde foi identificado a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 referente ao pregão eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, conforme anexo, no qual a empresa AUTO LESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.541/0001-54 foi vencedora, cujas especificações atendem a necessidade desta Câmara.

Para garantir a vantajosidade da adesão, foram realizadas pesquisas de mercado, cujos resultados demonstraram que os preços registrados na Ata nº 015/2025 estão compatíveis com os valores praticados atualmente, reafirmando que a adesão à referida ata se mostra mais benéfica do que a realização de uma nova licitação. Além disso, a análise comparativa evidenciou que a adesão resultará em uma redução de custos para a Câmara, assegurando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

A adoção desse procedimento é justificada pelos seguintes fatores:

- a) **Celeridade e eficiência na contratação** – A adesão à ata de registro de preços permite a contratação de forma mais ágil, eliminando a necessidade de um novo processo licitatório, que demandaria tempo e recursos significativos. Essa medida assegura que os serviços possam ser prestados sem atrasos que comprometam o funcionamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- b) **Garantia de preços vantajosos e economicidade** – A adesão possibilita usufruir das condições negociadas pela Prefeitura Municipal de Buriti-MA, permitindo um custo mais competitivo em razão da economia de escala proporcionada pela ata de registro de preços.
- c) O Decreto Federal 11.426/23 estabelece os procedimentos para adesão a atas de registro de preços por órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório original. A adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Buriti-MA está em plena conformidade com este decreto, assegurando legalidade e transparência ao processo, além de está previsto no o art. 86 da Lei 14.133/21.
- d) **Manutenção dos critérios e especificações técnicas da ata original** – Como a adesão se dá a uma ata já existente, **não há necessidade de elaboração de um novo Termo de Referência**, pois serão seguidos os mesmos critérios técnicos e condições que embasaram o registro de preços original. Isso garante padronização e qualidade nos serviços contratados, evitando divergências ou especificações incompatíveis com as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Diante do exposto, verifica-se que a adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti-MA representa uma estratégia eficiente, legal



e vantajosa, assegurando celeridade processual, economicidade e conformidade com a legislação vigente. Com isso, a Câmara Municipal de Buriti-MA garantirá a prestação dos serviços necessários sem interrupções, mantendo a eficiência e transparência na gestão pública.

Buriti - MA, 22 de maio de 2025

Atenciosamente,

[assinatura]

Cirlando Santos Da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica autorizado a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 referente ao pregão eletrônico nº 009/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, segundo processo administrativo protocolado sob o nº 017/2025, para Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA, com fulcro no Decreto Federal 11.462/23, Lei Federal 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 002/23.

Encaminhe-se o processo em epígrafe para a comissão de contratação, para que seja realizada, inicialmente, a solicitação de anuência do fornecedor quanto à adesão à ata de registro de preços e, posteriormente, a anuência do órgão gerenciador.

Após a obtenção das anuências, deverá ser solicitada a documentação de habilitação do fornecedor acima descrito, para verificação de sua condição vigente quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

Buriti - MA, 22 de maio de 2025

Atenciosamente,

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



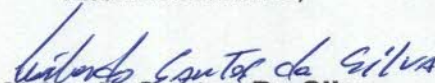
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Buriti - MA, 22 de maio de 2025.

Atenciosamente,


Cirlando Santos Da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Ao senhor

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Nesta Câmara

Venho pelo presente, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, solicitar da comissão de contratação nomeada pela Portaria nº 019/2025, abertura de processo de contratação para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, com a finalidade de Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA. , conforme justificativa da contratação e especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e justificativa da adesão anexados aos autos do processo.

Buriti - MA, 22 de maio de 2025

Atenciosamente,

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos Da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO UTILIZAR A EQUIPE TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Rua da Torre, S/N, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Prefeito **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, doravante denominada **COOPERADA PREFEITURA**, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68, com sede na Avenida Candoca Machado, nº 125, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Presidente **CIRLANDO SANTOS DA SILVA**, doravante denominada **COOPERADA CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em razão da necessidade de equipe técnica efetiva para a condução dos processos de contratação pública, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a disponibilização de equipe técnica efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti para conduzir os processos de contratação pública da Câmara Municipal de Buriti, incluindo licitações, dispensas de licitação e outros procedimentos correlatos, com o auxílio de consultoria externa contratada pela Câmara para suporte e orientação das atividades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA PREFEITURA

- Disponibilizar servidores tecnicamente habilitados para compor a equipe técnica responsável pelos processos de contratação pública da Câmara Municipal, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- Manter as despesas relacionadas à remuneração e encargos dos servidores cedidos sob sua responsabilidade, sem gerar ônus para a Câmara Municipal.
- Garantir a regularidade funcional e documental dos servidores designados para a execução do objeto deste Termo.

2.2. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA CÂMARA

- Expedir, após a assinatura do presente Termo, portaria específica para a nomeação formal dos membros cedidos, habilitando-os para as funções na Câmara Municipal.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- b) Contratar consultoria externa especializada para apoiar e orientar as atividades da equipe técnica nos processos de contratação pública.
- c) Prover os recursos logísticos necessários ao pleno desempenho das atividades, como infraestrutura, transporte e materiais de apoio.
- d) Garantir o cumprimento das exigências legais nos procedimentos conduzidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSULTORIA EXTERNA

A consultoria externa contratada pela Câmara Municipal terá como objetivo principal prestar suporte técnico e jurídico à equipe cedida pela Prefeitura, visando o pleno atendimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e a efetiva execução dos processos de contratação pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de [inserir prazo], podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer momento, conforme a conveniência das partes, mediante termo aditivo assinado pelas cooperadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO

O presente Termo de Cooperação não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual entre os servidores cedidos e a Câmara Municipal de Buriti, sendo estes mantidos exclusivamente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

1. As despesas com a remuneração e encargos trabalhistas dos servidores cedidos permanecerão sob encargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Buriti.
2. Os custos logísticos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto do Termo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Buriti.
3. As despesas decorrentes da contratação da consultoria externa ficarão a cargo exclusivo da Câmara Municipal de Buriti.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes comprometem-se a resolver de forma consensual quaisquer conflitos decorrentes da execução deste Termo.
2. O presente Termo poderá ser alterado ou aditado, a qualquer momento, mediante acordo mútuo entre as partes, desde que formalizado por instrumento próprio.
3. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

Buriti – MA, 06 de janeiro de 2025.

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal de Buriti – MA

CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Testemunhas:

1. *Famile Bruna da Silva Borges*
2. *João Vito Marcos Silva*



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

OFÍCIO Nº 041/2025

Buriti-MA, em 06 de janeiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Indicação de Servidores para Disposição à Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Buriti informa, nos termos do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Prefeitura e a Câmara Municipal de Buriti, a indicação dos servidores que ficarão à disposição dessa Casa Legislativa para a condução dos processos de contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Segue abaixo a relação dos servidores designados:

1. José Fernandes Macedo Júnior, CPF nº 026.115.793-00, Agente de Contratação
2. Francisca Selma de Souza Carvalho CPF nº 516.099.833, Equipe de apoio
3. Marcel Ruan de Jesus da Silva, CPF nº 080.487.373-96, Equipe de apoio

Os referidos servidores possuem as qualificações necessárias para atuar no âmbito das contratações públicas, estando à disposição para atender às demandas da Câmara Municipal, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

Ressaltamos que, conforme acordado, as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas dos servidores indicados permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Buriti, cabendo à Câmara Municipal prover os recursos logísticos necessários para o desempenho das atividades.

Reiteramos nossa disposição em colaborar com essa Casa Legislativa, fortalecendo os laços de cooperação entre os Poderes e contribuindo para a eficiência da administração pública.

Atenciosamente,


ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti – MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 43
Rubrica: *Kean*

PORTARIA Nº 19/2025

**EMENTA: DESIGNA AGENTE DE
CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E
COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA
ATUAREM EM LICITAÇÕES NA
MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI -
MA.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO
MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em
vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO
MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

Cirlando Santos da Silva

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



ENQUADRAMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA. .

DAS JUSTIFICATIVAS

DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal desempenha uma série de atividades administrativas, legislativas e de fiscalização que exigem constante deslocamento de servidores e materiais, tanto dentro do perímetro urbano quanto em áreas rurais do município. O acesso a comunidades mais afastadas, zonas de difícil acesso e a necessidade de transporte de documentos, equipamentos e outros itens institucionais tornam imprescindível a utilização de um veículo com capacidade adequada de carga e tração, características presentes em um veículo tipo pick-up.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição de um veículo próprio, justifica-se pelos seguintes fatores:

- Racionalização de custos com manutenção, documentação, seguros e depreciação de bens públicos;
- Flexibilidade contratual, permitindo a substituição imediata do veículo em caso de necessidade ou falha mecânica;
- Agilidade na disponibilização do veículo para atender às demandas urgentes e recorrentes da instituição;
- Evita imobilização de recursos públicos em patrimônio que demandaria manutenção contínua e gestão patrimonial.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up se apresenta como medida eficaz, econômica e necessária para garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Buriti – MA, assegurando eficiência no cumprimento de sua missão institucional.

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti-MA representa uma estratégia legal, eficiente e econômica para a Câmara Municipal de Buriti-MA viabilizar a **contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up**, destinado a atender às suas demandas operacionais. Essa medida assegura a continuidade dos serviços institucionais sem interrupções, promovendo mobilidade e suporte logístico adequados. A decisão está em conformidade com o Decreto Federal nº 11.426/23, evidenciando o



compromisso da Câmara com a gestão eficiente e responsável dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante uma resposta ágil às suas necessidades operacionais.

DO VALOR DA ADESÃO

O custo da contratação é R\$ 191.244,00 (cento e noventa e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais)

DO RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CONCLUSÃO

Diante da autorização e demais procedimentos e conforme estabelecido no inciso 3º do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23, a Câmara Municipal de Buriti-MA realizará consulta e aceitação prévia do fornecedor AUTO LESTE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 09.116.541/0001-54 e posteriormente ao órgão gerenciador, a Prefeitura Municipal de Buriti-MA.

Buriti-MA, 23 de maio de 2025

[assinatura]
José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

[assinatura]
Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

[assinatura]
Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025



**PEDIDO DE ACEITE PARA ADESÃO A ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS**

À empresa

AUTO LESTE LTDA

CNPJ Nº: 09.116.541/0001-54

Endereço: Avenida Homero Castelo Branco, Nº 2652, Horto, Teresina, PI

Telefone: (86) 3232-6898

E-mail: autolesterentacar@hotmail.com

- a) **ASSUNTO:** Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, oriunda da Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo administrativo n.º 095/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura de Buriti-MA, inscrição no CNPJ sob nº 06.117.071/0001-55.
 - b) **VALOR:** R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais).
 - c) **OBJETO:** Adesão de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA.
 - d) **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a “CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” da referida ata – que dá permissão para possível adesão.
- a) **JUSTIFICATIVA:**

Considerando a Ata de Registro de Preços n.º 015/2025, oriunda da Pregão Eletrônico n.º 009/2025, vinculada ao Processo Administrativo n.º 095/2025, que tem como Órgão Gerenciador a Prefeitura de Buriti-MA, e tendo em vista a necessidade da administração pública de contratar os serviços objeto do referido registro de preços, solicitamos o aceite da empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.116.541/0001-54, para fornecimento dos serviços contratados.

A adesão à presente Ata de Registro de Preços se apresenta como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública no momento, considerando os seguintes aspectos:

1. **Rapidez na Contratação:** A adesão a uma ata de registro de preços já formalizada elimina a necessidade de abertura de novo processo



licitatório, garantindo celeridade na locação do veículo e possibilitando o atendimento imediato às demandas legislativas e administrativas da Câmara.

2. **Economia de Recursos:** A adesão permite a contratação com base em valores previamente pactuados em procedimento licitatório com ampla concorrência, assegurando preços vantajosos e redução de custos administrativos decorrentes de um novo certame.
3. **Segurança Jurídica e Confiabilidade:** A empresa registrada na ata passou por todas as etapas do processo licitatório, sendo considerada apta para o fornecimento do veículo, o que reforça a segurança jurídica e a confiabilidade da contratação. A empresa também manifestou ciência e interesse na adesão, estando a contratação condicionada apenas à autorização do órgão gerenciador.
4. **Atendimento Imediato às Necessidades Institucionais:** A locação do veículo tipo Pick-Up (Chevrolet S10), com tração 4x4, potência mínima de 200 cv, cabine dupla, capacidade de carga mínima de 500 kg e demais especificações exigidas, é essencial para o deslocamento em áreas de difícil acesso, principalmente em regiões rurais, assegurando mobilidade, segurança e eficiência operacional nas atividades institucionais da Câmara.

Dessa forma, considerando os princípios da economicidade, eficiência e celeridade na gestão pública, solicitamos o aceite da empresa **AUTO LESTE LTDA** para o fornecimento dos serviços, com base nas condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços n.º 015/2025.

Sem mais para o momento, aguardamos deferimento para prosseguimento dos trâmites administrativos necessários.

Prezados,

Respeitosamente consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Adesão da Ata de Registro de Preços acima mencionada, conforme Anexo I.

Caso aceite, encaminhar cópia dos seguintes documentos do processo:

- a) Termo de Aceite;
- b) Proposta de Preços Atualizada (conforme planilha);

CIRLANDO SANTOS DA
SILVA:01072851342
Cirlando Santos Da Silva
Presidente Da Câmara Municipal

Assinado de forma digital por
CIRLANDO SANTOS DA
SILVA:01072851342
Dados: 2025.05.23 09:09:16 -03'00'



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 18
Rubrica: Kéaw

Anexo

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total por 12 meses
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatica, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustivel. Chevrolet – s10	UND	1		

PEDIDO DE ACEITE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 49

Rubrica:

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Para: tcautoservicos@hotmail.com

6 de junho de 2025 às 14:5

À empresa

TC AUTO COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 37.593.545/0001-69

Endereço: Rua dos Papagaios, 44, Conjunto Humberto de Campos, Bacabeira-MA.

E-mail: tcautoservicos@hotmail.com

ASSUNTO: Pedido de Autorização para adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025, oriunda da Pregão Eletrônico nº 001/2025, processo administrativo n.º 018/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura de Buriti-MA, inscrição no CNPJ sob nº 06.117.071/0001-55.

Por meio deste expediente, a Câmara Municipal de Buriti-MA manifesta o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2025, que tem como objeto a Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.

Adesão de Ata de Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos físicos, com organização, indexação e armazenamento em meio digital, visando atender às necessidades administrativas e documentais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de informar acerca da possibilidade de anuência para a prestação do item relacionado em anexo, a serem destinados à Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de digitalização de documentos físicos, com organização, indexação e armazenamento em meio digital, visando atender às necessidades administrativas e documentais da Câmara Municipal de Buriti – MA.

Caso aceite, encaminhar cópia dos seguintes documentos do processo:

- a) Termo de Aceite;
- b) Proposta de Preços (conforme planilha);

Buriti-MA, 06 de junho de 2025

Cirlando Santos Da Silva
Presidente Da Câmara Municipal

 **PEDIDO DE ACITE PARA A EMPRESA (1).pdf**
352K

Caroline Marinho <tcautoservicos@hotmail.com>

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

12 de junho de 2025 às 18:1

Boa tarde!

Segue em anexo documentos solicitados.

Atenciosamente

De: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de junho de 2025 14:56
Para: tcautoservicos@hotmail.com <tcautoservicos@hotmail.com>
Assunto: PEDIDO DE ACEITE PARA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 50
Rubrica: R. V. S.

[Citação ocultada]

2 anexos

-  **termo de aceite - tc auto.pdf**
186K
-  **PROPOSTA DE PREÇOS - tc auto...pdf (1).pdf**
230K

Teresina (PI), 03 de junho de 2025.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA

A empresa **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ nº 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, 2652, Horto Florestal, CEP: 64048-401, por intermédio do seu representante legal, vem informar a **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA, QUE TEM INTERESSE E DISPONIBILIDADE** no contrato de locação referente adesão ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 010/2025, processo administrativo n.º 095/2025, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura de Buriti -MA, , conforme quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potência de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, câmbio manual ou automática, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustível. Chevrolet – s10	01	R\$ 11.874,10	R\$ 142.489,20

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANO CHAVES
SANTOS:6145731
0368
Assinado de forma digital
por FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310368
Dados: 2025.06.03
19:32:43 -03'00'**AUTO LESTE LTDA ME**
C.N.P.J. 09.116.541/0001-54

Teresina (PI), 03 de junho de 2025.

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI/MA

A Empresa AUTO LESTE LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 09.116.541/0001-54, sediada na av. Homero Castelo Branco, nº 2652, Horto Florestal, Teresina/PI, CEP: 64.048-401, Contato: (86) 3232.6898, E-mail: autolesterentacar@hotmail.com, Dados bancários: Agência: 3178-X, Conta Corrente: 44.128-7 -Banco do Brasil, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Fabiano Chaves Santos, CPF nº 614.573.103-68, apresentar sua proposta de preços, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MENSAL(R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potência de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, câmbio manual ou automática, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustível. Chevrolet – s10	01	R\$ 11.874,10	R\$ 142.489,20

Validade da Proposta: 120 (cento e vinte dias)

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310368
368
Assinado de forma digital
por FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310368
Dados: 2025.06.03
19:47:19 -03'00'**AUTO LESTE LTDA ME**
C.N.P.J. 09.116.541/0001-54



**PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
CNPJ sob nº 06.117.071/0001-55
E-mail: contratapmburiti@gmail.com**

Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025

Prezados,

Venho, por meio deste, solicitar autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 095/2025, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55.

Valor: R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 11.874,10 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti – MA.

Fundamentação Legal: A presente solicitação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, além do disposto na Cláusula Nona – Da Adesão à Ata de Registro de Preços, que permite a adesão por órgãos não participantes.

Justificativa: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 é considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública neste momento, em razão dos seguintes fatores:

1. **Rapidez na contratação:** Evita a abertura de novo processo licitatório, possibilitando atendimento célere e imediato às demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
2. **Economia de recursos públicos:** Os preços já pactuados por licitação com ampla concorrência garantem condições vantajosas, além da redução de custos administrativos.
3. **Segurança jurídica e confiabilidade:** A empresa já passou por todas as etapas legais do processo licitatório e manifestou interesse na adesão, condicionando-se apenas à autorização do órgão gerenciador.
4. **Atendimento imediato às necessidades institucionais:** A aquisição de um veículo tipo Pick-Up (Chevrolet S10), tração 4x4, potência mínima de 200 cv,



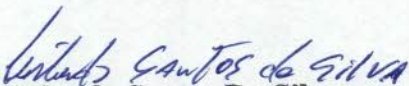
cabine dupla, capacidade de carga mínima de 500 kg e demais requisitos técnicos, é imprescindível para garantir mobilidade em regiões de difícil acesso, especialmente áreas rurais, assegurando eficiência, segurança e funcionalidade às atividades da Câmara.

Diante do exposto, considerando os princípios da economicidade, celeridade e eficiência na gestão pública, solicitamos o aceite do órgão gerenciador para adesão à referida ata, conforme suas condições e especificações.

Documentação Necessária: Em caso de deferimento, solicitamos o envio das seguintes documentações referentes ao processo:

- a) Termo de Autorização;
- b) Cópia da Ata de Registro de Preços e sua publicação;
- c) Cópia do Edital e respectivo Termo de Referência;
- d) Cópia da publicação do Edital;
- e) Cópia da documentação de habilitação da empresa;
- f) Cópia da ata da sessão pública;
- g) Cópia da homologação do processo.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.


Cirlando Santos Da Silva
Presidente Da Câmara Municipal



ANEXO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Total por 12 meses
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatica, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustivel. Chevrolet – s10	UND	1	R\$ 11.874,10	R\$ 142.489,20

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

4 de junho de 2025 às 10:0

Para: contratapmburiti@gmail.com

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA****CNPJ sob nº 06.117.071/0001-55****E-mail: contratapmburiti@gmail.com****Assunto: Solicitação de Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**

Prezados,

Vou, por meio deste, solicitar autorização para adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 095/2025, cujo órgão gerenciador é a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55.

Valor: R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 11.874,10 (onze mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos).

Objeto: Registro de preços visando à futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Buriti – MA.

Fundamentação Legal: A presente solicitação está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, além do disposto na Cláusula Nona – Da Adesão à Ata de Registro de Preços, que permite a adesão por órgãos não participantes.

Justificativa: A adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 é considerada a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública neste momento, em razão dos seguintes fatores:

- 1. Rapidez na contratação:** Evita a abertura de novo processo licitatório, possibilitando atendimento célere e imediato às demandas legislativas e administrativas da Câmara Municipal.
- 2. Economia de recursos públicos:** Os preços já pactuados por licitação com ampla concorrência garantem condições vantajosas, além da redução de custos administrativos.
- 3. Segurança jurídica e confiabilidade:** A empresa já passou por todas as etapas legais do processo licitatório e manifestou interesse na adesão, condicionando-se apenas à autorização do órgão gerenciador.
- 4. Atendimento imediato às necessidades institucionais:** A aquisição de um veículo tipo Pick-Up (Chevrolet S10), tração 4x4, potência mínima de 200 cv, cabine dupla, capacidade de carga mínima de 500 kg e demais requisitos técnicos, é imprescindível para garantir mobilidade em regiões de difícil acesso, especialmente áreas rurais, assegurando eficiência, segurança e funcionalidade às atividades da Câmara.

Diante do exposto, considerando os princípios da economicidade, celeridade e eficiência na gestão pública, solicitamos o aceite do órgão gerenciador para adesão à referida ata, conforme suas condições e especificações.

Documentação Necessária: Em caso de deferimento, solicitamos o envio das seguintes documentações referentes ao processo:

- a) Termo de Autorização;
- b) Cópia da Ata de Registro de Preços e sua publicação;
- c) Cópia do Edital e respectivo Termo de Referência;
- d) Cópia da publicação do Edital;
- e) Cópia da documentação de habilitação da empresa;
- f) Cópia da ata da sessão pública;
- g) Cópia da homologação do processo.

Sem mais para o momento, aguardamos retorno para dar prosseguimento aos trâmites administrativos necessários.

Cirlando Santos Da Silva
Presidente Da Câmara Municipal

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

4 de junho de 2025 às 10:5

Recebido e encaminhado para análise técnica e administrativa.
[Citação ocultada]

Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

5 de junho de 2025 às 15:1

Segue os anexos conforme solicitado para autorização.

Em qui., 5 de jun. de 2025 às 15:15, Comissão de Contratações PMBURITI <contratapmburiti@gmail.com> escreveu:

À
Câmara Municipal de Buriti – MA
A/C do Sr. Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Buriti – MA

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Buriti – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, vem, por meio deste, **confirmar a autorização para a adesão da Câmara Municipal de Buriti – MA à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 095/2025, cujo órgão gerenciador é este Município, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55.

O presente pedido de adesão está **tecnicamente amparado na Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterado pela Lei nº 14.770/2023. Ademais, a Cláusula Nona da referida Ata dispõe expressamente sobre a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, nos limites legais e nas condições pactuadas no instrumento convocatório.

Após análise técnica e jurídica da solicitação, restou demonstrada a **vantajosidade e regularidade da adesão**, notadamente pelos seguintes aspectos:

- **Rapidez e Eficiência na Contratação:** A adesão permite suprir demandas urgentes e essenciais da Câmara Municipal, evitando o tempo dispendido em um novo procedimento licitatório;
- **Economia de Escala:** Os preços registrados foram obtidos mediante ampla concorrência e refletem condições de mercado favoráveis, gerando economia aos cofres públicos;
- **Segurança Jurídica:** A empresa fornecedora já se submeteu a todas as fases de habilitação e julgamento do certame, garantindo lisura, legalidade e confiabilidade à contratação;
- **Atendimento das Necessidades Institucionais:** A especificação do objeto – locação de veículo do tipo Pick-Up, Chevrolet S10, tração 4x4 – atende com precisão as demandas operacionais da Câmara, especialmente quanto à atuação em áreas de difícil acesso.

Diante disso, **AUTORIZAMOS a adesão da Câmara Municipal de Buriti – MA à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, para fins de contratação dos serviços nela previstos, no valor total de R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme parcelamento descrito na solicitação.

Em atendimento ao solicitado, seguem anexo os documentos necessários à formalização da adesão, conforme relação abaixo:

a) Termo de Autorização:

- b) Cópia da Ata de Registro de Preços e sua publicação;
- c) Cópia do Edital e respectivo Termo de Referência;
- d) Cópia da publicação do Edital;
- e) Cópia da documentação de habilitação da empresa;
- f) Cópia da ata da sessão pública;
- g) Cópia do ato de homologação do processo.

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 57

Rubrica: Keas

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, reiterando nosso compromisso com a cooperação institucional, a economicidade e a eficiência na gestão pública.

Buriti/MA, 5 de junho de 2025.

At.te

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração

[Citação ocultada]

2 Anexos

 **ARQUIVOS PROCESSO.rar**
3266K

 **Autorizacao_para_adexaoassinado.pdf**
236K

À
Câmara Municipal de Buriti – MA
A/C do Sr. Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Buriti – MA

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025

Senhor Presidente,

A Prefeitura Municipal de Buriti – MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e com base na legislação vigente, vem, por meio deste, **confirmar a autorização para a adesão da Câmara Municipal de Buriti – MA à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 095/2025, cujo órgão gerenciador é este Município, inscrito no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55.

O presente pedido de adesão está **tecnicamente amparado na Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos artigos que tratam do Sistema de Registro de Preços, conforme regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 e alterado pela Lei nº 14.770/2023. Ademais, a Cláusula Nona da referida Ata dispõe expressamente sobre a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, nos limites legais e nas condições pactuadas no instrumento convocatório.

Após análise técnica e jurídica da solicitação, restou demonstrada a **vantajosidade e regularidade da adesão**, notadamente pelos seguintes aspectos:

- **Rapidez e Eficiência na Contratação:** A adesão permite suprir demandas urgentes e essenciais da Câmara Municipal, evitando o tempo dispendido em um novo procedimento licitatório;
- **Economia de Escala:** Os preços registrados foram obtidos mediante ampla concorrência e refletem condições de mercado favoráveis, gerando economia aos cofres públicos;
- **Segurança Jurídica:** A empresa fornecedora já se submeteu a todas as fases de habilitação e julgamento do certame, garantindo lisura, legalidade e confiabilidade à contratação;
- **Atendimento das Necessidades Institucionais:** A especificação do objeto – locação de veículo do tipo Pick-Up, Chevrolet S10, tração 4x4 – atende com precisão as demandas operacionais da Câmara, especialmente quanto à atuação em áreas de difícil acesso.

Diante disso, **AUTORIZAMOS a adesão da Câmara Municipal de Buriti – MA à Ata de Registro de Preços nº 015/2025**, para fins de contratação dos serviços nela previstos, no valor total de R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), conforme parcelamento descrito na solicitação.

Em atendimento ao solicitado, seguem anexo os documentos necessários à formalização da adesão, conforme relação abaixo:

- a) Termo de Autorização;
- b) Cópia da Ata de Registro de Preços e sua publicação;
- c) Cópia do Edital e respectivo Termo de Referência;

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

- d) Cópia da publicação do Edital;
- e) Cópia da documentação de habilitação da empresa;
- f) Cópia da ata da sessão pública;
- g) Cópia do ato de homologação do processo.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares, reiterando nosso compromisso com a cooperação institucional, a economicidade e a eficiência na gestão pública.

Buriti/MA, 4 de junho de 2025.

At.te

Documento assinado digitalmente
gov.br GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Data: 05/06/2025 14:36:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 009/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 5.388.840,00 (cinco milhões, trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos e quarenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 15 de Maio de 2025

FINAL: 14 de Maio de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde



DADOS DO BENEFICIÁRIO

AUTO LESTE LTDA, CNPJ nº 09.116.541/0001-54

AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 2652, HORTO, Teresina, Piauí

autolesterentacar@hotmail.com, (86) 3232-6898,

FABIANO CHAVES SANTOS, CPF nº 614.573.103-68

PREÂMBULO

Aos 15 de Maio de 2025, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Finanças, inscrita no CNPJ nº 06.117.071/0001-55, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 009/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

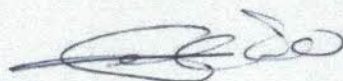
ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatica, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustível. Chevrolet – s10	UND	25,00	12	R\$ 11.874,10	R\$ 296.852,50	R\$ 3.562.230,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 5,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 59370.5 Valor Total: R\$ 712.446,00 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 11,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 130615.1 Valor Total: R\$ 1.567.381,20 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 9,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 106866.9 Valor Total: R\$ 1.282.402,80							
2	Veículo tipo passeio, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, combustível alcool ou gasolina, cambio manual, equipado com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, com motorista, sem combustível. Volkswagen - Gol	UND	15,00	12	R\$ 4.791,58	R\$ 71.873,70	R\$ 862.484,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 14374.74 Valor Total: R\$ 172.496,88 Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 4,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 19166.32 Valor Total: R\$ 229.995,84 Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 8,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 38332.64 Valor Total: R\$ 459.991,68							
3	Veículo tipo Van, potência mínima de 2.2, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, movida a óleo diesel, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas em dia, sem combustível, com motorista. Renault - Master	UND	4,00	12	R\$ 10.689,20	R\$ 42.756,80	R\$ 513.081,60

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 0 Valor Total: R\$ 0,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 32067.6 Valor Total: R\$ 384.811,20							
Fundo Municipal de Saúde Quantidade: 1,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 10689.2 Valor Total: R\$ 128.270,40							
4	Veículo tipo caminhão leve 3x4, a diesel, com carroceria e capacidade de 3.000kg, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustível, com motorista. Volkswagen - Delivery 11.180	UND	4,00	12	R\$ 9.396,75	R\$ 37.587,00	R\$ 451.044,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE							
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 1,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 9396.75 Valor Total: R\$ 112.761,00							
Secretaria Municipal de Educação Quantidade: 3,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 28190.25 Valor Total: R\$ 338.283,00							
Valor Total						R\$ 5.388.840,00	

Buriti - MA, 15 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria nº 001/2025

PELA BENEFICIÁRIA

FABIANO CHAVES SANTOS:61457310368
0368

Fabiano Chaves Santos
CPF nº 614.573.103-68

095-20
566
R

241	BOBA DE VACO	BOSCH	UNID	2	R\$ 1.007,83	R\$ 2.015,66
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 2,00 Valor Total: R\$ 2.015,66						
242	BICO INJETOR	BOSCH	UNID	12	R\$ 460,47	R\$ 5.525,64
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 12,00 Valor Total: R\$ 5.525,64						
243	BATERIA DE 60 AP	MOURA	UNID	6	R\$ 551,96	R\$ 3.311,76
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 6,00 Valor Total: R\$ 3.311,76						
244	PASTILHA DE FREIO TRAZ	FRASLE	UNID	10	R\$ 277,50	R\$ 2.775,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.775,00						
245	PASTILHA DE FREIO DIANT	FRASLE	UNID	10	R\$ 230,74	R\$ 2.307,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 2.307,40						
246	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	UNID	10	R\$ 51,84	R\$ 518,40
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 518,40						
247	FILTRO DE OLEO MOTOR	TECFIL	UNID	10	R\$ 49,40	R\$ 494,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 10,00 Valor Total: R\$ 494,00						
248	BOMBA DE CONBUSTIVEL	BOSCH	UNID	5	R\$ 841,65	R\$ 4.208,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 5,00 Valor Total: R\$ 4.208,25						
249	OLEO DO MOTOR 5W30	LUBRAX	UNID	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 60,00 Valor Total: R\$ 3.330,00						
250	SERVIÇOS	SERVIÇO	HORA	250	R\$ 204,33	R\$ 51.082,50
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						
Secretaria Municipal de Administração e Finanças Quantidade: 0,00 Valor Total: R\$ 0,00						
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômica e Social Quantidade: 250,00 Valor Total: R\$ 51.082,50						
Valor Total do Lote					R\$ 75.568,61	
Valor Total					R\$ 2.192.913,41	

Buriti - MA, 22 de Maio de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Giovana Colicchio Introvini Secretária Municipal de Administração e Finanças Portaria nº 001/2025	CAIO TAYSON SOUSA DE AGUIAR CPF nº 047.186.503-64

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 037d4d20612839c949b7fe8cb000b288

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	001/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATACÃO	001/2025
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)	Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 1.388.840,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil e quarenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	05 de Maio de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	04 de Maio de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	CNPJ:	06.117.071/0001-55
LOGRADOURO:	Rua Coronel Felinto Pessoa, S/N	BARRIO:	Centro
CIDADE:	Buriti	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Giovana Colicchio Introvini	CPF:	899.777.341-00

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AUTO LESTE LTDA	CPF/CNPJ:	09.116.541/0001-54
ENDEREÇO:	AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 2652	BARRIO:	NORTE
CIDADE:	Teresina	ESTADO:	Piauí



Ata nº 015/2025

Última atualização 10/09/2025

Local: Buriti/MA Órgão: MUNICIPIO DE BURITI Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 10/09/2025 Data de assinatura: 15/05/2025 Vigência: de 15/05/2025 a 14/05/2026

Id ata PNCP: 06117071000155-1-000030/2025-000001 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06117071000155-1-000030/2025

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA

Arquivos

Histórico

Nome :

Data :

Tipo :

Ata de Registro de Preços 015/2025

10/09/2025

Ata de Registro de
Preço

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço contínuo de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados, e com o auxílio comite.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.gestao.cbvbr>

0800 9789001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

BRASIL
GOV. FEDERAL
Ministério de Gestão e
Inovação



MUNICIPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Proc. nº 095-2025
Fls. 552
Rubrica: Kegan



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 10
Rubrica: Kegan

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA

Fornecedor : AUTO LESTE LTDA - 09.116.541/0001-54

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 11.874,10	R\$ 3.562.230,00	R\$ 15.937,00	R\$ 4.781.100,00	--	R\$ 4.062,90

Descrição: Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatico, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustivel.

1	180,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.791,58	R\$ 862.484,40	R\$ 6.437,25	R\$ 1.158.705,00	--	R\$ 1.645,67
---	--------	-----	-------------	-------------	--------------	----------------	--------------	------------------	----	--------------

Descrição: Veiculo tipo passeio, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, combustivel alcool ou gasolina, cambio manual, equipado com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, com motorista, sem combustivel.

1	48,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 10.689,20	R\$ 513.081,60	R\$ 14.360,36	R\$ 689.297,28	--	R\$ 3.671,16
---	-------	-----	-------------	-------------	---------------	----------------	---------------	----------------	----	--------------

Descrição: Veiculo tipo Van, potência mínima de 2.2, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, movida a óleo diesel, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustivel, com motorista.

1	48,00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9.396,75	R\$ 451.044,00	R\$ 12.624,05	R\$ 605.954,40	--	R\$ 3.227,30
---	-------	-----	-------------	-------------	--------------	----------------	---------------	----------------	----	--------------

Descrição: Veiculo tipo caminhão leve 3x4, a diesel, com carroceria e capacidade de 3.000kg, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustivel, com motorista.

Subtotal Lote R\$ 5.388.840,00

Subtotal Adjudicado R\$ 5.388.840,00	Subtotal Orçado: R\$ 7.235.056,68	25,5176 %	R\$ 1.846.216,68
--------------------------------------	-----------------------------------	-----------	------------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 5.388.840,00	R\$ 7.235.056,68	25,5176 %	1.846.216,68

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

095-2025

553

Buriti-MA, 14 de Maio de 2025



GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 71
Rubrica: K. 1005

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

095-2025
141
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 12
Rubrica: RELATO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA**, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria Nº 025/2025, na forma da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos. Torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA**, conforme detalhamentos constantes no Termo de Referência, ANEXO I, parte integrante deste Edital, e condições a seguir estabelecidas:

DADOS DO CERTAME	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração	
Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA	
Esclarecimentos/Impugnações: Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema http://www.licitanet.com.br/	
Início da Sessão Eletrônica: 30/04/2025 às 09:00h	
Limite acolhimento das propostas comerciais: Dia 30/04/2025 às 08:59h	
Abertura da sessão do pregão eletrônico: Dia 30/04/2025 às 09:00h	
Sistema Eletrônico Utilizado: LICITANET	
Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.licitanet.com.br , www.gov.br/pncp e www.buriti.ma.gov.br	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐ Valor: ☐ Estimado ☐ Máximo ☐ Referência ☒ Orçamento Sigiloso.
NATUREZA DO OBJETO:	☐ AQUISIÇÃO ☒ SERVIÇO ☐ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP

- ☐ Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06
- ☐ Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06
- ☒ Licitação de Ampla Participação.
- ☐ Benefício do art. 48 §3º, ou seja, estabelece-se a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Justifica-se o benefício do art. 48 §3º da Lei Complementar 123/2006, pois é de interesse do Município de Buriti em suas contratações públicas, conceder tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 13
Rubrica: 

Prazo para envio da proposta/documentação: 02 (duas) HORAS

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): José Fernandes Macedo Júnior

e-mail: contratapmburiti@gmail.com

Endereço: Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS: As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do LICITANET e vincularão os participantes e a administração.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, Os documentos que integram o Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp e através de solicitação no e-mail: contratapmburiti@gmail.com ou no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Buriti, situado na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

ATENÇÃO. Recomendamos a atenta leitura do instrumento convocatório e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no referido artigo, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

Referências da Parte Geral	Definições da Parte Específica
MODO DE DISPUTA	☒ ABERTO

	☐ ABERTO E FECHADO
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR ITEM
	☒ POR LOTE
	☐ POR GRUPO, e POR LOTE.
	☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ MENOR PREÇO: Intervalo de R\$ 1.000,00
	☐ MAIOR DESCONTO: Intervalo de %

Sumário

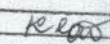
1. DO OBJETO	
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	5
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ...	7
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	19
11. DOS RECURSOS	20
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	23

PARTE GERAL

C MARA MUNICIPAL

Proc. n 

Fls. 76

Rubrica: 

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licita  o   o Registro de pre os para futura e eventual contrata  o de empresa para presta  o de servi os de loca  o de ve culos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Munic pio de Buriti-MA conforme condi  es, quantidades e exig ncias estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licita  o ser  dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Refer ncia, facultando-se ao licitante a participa  o em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os comp em.

2. DO REGISTRO DE PRE OS

2.1. As regras referentes aos  rg os gerenciador e participantes, bem como a eventuais ades es s o as que constam da minuta de Ata de Registro de Pre os.

3. DA PARTICIPA  O NA LICITA  O

3.1. Poder o participar deste Preg o os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Licitanet (www.licitanet.com.br).

3.1.1. Os interessados dever o atender  s condi  es exigidas no cadastramento no Licitanet at  a data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transa  es efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, exclu da a responsabilidade do provedor do sistema ou do  rg o ou entidade promotora da licita  o por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.   de responsabilidade do cadastrado conferir a exatid o dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mant -los atualizados junto aos  rg os respons veis pela informa  o, devendo proceder, imediatamente,   corre  o ou   altera  o dos registros t o logo identifique incorre  o ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A n o observ ncia do disposto no item anterior poder  ensejar desclassifica  o no momento da habilita  o.

3.5. Para os lotes 1, 2 e 3, a participa  o   exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obten  o do benef cio a que se refere o item anterior fica limitada  s microempresas e  s empresas de pequeno porte que, no ano-calend rio de realiza  o da licita  o, ainda n o tenham celebrado contratos com a Administra  o P blica cujos valores somados extrapolem a receita bruta m xima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para *leis* reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as em **PÁGINA MUNICIPAL** oferecer novos lances sucessivos. Proc. nº 83
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. Rubrica: *Ruan*
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou menor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22.7. Considerando que o critério de julgamento adotado é o menor preço por lote, o licitante deverá aplicar o desconto percentual ofertado de forma linear sobre todos os itens do respectivo lote, garantindo que todos permaneçam com o mesmo percentual de desconto. Essa exigência visa evitar a prática de "jogo de planilhas", sendo o seu descumprimento passível de desclassificação da proposta.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 87
Rubrica: *Reas*

- 7.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de mínimo de duas horas, podendo ser prorrogável por igual período, desde que justificado, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação da exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP, no site oficial da Prefeitura Municipal de Buriti e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.buriti.ma.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica no endereço da plataforma Licitante www.licitanet.com.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e www.buriti.ma.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

14.11.5. ANEXO V - Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

14.11.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de idoneidade;

14.11.7. ANEXO VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Buriti-MA, 11 de abril de 2025

[assinatura]
Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores

**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

Proc. nº 095-2025
164

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.

www.licitanet.com.br

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fis. nº 96
Rubrica: 1645

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. Nº 095-2025
Fls. 165
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 97
Rubrica: [assinatura]

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.

DOS SERVIÇOS E VALORES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEICULOS	UND	QUANT	UND	VALOR UNITARIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatica, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustível.	UND	25	UND			
2	Veículo tipo passeio, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, combustível alcool ou gasolina, cambio manual, equipado com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, com motorista, sem combustível.	UND	15	UND			
3	Veículo tipo Van, potência mínima de 2.2, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, movida a óleo diesel, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustível, com motorista.	UND	4	UND			

4	Veículo tipo caminhão leve 3x4, a diesel, com carroceria e capacidade de 3.000kg, contendo todos os equipamentos obrigatórios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustível, com motorista.	UND	4	UND			Rubrica:  CAMARA MUNICIPAL Proc. nº Fls. 08 Rubrica: 
---	--	-----	---	-----	--	--	---

1.2. A execução do serviço será monitorada e fiscalizada pela Administração Municipal, garantindo que todas as etapas sejam cumpridas conforme os requisitos técnicos e normativos estabelecidos no contrato.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: até dois dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento por parte da contratante;

5.1.2. Métodos, rotinas, etapas e frequência da execução do serviço:

- A prestação dos serviços de locação de veículos com motorista ocorrerá de forma mensal, conforme contrato administrativo firmado;
- Os veículos deverão ser disponibilizados de forma contínua durante o mês contratado, em perfeitas condições de uso, com documentação regular e com os respectivos motoristas fornecidos pela contratada;
- A contratada deverá garantir a disponibilidade integral dos veículos locados durante o período contratado, bem como a substituição imediata de veículo ou motorista, em até 24 horas, em caso de falha, defeito ou ausência;
- Os motoristas deverão estar sempre devidamente habilitados, uniformizados, identificados e cumprir a jornada de trabalho estabelecida pela contratante, respeitando a legislação vigente.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- A locação dos veículos será mensal e contínua, sendo iniciada a partir da data de ordem de fornecimento;
- A cada período mensal, a contratante poderá ajustar a quantidade de veículos locados conforme necessidade, mediante comunicação prévia e formal à contratada.

5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído.

- Etapa de emissão da ordem de fornecimento – até 2 dias antes do início do mês de referência;
- Etapa de disponibilização dos veículos e motoristas – até 2 dias após a ordem;
- Etapa de execução – durante todo o período mensal contratado

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria demandante, abrangendo a sede do município de Buriti/MA e demais localidades dentro ou fora do município, conforme necessidade institucional

5.3. Os serviços serão prestados exclusivamente em **dias úteis**, no horário definido pela contratante, podendo ocorrer nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme a necessidade administrativa da Secretaria demandante, respeitada a carga horária legal dos motoristas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A contratada deverá:

- a) Disponibilizar os veículos com motoristas de forma contínua durante o mês contratado, conforme especificações técnicas;
- b) Garantir que todos os veículos estejam com revisões em dia, higienizados, com documentação regular e prontos para uso;
- c) Realizar a substituição de qualquer veículo ou motorista, em até 24 horas, em caso de falha, defeito ou ausência;
- d) Atender prontamente às solicitações da contratante e manter canal de comunicação ativo para emergências e suporte.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. A contratada será responsável por:

- Fornecimento dos veículos e respectivos motoristas, conforme exigências contratuais;
- Garantia de que todos os veículos disponibilizados **tenham, no máximo, 5 (cinco) anos de uso**, contados a partir da data de fabricação, estando em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação;
- Manutenção preventiva e corretiva dos veículos durante toda a vigência contratual;
- Despesas com salários, encargos trabalhistas, benefícios e seguros dos motoristas;
- Custos com documentação, impostos, taxas, licenciamento e quaisquer outras obrigações legais relacionadas aos veículos e à prestação dos serviços

5.6. A Administração Municipal será responsável por:

- Fornecimento do combustível para os veículos locados;
- Definição das rotas, cronogramas, horários e locais de prestação dos serviços;
- Fiscalização da execução contratual

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Como condição indispensável para a assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no prazo estabelecido pela Administração, a relação completa dos veículos a serem utilizados na prestação dos serviços, devidamente registrados em nome da própria empresa, acompanhados da documentação comprobatória (CRLV atualizado) e da situação regular de todos os encargos legais.

6.2. O não cumprimento dessa exigência no prazo estipulado ensejará a adoção das seguintes medidas:

- a) Impossibilidade de assinatura do contrato, com a consequente perda do direito à contratação;
- b) Aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto na legislação vigente e no instrumento convocatório;
- c) Convocação imediata do próximo classificado, observando-se a ordem de classificação da

sessão pública do certame, ou, nos casos de contratação via Sistema de Registro de Preços, se houver.

- 6.3. A Administração poderá, a seu critério, retornar à sessão de julgamento para formalizar a convocação da nova empresa classificada, assegurando a continuidade do processo e a contratação da proposta mais vantajosa à Administração Pública
- 6.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.8. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.9. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.10. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a vigência do contrato.
- 6.11. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.15. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.19. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.21. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.22. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.23. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o

fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.24. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.25. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.26. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.27. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.11.1. o prazo de validade;
- 7.11.2. a data da emissão;
- 7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 7.11.5. o valor a pagar; e
- 7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Justificativa para a não divisão em lotes

8.2. A presente contratação será realizada em lote único, tendo em vista a natureza integrada do objeto, que consiste na locação de diferentes tipos de veículos automotores com motorista, necessários ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Buriti-MA.

Apesar da diversidade de tipos de veículos a serem locados (passeio, pick-up, van, caminhão leve e ônibus), todos os itens possuem finalidade comum de atendimento às demandas administrativas e logísticas da Secretaria, sendo operacionalmente mais viável e eficiente que a prestação dos serviços seja realizada por uma única empresa responsável por toda a frota.

A unificação do objeto em um único lote:

- Facilita a gestão contratual, centralizando a comunicação, o controle, as fiscalizações e os relatórios de execução;
- Evita a fragmentação da responsabilidade, reduzindo o risco de falhas operacionais decorrentes da atuação de múltiplas empresas;
- Permite ganhos de escala que podem gerar melhores condições comerciais para a Administração;
- Não compromete a competitividade, uma vez que existem empresas no mercado com capacidade técnica e operacional para atender integralmente à demanda.

Assim, a contratação por lote único atende aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos artigos 11 e 14, além de preservar a lógica da execução integral e coordenada dos serviços.

Não aplicação de exclusividade e cotas

Não será aplicado o regime de exclusividade e cotas reservadas para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) no presente certame. A adoção de cotas ou exclusividade

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

poderia comprometer a ampla competitividade do procedimento licitatório, tendo em vista que o objeto em questão — **locação de veículos com motorista** — envolve requisitos operacionais rigorosos, tais como: frota própria diversificada e em bom estado de conservação, motoristas qualificados, manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento regular e estrutura para atendimento emergencial.

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 107
Rubrica: K. 200

Na prática, tais exigências são mais comumente atendidas por empresas com maior estrutura técnica e financeira, o que torna a limitação do certame a ME/EPP um risco à execução integral e eficiente do objeto contratado.

Conforme dispõe o art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e favorecido às ME e EPP não será aplicado quando:

- Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos ME/EPP, sediados local ou regionalmente, capazes de cumprir todas as exigências do edital;
- A reserva de cotas ou a exclusividade não for vantajosa para a Administração Pública ou representar prejuízo à execução do objeto.

Além disso, a aplicação da exclusividade para ME/EPP poderia resultar na frustração do certame, caso não existam empresas devidamente habilitadas para atender à totalidade das exigências técnicas e operacionais. O eventual fracasso da licitação comprometeria a continuidade das atividades administrativas e logísticas da Secretaria, prejudicando diretamente os serviços públicos prestados.

Dessa forma, visando assegurar a economicidade, a eficiência e a qualidade dos serviços, o certame será aberto à ampla concorrência, sem restrição a ME/EPP, permitindo a participação de empresas especializadas, independentemente do porte, para que se alcance a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

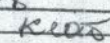
Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada - LTDA:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores: CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 108
Rubrica: 

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão - pessoa jurídica e pessoa física em nome dos sócios e certidão simplificada e específica de atos expedida pela junta comercial do estado de domicílio da licitante, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30(trinta) dias, de antecedência da data de abertura das propostas;
- 8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.22.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
 - 8.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 8.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação
- 8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.26. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.
- 8.27. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima

somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal.

8.28. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, deverão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos dos arts. 25 e 26. § 2º da Lei Complementar n. 123/06.

8.29. Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.774, de 22 de dezembro de 2017 e alterações, a exigência acima somente será aceita através da comprovação emitida pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) da Receita Federal

Qualificação Técnica

8.30. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.31. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.32. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.32.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. Justifica-se o caráter sigiloso do custo estimado da contratação com base no artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que visa resguardar a competitividade do certame e impedir a formação artificial de preços entre os licitantes. A divulgação prévia desse valor poderia comprometer a isonomia do processo licitatório, influenciando indevidamente as propostas apresentadas. Dessa forma, o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, garantindo a transparência, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ / _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____ / _____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____ / _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____ / _____ / _____

FINAL: _____ / _____ / _____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____ / _____ -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____ -



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____ / _____ -

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____ -



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos _____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF..., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____ / _____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas

acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **PROCESSO MUNICIPAL** Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. Proc. nº 113

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, Lei nº 11.327/2006)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Ite m	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					RS	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 114

Rubrica: *[assinatura]*

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas despesas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Edital do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti - MA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. nº 095-2025
Fls. 189
Rubrica: [assinatura]

ASSINATURAS

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 121
Rubrica: [assinatura]

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 122
Rubrica: 

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____
LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 095/2025



OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____
FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde,



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____-

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de Buriti - MA, através da Unidade Gerenciadora ____, inscrita no CNPJ nº ____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº, que tem como objeto ____. **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,

Site: www.buriti.ma.gov.br

constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 123
Rubrica: *Reas*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº __/__, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 125
Rubrica: R. P. S.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Buriti - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Buriti – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 1, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Buriti - MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 130
Rubrica: *Kleber*

EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 131
Rubrica: *Keon*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A)....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA
DE IDENTIDADE
Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC.
V DO ART. Nº
27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS
ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ().

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA....., INSCRITA NO CNPJ Nº., POR
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº.....E DO CPF Nº.....,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _/UF OU DE QUALQUER OUTRA
ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM
COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 173
Rubrica: leão

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA
EMPRESA), CNPJ Nº , LOCALIZADA À , DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE
CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME
LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº ____/____

_____, ____ DE _____ DE 2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 30/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de abril de 2025.



Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 009/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 14/04/2025

Local: Buriti/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BURITI**Unidade compradora:** 4249 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 14/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 11/04/2025 00:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 30/04/2025 09:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 06117071000155-1-000030/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**Objeto:**

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SIGILOSO

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

Valor total estimado

licitatório acima especificado.
BALSAS (MA), sexta-feira, 11 de abril de 2025
CAROLINE ALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 85c9af50fd88382d7da1938642607be4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 042/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. (SÃO LUÍS, SEXTA * 11 DE ABRIL DE 2025 * VOL. 19, Nº 3579/2025 ISSN 2763-860X - página nº 14 (quatorze), ONDE SE LÊ: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJO, CNPJ nº 18.362.720/0001-62, LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 06.116.743/0001-08, ONDE SE LÊ : FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS- 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. LEIA-SE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMASS- 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita. Brejo - MA, 11 de abril de 2025. Cláudia Maria da Silva Oliveira - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: ANSELMO BARBOSA MOURÃO
Código identificador: 3dcb7d8c7786b51cd3f86287589e56a2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 30/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 730320d7f5a6bd93a2ae4d03519e2055

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás GLP botijão de 13kg, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 28/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvini
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 80ffc4b3c532f7cb8196221a44c2a2c1

DECRETO Nº 023/2025 GAB, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI-MA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração a pedido, formulado pela servidora **LUIZA DA SILVA FERREIRA**, nomeada para o cargo de A.O.S.D pelo Decreto nº 293/99 - GP;

CONSIDERANDO que a exoneração a pedido é um direito assegurado ao servidor público, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO que a servidora está aposentada por tempo de contribuição junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidora **LUIZA DA SILVA FERREIRA**, portadora do CPF nº 847.640.823-49, do cargo de A.O.S.D, efetiva no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Buriti - MA.

Inovação

HU-Ufma realiza primeira embolização para osteoartrite de ombro no Maranhão

Procedimento minimamente invasivo oferece alívio da dor e melhora da qualidade de vida de pacientes com lesões articulares

Em constante aprimoramento da assistência oferecida, o Hospital Universitário da Ufma (HU-Ufma), gerido pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), realizou pela primeira vez no estado do Maranhão uma embolização de osteoartrite de ombro. Trata-se de um procedimento inovador, minimamente invasivo, cujo principal benefício é o alívio da dor e a melhoria da qualidade de vida dos pacientes com lesões articulares. A intervenção foi realizada no Laboratório de Hemodinâmica durante o primeiro trimestre deste ano.

O procedimento teve duração aproximada de uma hora e meia e foi realizado em um paciente de 55 anos. A equipe responsável foi composta pelos angiologistas Carlos Frias Neto e Jairo Lago, com o apoio de anestesistas e profissionais de enfermagem do setor.

Carlos explicou que, em pacientes com osteoartrite e outros tipos de lesões que provocam inflamação nas articulações, ocorre a formação excessiva de vasos sanguíneos. "Esses vasos surgem inicialmente como uma tentativa do organismo de curar a articulação lesionada, mas acabam agravando a inflamação e intensificando a dor", esclareceu.

"Na embolização, nós fechamos esse excesso de vasos, mantendo abertos apenas os normais. Por consequência, há uma redução da inflamação e da dor. O procedimento é semelhante a um cateterismo cardíaco, porém, nesse caso, o foco são os vasos que irrigam a articulação inflamada. Injetamos partículas microscópicas que bloqueiam seletivamente os vasos indesejados", destacou o especialista.

Carlos acrescentou que essa técnica é



Cirurgia foi realizada pelos angiologistas Carlos Frias Neto e Jairo Lago

especialmente indicada para pacientes com osteoartrite que não respondem bem a outros tratamentos, como anti-inflamatórios, fisioterapia, infiltrações e bloqueios de nervos. "É mais uma alternativa terapêutica oferecida pelo HU-Ufma, que também realiza outros procedimentos para o tratamento de problemas articulares, como infiltrações, bloqueios de nervos e cirurgias".

IMPACTO POSITIVO

Após o procedimento, a paciente permaneceu em observação por apenas três horas antes de receber alta. Carlos ressaltou o impacto positivo na qualidade de vida. "Com a melhora da dor na articulação, ocorre melhora do ânimo e do humor do paciente. Além disso, ocorre melhora funcional, já que o paciente apresenta mais facilidade para movimentar o membro".

A paciente relatou apenas leve desconforto ao final do procedimento e, após duas semanas, já apresentava uma melhora significativa da dor. "Avalamos a dor por meio de uma escala de 0 a 10, onde 0 significa ausência de dor e 10 representa a pior dor já sentida. Essa paciente relatou que, após a embolização, a intensidade da dor caiu de 8 para 2", pontuou Carlos. A busca por avanços é fundamental para garantir a melhoria do atendimento aos usuários do SUS, assim como oportuniza o aperfeiçoamento constante dos profissionais e estudantes. "O HU-Ufma é tradicionalmente o lugar onde melhorias e inovações são inicialmente aplicadas. Sempre teve um lugar de protagonismo em nosso estado. Manter esse perfil gera um estímulo contínuo de evolução para a equipe de saúde", finalizou o especialista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-014-2025 Processo Administrativo Nº 055/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender as necessidades do município de Carutapera - MA.

DATA DE ABERTURA: 29/04/2025. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 24 a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcacutapera11@gmail.com. Carutapera - MA, 11 de abril de 2025.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº SRP-015-2025 Processo Administrativo Nº 056/2025.

A Prefeitura Municipal de Carutapera - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de malharia e confecções em geral, para atender à necessidade do Município de Carutapera - MA.

DATA DE ABERTURA: 29/04/2025. HORÁRIO: 14:00 horas. BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Praça Pe. Augusto Mozet, nº 400, Centro Carutapera - Maranhão - Centro - Cep: 65.295-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.903.553/0001-30, de 24 a 6ª. feira, das 08h00 às 12h00, mais informações pelo e-mail: cpl.pmcacutapera11@gmail.com. Carutapera - MA, 11 de abril de 2025.

Werbeth Alves Mesquita
Pregoeiro

FRIMASA FRIGORÍFICOS DO MARANHÃO S.A.

CNPJ 01.444.130/0001-86 NIRE JUCEMA 21.3.0000826-8

Edital de Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam os acionistas convocados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 29.04.2025, às 17:00h, na cidade de Teresina-PI, na Av. Getúlio Vargas, 500, bairro Tabuleta, CEP: 64.018-215, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **EM AGO:** (a) tomar as contas dos administradores, examiná-las, discutí-las e votar as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024; o relatório da administração; o parecer dos auditores independentes; (b) deliberar sobre a destinação do resultado do referido exercício social; **EM AGE:** (c) alterar o artigo 10 do Estatuto Social da Companhia; (d) consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Instruções Gerais: (1) Os documentos e informações acerca das matérias constantes da ordem do dia foram publicados e disponibilizados aos acionistas na forma do lei; (2) Os acionistas poderão solicitar o envio de cópias digitais dos referidos documentos pelo e-mail: reunioes@paraiba.emat; e (3) Os acionistas que desejarem ser representados por procuradores deverão enviar à Companhia os respectivos instrumentos de mandato, validamente outorgados, com 48h (quarenta e oito horas) de antecedência da realização da AGOE no endereço de e-mail reunioes@paraiba.emat.

São Luís-MA, 10/04/2025.
João Marcello de Macedo Claudino
Presidente do Conselho de Administração

SOCIEDADE RECREATIVA FAVELA DO SAMBA

CNPJ 05.707.837/0001-94

Edital de Convocação

O Presidente da SOCIEDADE RECREATIVA FAVELA DO SAMBA, nos termos das disposições estatutárias, convoca todos os seus sócios, membros e associados, para Assembleia Geral, para tratar de assuntos de interesse da Favela e Favela de Nova Direção e do Conselho Fiscal, que se realizará no dia 14/04/2025, no horário das 19h30 horas, em primeira convocação com quórum de maioria simples, e se 20:30 horas, em segunda convocação com quórum de maioria absoluta, na sede da entidade na Avenida São Francisco, 516, São Luís-MA.

São Luís, 07 de abril de 2025.

Alce Costa Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 30/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta via retratado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura Municipal de Buriti, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Licitação na Modalidade Pregão, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás GLP botijão de 13kg, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA. Abertura dia 28/04/2025, às 09h00min, Endereço Eletrônico: www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se disponível para consulta via retratado no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, www.buriti.ma.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas no endereço eletrônico www.gov.br/pncp, para obter demais informações através do e-mail contratapmburiti@gmail.com ou na sala da comissão de contratação situada na Rua Felinto Pessoa, nº 1, Centro, Buriti-MA, no horário das 08h00min às 12h00min.

Buriti/MA, 11 de abril de 2025.

Giovana Colicchio Introvini

Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 - REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025. A Prefeitura Municipal de Pinheiro/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, informa que o procedimento na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Pinheiro - MA, que seria realizado em 11 de abril de 2025, às 08h00min (Oito horas) será adiado para o dia 22 de abril de 2025, às 14h00min (Quatorze horas). A presente licitação será processada e julgada conforme as leis vigentes e condições estabelecidas no edital, em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET através da Plataforma LICITANET. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, através do link <https://www.licitanet.com.br>, bem como no Portal da Transparência do Município de Pinheiro/MA ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCPP), Pinheiro/MA, 10 abril de 2025. Carlos Fabio Correia Marques. Pregoeiro.



Associação do Ministério Público do Estado do Maranhão (AMPEM)

Publicado em 07/04/2025 - AMPEM 7

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - AMPEM, no uso de suas atribuições legais, convoca a Assembleia da Associação.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Comissão Especial de Serviço e Licitação de Serviço.

Art. 2º Manter o status atualizado para registro, sob o protocolo de primeiro, Contrato Especial para aquisição de serviços de Limpeza Social.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Comissão Especial de Serviço e Licitação de Serviço.

Art. 2º Manter o status atualizado para registro, sob o protocolo de primeiro, Contrato Especial para aquisição de serviços de Limpeza Social.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Comissão Especial de Serviço e Licitação de Serviço.

Art. 2º Manter o status atualizado para registro, sob o protocolo de primeiro, Contrato Especial para aquisição de serviços de Limpeza Social.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Comissão Especial de Serviço e Licitação de Serviço.

Art. 2º Manter o status atualizado para registro, sob o protocolo de primeiro, Contrato Especial para aquisição de serviços de Limpeza Social.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Comissão Especial de Serviço e Licitação de Serviço.

Art. 2º Manter o status atualizado para registro, sob o protocolo de primeiro, Contrato Especial para aquisição de serviços de Limpeza Social.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Comissão Especial de Serviço e Licitação de Serviço.

Art. 2º Manter o status atualizado para registro, sob o protocolo de primeiro, Contrato Especial para aquisição de serviços de Limpeza Social.

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Comissão Especial de Serviço e Licitação de Serviço.

Art. 2º Manter o status atualizado para registro, sob o protocolo de primeiro, Contrato Especial para aquisição de serviços de Limpeza Social.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.116.541/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/10/2007
NOME EMPRESARIAL AUTO LESTE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO LESTE RENTACAR		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV HOMERO CASTELO BRANCO	NÚMERO 2652	COMPLEMENTO *****
CEP 64.052-445	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3232-6898/ (86) 3081-8697
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 16:54:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54

095-2025
443
P

Pelo presente instrumento particular de Instrumento:

FABIANO CHAVES SANTOS, BRASILEIRO, Casado sob comunhão parcial de bens, EMPRESARIO, data de nascimento 05/02/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4605771, expedida por SSP/PI e CPF: nº 614.573.103-68, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Rua Domingos Cordeiro, nº 1930, Edifício Assis Brasil Residense, Apt 102A, Horto Florestal, CEP: 64.052-450;

BRUNA FERREIRA LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, data de nascimento 15/09/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.087.435, expedida por SSP/PI e CPF: nº 977.885.973-68, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Rua Aviador Rossini Morada Luna, nº 3800, casa 36, Morros, CEP: 64062-200; Unicos socios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação social **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ nº **09.116.541/0001-54**, estabelecida nesta cidade, Teresina-PI, na Avenida Homero Castelo Branco, 2652, bairro Horto, CEP: 64052-445, nire sob o nº 22200288626 arquivado em 09 de outubro de 2007.

Resolvem, em comum acordo, alterar esta sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Fica nesta data elevado o capital social de R\$ 600.000,00(seissentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00(um Milhão de Reais), sendo que a diferença de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil Reais), integralizados neste ato, através de parte das reservas da conta de Lucros Acumulados, Conforme Balanço encerrado em 31.12.2020.

CLÁUSULA II - Em fase de alteração na clausula anterior o capital Social integralizado que é de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) divididos em 1.000.000(um milhão) de quotas de R\$ 1,0(um real) cada, ficando assim distribuido entre os sócios da seguinte maneira:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIANO CHAVES SANTOS	500.000	500.000,00	50,00
BRUNA FERREIRA LIMA	500.000	500.000,00	50,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA III - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AUTO LESTE LTDA**, e usará a expressão **AUTO LESTE RENTACAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, nº 2652, HORTO, Teresina - PI, CEP: 64.052-445.**

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AUTO LESTE LTDA

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Onibus, Motocicletas, Trailher, Camilhão, Reboque, Semi-reboque), Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime. E exercerá as seguintes atividades:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Onibus, Motocicletas, Trailher, Camilhão, Reboque, Semi-reboque), 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhao de reais), dividido em 1.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhao de reais) em moeda corrente no Pais.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIANO CHAVES SANTOS	500.000	500.000,00	50,00
BRUNA FERREIRA LIMA	500.000	500.000,00	50,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUPIRÁ
Proc. nº 095-2025
Fls. 445
Rubrica: P

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 19 de Agosto de 2021

Fabiano Chaves Santos

Bruna Ferreira Lima



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 143
Rubrica: R200

Página 4 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINO
Proc. nº 095-2025
Fls. 246
Rubrica: R

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO LESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS
97788597368	BRUNA FERREIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 11:59 SOB Nº 20210397438.
PROTOCOLO: 210397438 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106506380. CNPJ DA SEDE: 09116541000154.
NIRE: 22200288626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
AUTO LESTE LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTERIO
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCION



SÓLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2661367547

2.1.1 NOME E SOBRENOME

FABIANO CHAVES SANTOS

1.1 DATA DE EMISSÃO

23/04/2006

3.1 DATA DE VALIDADE

05/02/2019, SÃO LUÍS, MA

4.1 DATA DE EMISSÃO

18/02/2013

5.1 CATEGORIA DE VEÍCULO

4605771 SSP PI

6.1 Nº DE REGISTRO

01413526/958

7.1 Nº DE REGISTRO

648.529.103-68

8.1 Nº DE REGISTRO

01413526/958

9.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

10.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

11.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

12.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

13.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

14.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

15.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

16.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

17.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

18.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

19.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

20.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

21.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

22.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

23.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

24.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

25.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

26.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

27.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

28.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

29.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

30.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

31.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

32.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

33.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

34.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

35.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

36.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

37.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

38.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

39.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

40.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

41.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

42.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

43.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

44.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

45.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

46.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

47.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

48.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

49.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

50.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

51.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

52.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

53.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

54.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

55.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

56.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

57.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

58.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

59.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

60.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

61.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

62.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

63.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

64.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

65.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

66.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

67.1 NOME DO TITULAR

JOÃO AIRTON SANTOS

68.1 NOME DO TITULAR

LUCIA MARIA CH

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA014135269<588<<<<<<<<<<
7902055M3307179BRA<<<<<<<<<<6
FABIANO<<CHAVES<SANTOS<<<<<<<

[illegible]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIARÁ
Proc. nº 095-2025
449
Poderes: CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 146
Rubrica: *Keat*

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:40 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **169A.A3CF.D51B.7C82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Proc. nº 095-2025
Fis. 450
Rubrica:



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fis. 147
Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001038995960

CPF/CNPJ: 09.116.541/0001-54

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2025 11:03:23
VÁLIDA ATÉ 29/06/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 50A3AA44-62D4-439B-B915-8ED550E830B0

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 30/04/2025 11:03:24 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIZÃO
Proc. nº 095-2025
Fls. 451
Rubrica: *[assinatura]*



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 148
Rubrica: *[assinatura]*

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001028995747

CPF/CNPJ: 09.116.541/0001-54

Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2025 11:03:12
VÁLIDA ATÉ 29/06/2025

Documento expedido gratuitamente.

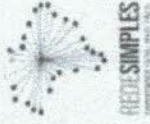
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DC6ADF7E-8AED-46C3-BF5C-9FE259B62E1F



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 0990396

CÓDIGO DE CONTROLE: 0268583/25-39

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
09.116.541/0001-54	2685832539	2007/12/14
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
AUTO LESTE LTDA		

LOCALIZAÇÃO

AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 2652
BAIRRO HORTO FLORESTAL
TERESINA/PI - CEP: 64048-400

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

- 771100000 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR
- 492300200 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA
- 492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR
- 492990100 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
- 492990200 - TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E

Emitido em: 29/04/2025 17:06:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Fls. 095-2025
452
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. 149
Fls. 149
Rubrica: 149
Código autenticidade: 91DE3C310



REDESIMPLES

CÓDIGO DE CONTROLE: 0268583/25-39

INTERNACIONAL

771959900 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

7773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

7773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 29/04/2025 17:06:53

[illegible]



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 095 - 2025
454
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. Folha 151
Rubrica: R. 0020

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 271.054/25-40

CPF/CNPJ: 09.116.541/0001-54

Contribuinte: AUTO LESTE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:05:28 h, do dia 07/05/2025.

Validade: 05/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 10588E9CF9A5C745

Nº Via: 2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO LESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.116.541/0001-54
Certidão nº: 23742787/2025
Expedição: 29/04/2025, às 16:58:52
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO LESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.116.541/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORTOLHO
Proc. nº 095-2025
2156
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 153
Rubrica: RUA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA FERREIRA LIMA

CPF: 977.885.973-68

Certidão nº: 19139543/2025

Expedição: 03/04/2025, às 14:37:13

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA FERREIRA LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **977.885.973-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO CHAVES SANTOS

CPF: 614.573.103-68

Certidão nº: 19140180/2025

Expedição: 03/04/2025, às 14:39:00

Validade: 30/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO CHAVES SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **614.573.103-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PRET. 095-2025
458
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 155
Rubrica: K. C. C.

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 977.885.973-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2025, às 14:55:00, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 6LJLB7CASJ

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITÃO
Proc. nº 095-2025
459
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 156
Rubrica: *kean*

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 614.573.103-68

DATA E HORA DA EMISSÃO: 03/04/2025, às 14:51:08, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: Z4YXA29ENC

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

095-2025
460
P

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 157

Rubrica: R. 005

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 09.116.541/0001-54
Razão Social: AUTO LESTE LTDA
Endereço: AV HOMERO CASTELO BRANCO 2652 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/04/2025 a 22/05/2025

Certificação Número: 2025042302011483786916

Informação obtida em 29/04/2025 10:43:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. Nº **095-2025**
46L
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. **158**
Rubrica: *Keao*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3798712

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: AUTO LESTE LTDA

CNPJ: 09116541000154, REPRESENTANTE LEGAL: FÁBIANO CHAVES SANTOS

ENDEREÇO: AV. HUMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652

BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Abril de 2025 às 11 h 13 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3798712. Código verificador: EFDF6.7172C.531AD.28D3B



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUITARÁ
Proc. Nº 095-2025
462
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº
Fls. 139
Rubrica: R. 005

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3798726

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: FABIANO CHAVES SANTOS

CPF: 61457310368

RG: 4605771 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP MA

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOAO AIRTON SANTOS

MÃE: LUCIA MARIA CHAVES SANTOS

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, Nº4630

BAIRRO: ZO Botanico, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3798726. Código verificador: 4615E.7BCB5.BFFA2.D300A

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 03 de Abril de 2025 às 11 h 17 min

DETERE... MUNICIPAL DE BRITÂNIA
095-2025
463
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 160
Rubrica: K200



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIANA
Proc. nº 095-2025
464
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 161
Rubrica: R. L. S.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3797346

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: BRUNA FERREIRA LIMA

CPF: 97788597368

RG: 2087435 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SS PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOSE DEUSAMAR DE SOUSA LIMA

MÃE: MARIA ARLETE FERREIRA SOARES LIMA

ENDEREÇO: AV AVIADOR ROSSINI MORADA LUNA Nº3800

BAIRRO: MORROS, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange apenas **AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3797346. Código verificador: 5A7E3.11B6B.F664E.30AC1

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 02 de Abril de 2025 às 12 h 55 min

095-2025
465

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 162
Rubrica: KLAS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

095-2025
466
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 163
Rubrica: *Receita*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 29/04/2025 16:48:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO LESTE LTDA**
CNPJ: **09.116.541/0001-54**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 09.116.541/0001-54 DUNS®: 89*****40
Razão Social: AUTO LESTE LTDA
Nome Fantasia: AUTO LESTE RENTACAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/09/2025	Automática
FGTS	Validade:	22/05/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/10/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/06/2025
Receita Municipal	Validade:	05/08/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2025

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

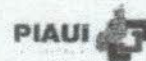
Emitido em: 07/05/2025 16:59

CPF: 429.XXX.XXX-82 Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA

Ass: _____



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO LESTE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2500120740	
NIRE 22200288626 CNPJ 09.116.541/0001-54		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652, xxxxx, HORTO FLORESTAL - Teresina/PI - CEP 64048-400			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220267057	05/05/2022	BALANCO
002	20210397438	01/09/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210397438	01/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210397438	01/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180032976	01/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	330136	28/10/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	261999	28/06/2011	BALANCO
002	239666	29/10/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	233328	11/05/2009	BALANCO
315	233290	08/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200288626	09/10/2007	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/04/2025, às 09:43:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 53U1VHMA.



PIC2500120740



THANIA MARIA LINHARES BALDUINO
Secretária(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO LESTE LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2500158653	
NIRE 22200288626 CNPJ 09.116.541/0001-54		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652, xxxxx, HORTO FLORESTAL - Teresina/PI - CEP 64048-400			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220267057	05/05/2022	BALANCO
002	20210397438	01/09/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210397438	01/09/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20210397438	01/09/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20180032976	01/02/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	330136	28/10/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	261999	28/06/2011	BALANCO
002	239666	29/10/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
310	233328	11/05/2009	BALANCO
315	233290	08/05/2009	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200288626	09/10/2007	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/05/2025, às 12:04:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código NFJM9DVN.



PIC2500158653



MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

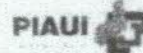
CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 167

Rubrica:

RECEB



ABREVIATURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROT. Nº 095-2025

470

2

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO LESTE LTDA			Protocolo: PIC2500148391		
NIRE: 22200288626					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200288626		CNPJ 09.116.541/0001-54		Data de Ato Constitutivo 09/10/2007	
Início de Atividade 25/09/2007					
Endereço Completo Avenida HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652, HORTO FLORESTAL - Teresina/PI - CEP 64048-400					
Objeto Social - Locação de automóveis sem condutor; - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; - Transporte escolar; - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de tratamento, municipal; - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de tratamento, intermunicipal, interestadual e internacional; - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi reboques e similares); - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador; - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome BRUNA FERREIRA LIMA	CPF/CNPJ 977.885.973-68	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome FABIANO CHAVES SANTOS	CPF/CNPJ 614.573.103-68	Participação no capital R\$ 500.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome BRUNA FERREIRA LIMA	CPF 977.885.973-68	Término do mandato Indeterminado			
Nome FABIANO CHAVES SANTOS	CPF 614.573.103-68	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento					Situação ATIVA
Data 05/05/2022	Número 20220267057	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/04/2025, às 10:13:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piaudigital.pi.gov.br> com o código EKGCKL5.

THANIA MARIA LINHARES BALDOINO
Secretário-Geral

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 88, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO LESTE LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.116.541/0001-54, Número de Registro (NIRE) 22200288626.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2007

Ato constitutivo: 22200288626

Teresina, 01/01/2022

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA

CONTADOR

CRC/PI 4398

FABIANO CHAVES SANTOS

Administrador, Sócio

CPF 614.573.103-68

Balanco Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54
NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	8.407.325,88 D
1.01	Ativo Circulante	806.644,45 D
1.01.01	Disponibilidades	113.983,05 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	87.596,79 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	87.596,79 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	87.596,79 D
1.01.01.02	Bancos	26.386,26 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	28.386,26 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	5.000,00 D
1.01.01.02.01.0006	Ourocap PM	21.386,26 D
1.01.03	Clientes	692.661,40 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	692.661,40 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	692.661,40 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	692.661,40 D
1.07	Ativo não Circulante	5.600.681,23 D
1.07.04	Imobilizado	5.600.681,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.400,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	5.330.828,87 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.649,20 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.785,00 D
1.07.04.01.01.0007	Adiantamentos de Consórcio	282.018,16 D

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Balanco Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54
NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	8.407.325,88 C
2.01	Passivo Circulante	174.264,66 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	174.264,66 C
2.01.01.01	Fornecedores	19.394,57 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	19.394,57 C
2.01.01.01.01.0006	Canadá Veiculos Ltda	2.007,81 C
2.01.01.01.01.0007	Alemanha Veiculos Ltda	308,38 C
2.01.01.01.01.0008	D&G Comércio de Autopeças Ltda	225,00 C
2.01.01.01.01.0009	Auto Freios Dois Irmãos Ltda	360,00 C
2.01.01.01.01.0010	Via Paris Automeveis LTDA - MATRIZ	153,83 C
2.01.01.01.01.0011	Pneubras Comercio de Pneus LTDA	397,81 C
2.01.01.01.01.0013	Teresina Diesel Comercio LTDA	422,76 C
2.01.01.01.01.0024	OSMAR MENDES LIMA - ME	6.151,78 C
2.01.01.01.01.0025	LUSTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA	1.902,40 C
2.01.01.01.01.0029	SANTOS & FORTES COMERCIO	3.240,00 C
2.01.01.01.01.0032	AUTO PEÇSA BARAK LTDA	2.064,80 C
2.01.01.01.01.0035	CEMAF SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	1.460,00 C
2.01.01.01.01.0036	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS	700,00 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	36.320,70 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.593,28 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.539,72 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.775,70 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	277,86 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	28.727,42 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	182,54 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	28.544,88 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	68.950,46 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	68.950,46 C
2.01.01.07.01.0001	Financiamento de Veiculos	68.950,46 C
2.01.01.17	Outras Contas	49.598,93 C
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	49.598,93 C
2.01.01.17.01.0001	Seguros a Pagar	34.665,66 C
2.01.01.17.01.0008	Consórcios a Pagar	14.933,27 C
2.03	Passivo não Circulante	373.527,80 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	373.527,80 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	373.527,80 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	373.527,80 C
2.03.01.07.01.0002	Banco Volkswagen - Financiamentos - LP	60.672,22 C
2.03.01.07.01.0003	EMPRESTIMO PRONAMPE	150.000,00 C
2.03.01.07.01.0004	BANCO TOYOTA DO BRASIL	122.283,99 C
2.03.01.07.01.0005	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	40.571,59 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.859.533,22 C

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 121

Rubrica: R. 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIÁ
P. 035-2025
474

Página 82 de 89

Balanco PatrimonialEmpresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54
NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Folha: 82

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2022
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	4.859.533,22 C
2.07.07.01	Outras Contas	4.859.533,22 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.859.533,22 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia	1.639.039,95 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados	1.377.236,25 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados do Exercício	1.843.257,02 C

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

NIRE: 22200268626 - Data: 09/10/2007

Estabelecimentos: 0001 - AUTO LESTE LTDA, Centros de Resultado: 001 - Geral

Folha: 83

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.408.928,90
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.408.928,90
010.01.03	Vendas de Serviços	3.408.928,90
(-) 020	Deduções da Receita	392.875,07
020.01	Impostos Faturados	392.875,07
020.01.05	Simplex	392.875,07
(=) 030	Receita Líquida	3.016.053,83
(=) 060	Lucro Bruto	3.016.053,83
(-) 070	Despesas Operacionais	1.172.798,81
070.01	Despesas Administrativas	1.149.122,88
070.04	Resultado Financeiro	23.673,93
070.04.02	Despesas Financeiras	23.673,93
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.843.257,02
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.843.257,02
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.843.257,02

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	5.401.887,36 D	5.981.592,48	4.976.154,16	6.407.325,68 D
1.01	Ativo Circulante	1.311.206,13 D	4.471.592,48	4.976.154,16	806.644,45 D
1.01.01	Disponibilidades	676.206,13 D	3.359.826,19	3.922.049,27	113.983,05 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	654.819,87 D	3.354.826,19	3.922.049,27	87.596,79 D
1.01.01.02	Bancos	21.386,26 D	5.000,00	0,00	26.386,26 D
1.01.03	Clientes	0,00	692.661,40	0,00	692.661,40 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	0,00	692.661,40	0,00	692.661,40 D
1.01.05	Créditos	635.000,00 D	419.104,89	1.054.104,89	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	635.000,00 D	419.104,89	1.054.104,89	0,00
1.07	Ativo não Circulante	4.090.681,23 D	1.510.000,00	0,00	5.600.681,23 D
1.07.04	Imobilizado	4.090.681,23 D	1.510.000,00	0,00	5.600.681,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	4.090.681,23 D	1.510.000,00	0,00	5.600.681,23 D
2	*** Passivo ***	5.401.887,36 C	2.397.544,48	3.402.982,90	6.407.325,68 C
2.01	Passivo Circulante	199.557,24 C	1.562.462,76	1.537.170,18	174.264,66 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	199.557,24 C	1.562.462,76	1.537.170,18	174.264,66 C
2.01.01.01	Fornecedores	6.269,08 C	199.584,67	212.690,16	19.394,57 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	74.738,77 C	927.816,37	889.398,30	36.320,70 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	68.950,46 C	435.081,72	435.081,72	68.950,46 C
2.01.01.17	Outras Contas	49.598,93 C	0,00	0,00	49.598,93 C
2.03	Passivo não Circulante	786.053,92 C	435.081,72	22.555,60	373.527,80 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	786.053,92 C	435.081,72	22.555,60	373.527,80 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	786.053,92 C	435.081,72	22.555,60	373.527,80 C
2.07	Patrimônio Líquido	4.416.276,20 C	400.000,00	1.843.257,02	5.859.533,22 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.416.276,20 C	400.000,00	1.843.257,02	4.859.533,22 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.416.276,20 C	400.000,00	1.843.257,02	4.859.533,22 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	4.974.600,78	4.974.600,78	0,00
3.01	Result. Liq. do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	4.974.600,78	4.974.600,78	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	4.974.600,78	4.974.600,78	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	3.801.803,97	3.801.803,97	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	1.149.122,88	1.149.122,88	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	23.673,93	23.673,93	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	3.408.928,90	3.408.928,90	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	3.408.928,90	3.408.928,90	0,00
		0,00	16.762.666,64	16.762.666,64	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

095-2025
477
R

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 13

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 88, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa AUTO LESTE LTDA.

Teresina, 31/12/2022

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
CONTADOR
CRC/PI 4398

FABIANO CHAVES SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 614.573.103-68



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 175
Rubrica: Reon

Página 89 de 89

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Proc. Nº 095-2025
Fls. 478
Rubrica: [Assinatura]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO LESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Mês/Ano: 12/2022

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IE	Índice de Endividamento $((174.264,66 + 373.527,80) / 6.407.325,68)$ Quanto a empresa possui de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.	$((c201+c203)/c1)$	0,09
LC	Liquidez Corrente $806.644,45 / 174.264,66$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	4,63
LG	Liquidez Geral $(806.644,45 + 5.600.681,23) / (174.264,66 + 373.527,80)$ Quando a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior, melhor.	$(c101+c107)/(c201+c203)$	11,70
LI	Liquidez Imediata $113.983,05 / 174.264,66$ Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c10101/c201$	0,65
LS	Liquidez Seca $(806.644,45 - 0,00) / 174.264,66$ tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo, mesmo que nada do estoque seja vendido.	$(c101-c10115)/c201$	4,63
SG	Solvência Geral $6.407.325,68 / (174.264,66 + 373.527,80)$ expressa a garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	$c1/(c201+c203)$	11,70

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTILHA
095-2025
480
P

JUCEPI
CAMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 177
Rubrica: E. 005

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ELIZETE ARAUJO DE SOUSA, sob a autenticidade nº 12318248942 em 23/12/2023, protocolo 230841449. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO LESTE LTDA
Número de Registro:	22200288626
CNPJ:	09116541000154
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	13
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022
Motivo da substituição do arquivo:	Perda

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 23/12/2023 09:50 SOB Nº 20230841449.
PROTOCOLO: 230841449 DE 29/11/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12318248942. NIRE: 22200288626.
AUTO LESTE LTDA

ELIZETE ARAUJO DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 23/12/2023
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTALMA
Proc. nº 095 - 2025
Fls. 481
Rubrica: K. e. o. s.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 128
Rubrica: K. e. o. s.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
REGISTRO..... : PI-004398/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.230.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/12/2023 as 07:51:16.

Válido até: 25/03/2024.

Código de Controle: 203746.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTIANA
Proc. N° 085-2025
482
JUCEPI
CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº
Fls. 129
Rubrica: *R. L. S.*

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA, sob a autenticidade nº 12407091460 em 21/05/2024, protocolo 240381467. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO LESTE LTDA
Número de Registro:	22200288626
CNPJ:	09116541000154
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 07:58 SOB N° 20240381467.
PROTOCOLO: 240381467 DE 10/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407091460. NIRE: 22200288626.
AUTO LESTE LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 21/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 67 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 67 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma AUTO LESTE LTDA, estabelecida no(a) AV HOMERO CASTELO BRANCO, nº 2652, bairro HORTO, CEP 64052-445, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.116.541/0001-54 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 886 26 por despacho de 09/10/2007.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Balanco Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

095-2025
484

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	6.661.371,50 D
1.01	Ativo Circulante	1.060.690,27 D
1.01.01	Disponibilidades	739.991,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	412.029,07 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	412.029,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	412.029,07 D
1.01.01.02	Bancos	327.962,21 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	327.962,21 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	2.564,09 D
1.01.01.02.01.0004	Banco Itau C/c 31979-2	150.690,18 D
1.01.01.02.01.0005	BB RF CP Aut Empresa	153.321,68 D
1.01.01.02.01.0006	Ourocap PM	21.386,26 D
1.01.03	Clientes	320.698,99 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	320.698,99 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	320.698,99 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	320.698,99 D
1.07	Ativo não Circulante	5.600.681,23 D
1.07.04	Imobilizado	5.600.681,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.400,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	5.330.828,87 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.649,20 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.785,00 D
1.07.04.01.01.0007	Adiantamentos de Consórcio	262.018,16 D

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº _____
 Fls. 182
 Rubrica: Leas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIÁ
 Nº 095-2025 Página 59 de 68
485
 PIS: _____
 Rubrica: 8

Fortes Contábil

Balanço Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54
 NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	6.661.371,50 C
2.01	Passivo Circulante	99.885,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	99.885,91 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	30.935,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.853,31 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.314,93 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	4.167,89 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	370,49 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	25.082,14 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	110,05 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	24.972,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	68.950,46 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	68.950,46 C
2.01.01.07.01.0001	Financiamento de Veículos	68.950,46 C
2.03	Passivo não Circulante	392.976,65 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	392.976,65 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	392.976,65 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	269.620,75 C
2.03.01.07.01.0003	EMPRESTIMO PRONAMPE	143.100,19 C
2.03.01.07.01.0004	BANCO TOYOTA DO BRASIL	97.270,27 C
2.03.01.07.01.0005	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	29.250,29 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	123.355,90 C
2.03.01.07.03.0001	Parcelamento Simples	123.355,90 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.168.508,94 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.168.508,94 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléa	1.948.015,67 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados	1.377.236,25 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados do Exercício	1.843.257,02 C

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 CPF: 429.230.003-82
 CRC-PI 4398

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Estabelecimentos: 0001 - AUTO LESTE LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.967.058,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.967.058,49
010.01.03	Vendas de Serviços	2.967.058,49
(-) 020	Deduções da Receita	470.997,78
020.01	Impostos Faturados	470.997,78
020.01.02	ISS	126.601,55
020.01.05	Simples	344.396,23
(=) 030	Receita Líquida	2.496.060,71
(=) 060	Lucro Bruto	2.496.060,71
(-) 070	Despesas Operacionais	1.587.084,99
070.01	Despesas Administrativas	1.563.219,17
070.03	Despesas Tributárias	23.004,79
070.04	Resultado Financeiro	861,03
070.04.02	Despesas Financeiras	861,03
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	908.975,72
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	908.975,72
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	908.975,72

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 184

Rubrica:

K200

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIÁ

095-2025

487

Página 64 de 68

Rubrica: 4

Fortes Contábil

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	6.407.325,88 D	7.395.745,72	7.141.699,90	6.661.371,50 D
1.01	Ativo Circulante	806.644,45 D	7.395.745,72	7.141.699,90	1.060.690,27 D
1.01.01	Disponibilidades	113.983,05 D	4.399.226,30	3.773.218,07	739.991,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	87.596,79 D	3.237.228,55	2.912.796,27	412.029,07 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	87.596,79 D	3.237.228,55	2.912.796,27	412.029,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	87.596,79 D	3.237.228,55	2.912.796,27	412.029,07 D
1.01.01.02	Bancos	26.386,26 D	1.161.997,75	860.421,80	327.962,21 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	26.386,26 D	1.161.997,75	860.421,80	327.962,21 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	5.000,00 D	630.979,84	633.415,75	2.564,09 D
1.01.01.02.01.0004	Banco Itau C/c 31979-2	0,00	235.328,33	84.638,15	150.690,18 D
1.01.01.02.01.0005	BB RF CP Aut Empresa	0,00	295.689,58	142.367,90	153.321,68 D
1.01.01.02.01.0006	Ourocap PM	21.386,26 D	0,00	0,00	21.386,26 D
1.01.03	Clientes	692.661,40 D	2.860.930,49	3.232.892,90	320.698,99 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	692.661,40 D	2.860.930,49	3.232.892,90	320.698,99 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	692.661,40 D	2.860.930,49	3.232.892,90	320.698,99 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	692.661,40 D	320.698,99	692.661,40	320.698,99 D
1.01.03.01.01.0002	Superintendencia de Desenvolvimento Rural	0,00	1.659.331,10	1.659.331,10	0,00
1.01.03.01.01.0003	Empresa Teresinense de Desenvolvimento L	0,00	37.099,33	37.099,33	0,00
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Teresina	0,00	65.416,64	65.416,64	0,00
1.01.03.01.01.0005	Supe de Ações Administ Descentralizadas de	0,00	340.142,75	340.142,75	0,00
1.01.03.01.01.0006	Sec Muni do Trabalho, Cidadania e Assist Sc	0,00	16.979,52	16.979,52	0,00
1.01.03.01.01.0007	Fundação Municipal de Teresina	0,00	96.257,74	96.257,74	0,00
1.01.03.01.01.0008	Empresa Teresinense de Processamento de	0,00	199.179,42	199.179,42	0,00
1.01.03.01.01.0009	Secretaria de Municipal de Desenv Urbano e	0,00	91.625,00	91.625,00	0,00
1.01.03.01.01.0010	Secretaria Municipal da Juventude	0,00	16.200,00	16.200,00	0,00
1.01.03.01.01.0011	Secretaria Municipal de Administração e Rec	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1.01.05	Créditos	0,00	135.588,93	135.588,93	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	135.588,93	135.588,93	0,00
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	8.987,38	8.987,38	0,00

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.01.01.0029	SANTOS & FORTES COMERCIO	3.240,00 C	3.240,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0032	AUTO PEÇA BARAK LTDA	2.064,80 C	2.064,80	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0035	CEMAF SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	1.460,00 C	1.460,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0036	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS	700,00 C	700,00	0,00	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	36.320,70 C	847.298,15	841.912,90	30.935,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.593,28 C	363.109,35	361.369,38	5.853,31 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.539,72 C	25.894,71	23.669,92	1.314,93 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.775,70 C	25.927,11	26.319,30	4.167,89 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	277,86 C	0,00	92,63	370,49 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	262.136,07	262.136,07	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	17.856,03	17.856,03	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	21.439,43	21.439,43	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	28.727,42 C	484.188,80	480.543,52	25.082,14 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	0,00	126.601,55	126.601,55	0,00
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	182,54 C	153,91	81,42	110,05 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	28.544,88 C	357.433,34	353.860,55	24.972,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	68.950,46 C	25.013,72	25.013,72	68.950,46 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Finan	68.950,46 C	25.013,72	25.013,72	68.950,46 C
2.01.01.07.01.0001	Financiamento de Veículos	68.950,46 C	0,00	0,00	68.950,46 C
2.01.01.07.01.0004	Banco Toyota do Brasil S/A	0,00	25.013,72	25.013,72	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	49.598,93 C	49.598,93	0,00	0,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	49.598,93 C	49.598,93	0,00	0,00
2.01.01.17.01.0001	Seguros a Pagar	34.665,66 C	34.665,66	0,00	0,00
2.01.01.17.01.0008	Consórcios a Pagar	14.933,27 C	14.933,27	0,00	0,00
2.03	Passivo não Circulante	373.527,80 C	112.043,57	131.492,42	392.976,65 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	373.527,80 C	112.043,57	131.492,42	392.976,65 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	373.527,80 C	112.043,57	131.492,42	392.976,65 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Finan	373.527,80 C	103.907,05	0,00	269.620,75 C
2.03.01.07.01.0002	Banco Volkswagen - Financiamentos - LP	60.672,22 C	60.672,22	0,00	0,00
2.03.01.07.01.0003	EMPRESTIMO PRONAMPE	150.000,00 C	6.899,81	0,00	143.100,19 C
2.03.01.07.01.0004	BANCO TOYOTA DO BRASIL	122.283,99 C	25.013,72	0,00	97.270,27 C
2.03.01.07.01.0005	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.	40.571,59 C	11.321,30	0,00	29.250,29 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outro:	0,00	8.136,52	131.492,42	123.355,90 C
2.03.01.07.03.0001	Parcelamento Simples	0,00	8.136,52	131.492,42	123.355,90 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	6.168.508,94 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resident	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	4.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	5.168.508,94 C
2.07.07.01	Outras Contas	4.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	1.639.039,95 C	600.000,00	908.975,72	1.948.015,67 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados	1.377.236,25 C	0,00	0,00	1.377.236,25 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados do Exercício	1.843.257,02 C	0,00	0,00	1.843.257,02 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	5.025.141,26	5.025.141,26	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	5.025.141,26	5.025.141,26	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	5.025.141,26	5.025.141,26	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	3.438.056,27	3.438.056,27	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita de Locação de Veículos - Mercado Ir	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	470.997,78	470.997,78	0,00
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	126.601,55	126.601,55	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	344.396,23	344.396,23	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	1.586.223,96	1.586.223,96	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ge	0,00	1.563.219,17	1.563.219,17	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remun	0,00	263.706,32	263.706,32	0,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	1.383,95	1.383,95	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	27.975,64	27.975,64	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação d	0,00	525.390,73	525.390,73	0,00
3.01.01.07.01.0029	Juros/Multas	0,00	11.211,46	11.211,46	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	18.747,53	18.747,53	0,00
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	0,00	16.437,33	16.437,33	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	2.869,18	2.869,18	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	243,41	243,41	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	841,85	841,85	0,00
3.01.01.07.01.0076	Despesas C/ Combustíveis, Lubrificantes e l	0,00	644.955,77	644.955,77	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	23.004,79	23.004,79	0,00
3.01.01.07.03.0009	IPVA	0,00	23.004,79	23.004,79	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	861,03	861,03	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	861,03	861,03	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	861,03	861,03	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
		0,00	17.041.294,41	17.041.294,41	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 67 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 67 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma AUTO LESTE LTDA, estabelecida no(a) AV HOMERO CASTELO BRANCO, nº 2652, bairro HORTO, CEP 64052-445, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.116.541/0001-54 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 886 26 por despacho de 09/10/2007.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 188

Rubrica: *keatts*

Página 68 de 68

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTAL

095-2025

491

Q

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO LESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 07:58 SOB Nº 20240381467.
PROTOCOLO: 240381467 DE 10/05/2024. NIRE: 22200288626.
AUTO LESTE LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 21/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Mês/Ano: 12/2023

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IE	Índice de Endividamento $((99.885,91 + 392.976,65) / 6.661.371,50)$ Quanto a empresa possui de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.	$((c201+c203)/c1)$	0,07
LC	Liquidez Corrente $1.060.690,27 / 99.885,91$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	10,62
LG	Liquidez Geral $(1.060.690,27 + 5.600.681,23) / ((99.885,91 + 392.976,65))$ Quando a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior, melhor.	$(c101+c107)/(c201+c203)$	13,52
LI	Liquidez Imediata $739.991,28 / 99.885,91$ Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c10101/c201$	7,41
LS	Liquidez Seca $(1.060.690,27 - 0,00) / 99.885,91$ tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo, mesmo que nada do estoque seja vendido.	$(c101-c10115)/c201$	10,62
SG	Solvência Geral $6.661.371,50 / ((99.885,91 + 392.976,65))$ expressa a garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	$c1/(c201+c203)$	13,52

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITINHA
Proc. nº 095-2025
Fls. 493
Rubrica: R. 000

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 190Rubrica: R. 000**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**Certidão n.º: **PI/2024/00002629**Nome: **JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA** CPF: **429.230.003-82**CRC/UF n.º **PI-004398/O** Categoria: **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**Validade: **27/08/2024**Finalidade: **OUTRAS**

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : **429.230.003-82** Controle : **5511.6766.7080.7394**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITANA
Proc. nº 095-2025
Fls. 494
Rubrica: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 191
Rubrica: *[assinatura]*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
REGISTRO..... : PI-004398/O-3
CATEGORIA..... : TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF..... : ***.230.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/12/2023 as 07:51:16.

Válido até: 25/03/2024.

Código de Controle: 203746.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 192
Rubrica: R. CAS**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00002221
Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA CPF: 429.230.003-82
CRC/UF n.º PI-004398/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Validade: 09/07/2025
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 429.230.003-82 Controle : 4191.5446.5760.6074



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
CNPJ: 06.554.174/0001-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
095-2025
496
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 193
Rubrica: *R. L. Amorim*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **AUTO LESTE LTDA ME, CNPJ: 09.116.541/0001-54**, sediada Av. Homero Vereador Ramos, 746, Bairro Horto, Teresina - PI, PRESTOU SATISFATORIAMENTE, conforme o solicitado à PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA, CNPJ nº 06.554.174/0001-82, o serviço constante na relação abaixo, dentro do prazo contratado.

- Pregão Eletrônico 022/2020 do Contrato: 079/2020 - Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos do tipo passeio e pick-up, para Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais de Esperantina. - Emissão: 27/07/2020, Vigência: 05(cinco) meses.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a sua conduta técnica e comercial até a presente data.

Esperantina, 29 de Dezembro de 2020



Vilma Carvalho Amorim
Vilma Carvalho Amorim
Prefeita Municipal de Esperantina

CARTÓRIO DEDEUS C LAGES - 1º OFÍCIO
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES - TAREJA
DPU DE ESPERANTINA - PNE 10756
Registramos aqui, após a verificação da identidade da signatária, a seguinte declaração:
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE VILMA CARVALHO AMORIM
EM TEST. DA VERDADE: DOU FE. ESPERANTINA, 30-12-2020
09:50:29
SELO ART79960 - DOME CONSULTE EM www.tre.pt/pt/tribuna
KELLY COELHO SILVA CRUZES - ESCRIVENTE
DPO: 884 22 11 / REC 30 001 ABC 10 REC 882 20 1000 REC 882 20





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
095-2025
497
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fis. 199
Rubrica: K. e. a. s.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins exigidos, que a firma AUTO LESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.116.541/0001-54, estabelecida na Av Homero castelo branco, nº2652 – Horto Florestal, Teresina-Pi, prestou serviço de locação de veículos, 02 CAMINHÕES, sem motorista, a este Município nos termos do contrato 13/2019-PMP-PI do dia 13/03/2019 ate dos dias atuais, de forma satisfatória e não havendo nada em nossos registros que possa desabonar a conduta referida empresa.

Palmeiras, 23 de dezembro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Júnior

Prefeito Municipal de Palmeiras-Pi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins exigidos, que a firma, AUTO LESTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.116.541/0001-54, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, 2567, Ininga, Teresina - PI, prestou serviços de locação de veículos, MINIVAM com capacidade de 07 lugares, sem motorista a este Município nos termos do Contrato 14/2018-PMP-PI, do dia 04.06.2018 até os dias atuais, de forma satisfatória e não havendo nada em nossos registros que possa desabonar a conduta referida empresa.

Palmeiras, 23 de dezembro de 2020.



Reginaldo Soares Veloso Júnior
Prefeito Municipal de Palmeiras - PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
095-2025
499
P

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 110
Rubrica: *R. Soares*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins exigidos, que a firma AUTO LESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.116.541/0001-54, estabelecida na Av Homero castelo branco, nº2652 – Horto Florestal, Teresina-Pi, prestou serviço de locação de veículos, 02 CAMINHÕES, sem motorista, a este Município nos termos do contrato 13/2019-PMP-PI do dia 13/03/2019 ate dos dias atuais, de forma satisfatória e não havendo nada em nossos registros que possa desabonar a conduta referida empresa.

Palmeiras, 23 de dezembro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Júnior

Prefeito Municipal de Palmeiras-Pi

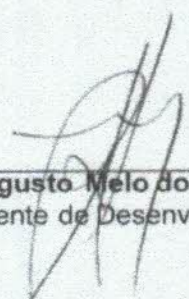
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 095-2025
Folha 500
Assinatura: 

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT**, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, Nº. 165 - Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, telefone: (86) 3215-7839, neste ato, representada por seu Superintendente **RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO**, brasileiro, casado, CPF 361.745.053-91 e RG nº 846.080/SSP-PI, **ATESTAR** para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-PI, vem prestando os serviços de locação de veículos, no quantitativo de 02 (dois) caminhões tipo carroceria de madeira com capacidade mínima de 09 (nove) tonelada e 02 (dois) caminhões de pipa com capacidade 09 (nove) tonelada com combustível e motorista qualificado, de acordo com contrato nº 09/2021-SDR.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina (PI), 23 de dezembro de 2021.


Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Rural.





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Proc. nº 095-2025
Fls. 501
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 198
Rubrica: Reato

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins exigidos, que a firma AUTO LESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.116.541/0001-54, estabelecida na Av Homero castelo branco, nº2652 – Horto Florestal, Teresina-Pi, prestou serviço de locação de veículos, sendo 10 veículos tipo passeio 1.0, 05 veículos tipo pick up cabine dupla 4x4 e 01 veículo tipo pick up cabine dupla 4x2, sem motorista, a este Município nos termos do contrato 02/2020-PMP-PI do dia 02/01/2020 ate dos dias atuais, de forma satisfatória e não havendo nada em nossos registros que possa desabonar a conduta referida empresa.

Palmeiras, 23 de dezembro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Júnior

Prefeito Municipal de Palmeiras-Pi

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins que a empresa **AUTO LESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.541/0001-54, com sede à Av. Homero Castelo Branco, 2652, Horto Florestal, Teresina-PI, CEP: 64.048-972, **presta serviços de locação de veículos para o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – administração regional do Piauí – SENAR-AR/PI**, mantendo de forma regular, sempre com pontualidade e responsabilidade no cumprimento de suas obrigações, prestando serviço de boa qualidade e cumprindo fielmente com seus compromisso até a presente data, não havendo em nossos registros nada que possa desabonar sua conduta, sendo considerada por nós, **IDÔNEA E TECNICAMENTE CAPAZ** em suas atividades comerciais, desde de 2022.

- Veículo Tipo Pick-up, 4x4, Diesel
- Veículo Tipo SUV de 7 lugares, 4x4, Diesel

Teresina, 26 de setembro de 2023

Assinado digitalmente por DIEGO DA PAZ CARVALHO em 26/09/2023 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente por DIEGO DA PAZ CARVALHO em 26/09/2023 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente por DIEGO DA PAZ CARVALHO em 26/09/2023 às 14:05:00. O documento foi assinado digitalmente por DIEGO DA PAZ CARVALHO em 26/09/2023 às 14:05:00.
**DIEGO DA PAZ
CARVALHO:00
729940373**

Diego da Paz Carvalho
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. nº 095 - 2025
Fls. 503
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 200
Rubrica: R. 200

Avenida Empresário Antônio José de
Morais Sousa, nº: 05, lote 2.
Pedra Miuda, CEP: 64 038-070
Fone: (86) 3219-1588, Teresina (PI)
CNPJ: 14.146.524/0001-08 – Insc.: 19.491.591-3
atendimento@racoesmandacarui.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO LESTE LTDA M.E.**, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, n.º 2652, Horto Florestal, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.116.541/0001-54**, presta serviço no mercado desde dezembro de 2014, de locação de veículos mensal com motorista de 09 (nove) veículos, sendo, 02 tipo Picape 4x4, diesel, cabine dupla, manual, 02 tipo Picape 1.4 cc, 02 tipo caminhão baú, 01 tipo caminhão carroceria e 02 tipo van furgão 2.3.

Vale destacar que os serviços prestados sempre atendem a necessidade da nossa empresa.

Teresina (PI), 20 de abril de 2019.

Atenciosamente,

RAÇÕES MANDACARU LTDA.
Rafael Maia Lima
Sócio Administrador



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS – APSEM

CÂMARA MUNICIPAL

Endereço: Avenida José dos Santos e Silva nº 1769 – Edifício Talismã – 2º Andar - Sala 306 – Centro/Sul – Teresina – Piauí – CEP: 64.001-300
CNPJ sob o nº 01.300.261/0001-90 – Fone: (086) 3226.5207 – (86) 99990 0174

PROTESTO MUNICIPAL DE TERESINA
095-2025
504
R

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, e para quem interessar que a Empresa AUTO LESTE LTDA ME, de CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, 2567, Jóquei Clube, Teresina-PI, prestou serviço conforme discriminado abaixo:

A referida empresa desenvolve desde setembro de 2013 com competência os serviços de locação de veículos por demanda (quinzenal e mensal), sem motorista, de 09 veículos, 04 tipo picape cabine dupla 4x4 diesel cambio automática, 01 picape cabine simples 4x4 diesel cambio manual, 01 tipo sedan 1.6 cc cambio manual, 03 tipo sedan 1.0 cc cambio manual.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2015.

ASSOC. PI. DOS PROD. DE SEM. E MUDAS
Raulson Noberto B. da Silva
Diretor Presidente

TERESINA CARTÓRIO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ARAÚJO LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 320 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
Fone: (086) 3221-9043 / 3221-8706 - E-mail: cartorio6@teresianapi.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: RANILSON NOBERTO BEZERRA DA SILVA, QUE ASSINA PELA EMPRESA: ASSOC. PIAUIENSE DOS PROD. DE SEMENTES E MUDAS-APSEM, DO OF. EM TEST. DA VERDADE.

TERESINA-PI, 27/08/2015.

MARIA RITA BARRAS DE ALENCAR-ESCREVENTE COMPROVADA
Emol.: 3,18 TJ: 0,32 Selos: 0,10 Total: 3,60 (11)

11/17144827082015/874



Cartório do 6º Ofício de Notas
Maria Rita Barras de Alencar
Escrevente Comprovada
Teresina-PI



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI
Gerência Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Processo nº 095-2025
505
Folha nº 01

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 02
Rubrica: le ead

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins a que se destina, que a **EMPRESA AUTO LESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na av. Homero Castelo Branco, 2652 – Horto - Teresina-PI, vem prestando serviços de Locação de Veículo, utilizando o quantitativo de **02 Van e 01 Veículo do tipo caminhoneta pick-up com combustível e motorista qualificado**, de acordo com o contrato nº04/2016, Pregão Eletrônico nº28/2015.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina (PI), 09 de Novembro de 2018.

Francisco Rafael da Silva
Setor de Transporte
SEMCASPI/PAIT

Francisco Rafael da Silva
Chefe de Transporte
SEMCASPI

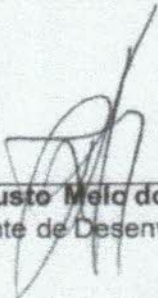
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 095-2025
506
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 203
Rubrica: [assinatura]

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT**, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, Nº. 165 - Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, telefone: (86) 3215-7839, neste ato, representada por seu Superintendente **RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO**, brasileiro, casado, CPF 361.745.053-91 e RG nº 846.080/SSP-PI, **ATESTAR** para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-PI, vem prestando serviços de locação de veículo, desde 22 de fevereiro de 2019 até a presente data no quantitativo de 02 (dois) veículos tipo utilitário Pick Up com tração 4x4 com combustível e motorista qualificado, de acordo com contrato nº 04/2019-SDR.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina, 26 de janeiro de 2022.


Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Rural.



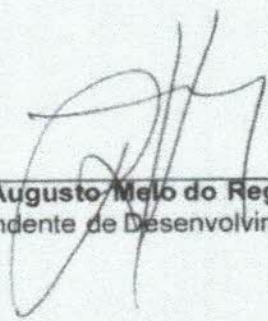
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. Nº 095-2025
Fls. 508
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 204
Rubrica: RCA

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT**, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, Nº. 165 - Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, telefone: (86) 3215-7839, neste ato, representada por seu Superintendente **RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO**, brasileiro, casado, CPF 361.745.053-91 e RG nº 846.080/SSP-PI, **ATESTAR** para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 -- Horto Florestal -- Teresina-PI, vem prestando serviços de locação de veículo, desde 22 de fevereiro de 2019 até a presente data no quantitativo de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade de 15 (quinze) passageiros sentado com combustível e motorista qualificado, de acordo com contrato nº 04/2019-SDR.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina, 26 de janeiro de 2022.


Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Rural.



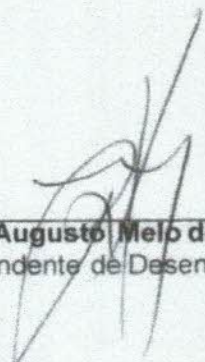
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. Nº 055-2025
Fls. 508
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 205
Rubrica: Reao

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT**, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, Nº. 165 - Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, telefone: (86) 3215-7839, neste ato, representada por seu Superintendente **RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO**, brasileiro, casado, CPF 361.745.053-91 e RG nº 846.080/SSP-PI, **ATESTAR** para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-PI, vem prestando serviços de locação de veículo, desde 22 de fevereiro de 2019 até a presente data no quantitativo de 05 (cinco) veículos tipo passeio, com potência mínima 1.0 com combustível e motorista qualificado, de acordo com contrato nº 04/2019-SDR.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina, 26 de janeiro de 2022.


Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Rural.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 095-2025
Fls. 509
Rubrica: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 206
Rubrica: [assinatura]

A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, Empresa Pública de Direito Privado integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina sob a égide do art. 37 da Constituição Federal bem como a LEI 13.303/16 e a LEI 8.666/93, CNPJ nº 41.263.013/0001-30, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, sala 241, Centro (Sul) - Teresina-PI, ATESTA para os devidos fins de direito que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2652, CEP: 64.048-445, Horto Florestal, Teresina/PI, CNPJ: 09.116.541/0001-54, detém qualificação técnica e presta o serviço de locação de veículo, no quantitativo de 01 (um) veículo do tipo passeio 1.0, 04 portas completo, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, conforme contrato firmado em 07 de Janeiro de 2019.

Declaramos ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina-PI, 03 de Agosto de 2022.

JOBSON PAULO DA CUNHA
Assinado de forma digital
por JOBSON PAULO DA CUNHA FILHO:02137001314
Dados: 2022.08.03 09:10:57
4 -03'00'

Jobson Paulo da Cunha Filho
CPF nº: 021.370.013-14
Presidente da PRODATER

Página 1 de 1



Ed. Saraiva Center, 379, sala 241, Centro - Sul, Teresina - PI CEP: 64018-070



3215 - 7590 / 3215 - 7591



prodater@pmt.pi.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

095-2025
510
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 204
Rubrica: *Rea*

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES** de pessoa juridica de direito publico, com sede na Rua Agripino Maranhão, nº 235 – bairro dos Noivos Teresina-PI, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 09.116.541/0001-54, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, 2652, CEP64.048-445, Horto Florestal, Teresina/PI, vem prestando serviços de locação de veículos, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado no quantitativo de 02 (dois) veículos do tipo passeio 1.0, 04 portas completo, desde 01 de abril de 2019.

Declaramos ainda, que a empresa cumpre devidamente com as obrigações assumidas, nada constando que desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

Teresina-PI, 13 de julho de 2022.

Conceição de Maria Pontes

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas -
SEMCASPI

PROT. Nº 095-2025
511
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 208
Rubrica: *Reas*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-Pi, vem prestando serviços de locação de veículos, utilizando o quantitativo de 03 (três) veículos tipo passeio, franquia mensal de 2.500 quilômetros rodados incluído combustível e motorista qualificado no período de 05/2019 até a presente data, para execução dos serviços de proteção social especial de baixa e média complexidade desta secretaria, de acordo com o contrato nº 019/2019 pregão eletrônico SRP Nº 083/2018/SEMA

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Arvelton Araújo dos Santos

ATESTADO TRANSPORTE

Setor de Transporte

SAAD LESTE
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES ADMINISTRATIVAS
DESCENTRALIZADAS LESTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 095-2025
Fls. 512
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 209
Rubrica: *[assinatura]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Leste de pessoa jurídica de direito publico, vem atestar para todos os fins de direito que a empresa **AUTO LESTE LTDA** estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, 2652, CEP 64.048-445, Horto Florestal, Teresina/PI, CNPJ 09.116.541/0001-54, vem prestando serviço de locação de veículos, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado no quantitativo de 06 (seis) veículos do tipo passeio 1.0, 04 portas completo, desde 01 de março de 2019.

Declaramos ainda a empresa cumpre devidamente com as obrigações assumidas, portanto, esta a apta em prestar o serviço solicitado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresina/PI, 13 de julho de 2022.

[assinatura]
Mônica Maria de Sousa Vieira Sousa
Assessora Jurídica e Gestão
Setor de Transporte SAAD Leste
CPF nº 000.000.000-00

Setor Transporte
Saad Leste

095-2025
513

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 210
Rubrica: Revo

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, situada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 3015, Bairro Aeroporto, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.002-530, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 09.116.541/0001-54, com sede na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2652, Bairro: Horto Florestal, CEP: 64048-401, Teresina-PI, **presta serviços de locação de veículos** para atender as necessidades desta Fundação, conforme descrito abaixo:

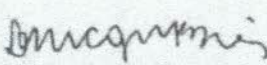
Contrato: Nº 110/2019;

Objeto: Prestação de serviços de locação de 04 veículos tipo caminhoneta Pick-up 4X4, aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motoristas.

Vigência: 06.05.2019 a 06.05.2023 (prorrogado conforme **Terceiro Termo Aditivo**).

Declaramos ainda que, até o momento, não houve nada que desabonasse sua conduta e sua idoneidade moral, cumprindo com responsabilidade as obrigações assumidas.

Teresina, 07 de julho de 2022.


LÍDIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES PAIVA DIAS
Gerente Administrativa – FMS
geadm.fms@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 24

Rubrica: *Reas*

FMS
Fundação Municipal
de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
PROL. N.º 095 - 2025
514

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA *P*

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 05.522.917/0001-70, situada na Rua Governador Raimundo Artur de Vasconcelos, nº 3015, Bairro Aeroporto, na cidade de Teresina-PI, CEP: 64.002-530, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº 09.116.541/0001-54, com sede na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2652, Bairro: Horto Florestal, CEP: 64048-401, Teresina-PI, **presta serviços de locação de veículos** para atender as necessidades desta Fundação, conforme descrito abaixo:

Contrato: Nº 41/2019;

Objeto: Prestação de serviços de locação de 06 veículos tipo passeio, aferidos por quilômetro rodado, incluindo combustível e motoristas.

Vigência: 13.03.2019 a 13.03.2023 (prorrogado conforme **Terceiro Termo Aditivo**).

Declaramos ainda que, até o momento, não houve nada que desabonasse sua conduta e sua idoneidade moral, cumprindo com responsabilidade as obrigações assumidas.

Teresina, 08 de julho de 2022.

Lidia Maria de Carvalho Gonçalves Nunes Paiva Dias
LÍDIA MARIA DE CARVALHO GONÇALVES NUNES PAIVA DIAS

Gerente Administrativa – FMS

geadm.fms@outlook.com





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
Proc. nº 095-2025
CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 212
Rubrica: *Reao*

Parecer Técnico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

APREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com sede na Praça marechal Deodoro, 860, Palácio da Cidade, Teresina PI, CEP 64000-83, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal Teresina-PI presta serviços para essa Administração, conforme detalhado abaixo:

Contraton.º01/2019-SEMGOV PICK UP

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo pickup com tração 4x4 potência mínima de 2.5 cabine dupla diesel, com motorista, com combustível, manutenção mecânica permanente, com documentação, impostos, taxas e multas, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros devidamente formalizado.

Vigência Contratual: 05/02/2019 a 05/05/2022

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados da forma em que o contrato exige, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 01 de Agosto de 2022.

Assinatura do responsável



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Bezerra Chaves**, Gerente Executivo, em 03/08/2022, às 11:35, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador **5105322** e o código CRC **5EE01848**.



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
SEMGOV - Secretaria Municipal de Governo

Parecer Técnico

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA** por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, com sede na Praça marechal Deodoro, 860, Palácio da Cidade, Teresina PI, CEP 64000-83, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal Teresina-PI presta serviços para essa Administração, conforme detalhado abaixo:

Contraton.º02/2019-SEMGOV TIPO PASSEIO

Objeto: Locação de 01 (um) veículo tipo passeio, com combustível, manutenção mecânica permanente, com documentação, impostos, taxas e multas, com seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros devidamente formalizado.

Vigência Contratual: 01/03/2019 a 01/06/2022

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados da forma em que o contrato exige, de acordo com os parâmetros técnicos exigidos, com responsabilidade e pontualidade, não existindo em nosso registro, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Teresina – PI, 01 de Agosto de 2022.

Assinatura do responsável



Documento assinado eletronicamente por **Luís Eduardo Bezerra Chaves**, Gerente Executivo, em 03/08/2022, às 11:36, com fundamento no Decreto nº 18.316/2019 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://processoeletronico.pmt.pi.gov.br/sei/autenticador> informando o código verificador 5124368 e o código CRC CC600C7E.



INIDONEIDADE

Nº 20911/2025

AUTO LESTE RENTACAR

CNPJ: 09.116.541/0001-54

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 06/07/2025, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 06/05/2025

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

59E1-734B-097B-2372



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 215
Rubrica: 

Certifico que nesta data (29/04/2025 às 16:39) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 09.116.541/0001-54.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6811.2ADB.571C.F547 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS/MS

Proc. Nº 095-2025

Fol. 519

Proc. Nº

Fol. 216

Rubrica: *[assinatura]*

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: AUTO LESTE LTDA

CPF/CNPJ: 09.116.541/0001-54

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:42:56 do dia 29/04/2025, com validade até o dia 29/05/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nyeMZaNx2O3qnLRKMt70

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCESSO: 035 - 2025
520
CAMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 217
Rubrica: R. 100

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO LESTE LTDA**

CPF/CNPJ: **09.116.541/0001-54**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:45:33 do dia 29/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **DKQG290425164533**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

⚡ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/05/2025 16:20:44

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: AUTO LESTE LTDA

CPF / CNPJ sancionado: 09116541000154

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

DIRETORIA MUNICIPAL DE BURELARIA
Data: 095-2025
Fls. 521
Assinatura: 

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 218
Rubrica: 

⚡ DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/05/2025 16:21:41

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: BRUNA FERREIRA LIMA

CPF / CNPJ sancionado: 97788597368

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURTILMA
095 - 2025
522
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 219
Rubrica: REAS

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 07/05/2025 16:22:11

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

Nome sancionado: FABIANO CHAVES SANTOS

CPF / CNPJ sancionado: 61457310

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ORGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 220
Rubrica: 12000

Data da consulta: 05/05/2025 16:21:56

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURETHAIA
Proc. nº 095-2025
524
P

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **09.116.541/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AUTO LESTE LTDA**

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 221

Rubrica: *leão*

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2008**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 - Bairro Horto Florestal
CEP: 64.048-401 Teresina-Piauí
C.N.P.J: 09.116.541/0001-54
email: autolesterentacar@hotmail.com
fone: 86 3232.6898 | plantão: 3081.8697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
095-2025
525
P

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 22
Rubrica: Leon

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

A EMPRESA **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ Nº 09.116.541/0001-54, LOCALIZADA À AV. HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652, BAIRRO HORTO - TERESINA/PI, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR O SR. FABIANO CHAVES SANTOS, CPF Nº 614.573.103-68 E RG Nº 4605771-SSP/PI, **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI QUE ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO; BEM COMO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025.**

Teresina-PI, 07 de maio de 2025.

FABIANO CHAVES
SANTOS-61457310368

Assinado de forma digital por
FABIANO CHAVES
SANTOS-61457310368
Data: 2025.05.07 14:51:49 -0300

Fabiano Chaves Santos
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54



Tranquilidade no aluguel

Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 - Bairro Horto Florestal
CEP: 64.048-401 Teresina-Piauí
C.N.P.J: 09.116.541/0001-54
email: autolesterentacar@hotmail.com
fone: 86 3232.6898 | plantão: 3081.8697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. nº 095-2025
Fls. 526
Rubrica: *K200*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA

AO PREGOEIRO/A/ EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO

A EMPRESA **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ Nº 09.116.541/0001-54, LOCALIZADA À Av. Homero Castelo Branco, Nº 2652, Bairro Horto - Teresina/PI POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FABIANO CHAVES SANTOS, CPF Nº 614.573.103-68 E RG Nº 4605771-SSP/PI, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE BURITI-MA OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Teresina-PI, 07 de maio de 2025.

FABIANO CHAVES Assinado de forma digital por
FABIANO CHAVES
SANTOS:6145731 SANTOS:61457310368
0368 Data: 2025.05.07 16:31:22
+03'00'

Fabiano Chaves Santos
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54



Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 - Bairro Horto Florestal
CEP: 64.048-401 Teresina-Piauí
C.N.P.J.: 09.116.541/0001-54
email: autolesterentacar@hotmail.com
fone: 86 3232.6898 | plantão: 3081.8697

095-2025
527
R

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 224
Rubrica: *Russo*

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A EMPRESA **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ Nº 09.116.541/0001-54, LOCALIZADA À AV. HOMERO CASTELO BRANCO, Nº 2652, BAIRRO HORTO - TERESINA/PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR. FABIANO CHAVES SANTOS, CPF Nº 614.573.103-68 E RG Nº 4605771-SSP/PIABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, **DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO BEM PREVISTO.**

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

Teresina-PI, 07 de maio de 2025.

FABIANO CHAVES Assinado de forma digital por
SANTOS:6145731 FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310368
0368 0368 2025.05.07 16:30:23

Fabiano Chaves Santos
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54



Tranquilidade no aluguel

Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 - Bairro Horto Florestal
CEP.: 64.048-401 Teresina-Piauí
C.N.P.J: 09.116.541/0001-54
email: autolesterentacar@hotmail.com
fone: 86-3232.6898 | plantão: 3081.8697

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
095-2025
528
P

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 225

Rubrica: leao

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Empresa **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ Nº 09.116.541/0001-54, LOCALIZADA À Av. Homero Castelo Branco, Nº 2652, Bairro Horto, Teresina/PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O O SR. FABIANO CHAVES SANTOS, CPF Nº 614.573.103-68 E RG Nº 4605771-SSP/PI, **DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Teresina-PI, 07 de maio de 2025.

FABIANO CHAVES Assinado de forma digital
SANTOS:6145731 por FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310368
0368 Dados: 2025.05.07
16:29:56 -03'00'

Fabiano Chaves Santos
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54

ATA DA SESSÃO



MUNICIPIO DE BURITI/ MA
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

095-2025
530
R
LICITANET
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 227
Rubrica: *Reão*

Às 09:05:15 horas do dia 30 de Abril de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.314.565/0001-50	Microempresa
MULTI SERVICE LTDA	36.310.730/0001-36	Microempresa
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	Microempresa
E O LESSA LTDA	07.221.670/0001-87	Microempresa
AUTO LESTE LTDA	09.116.541/0001-54	Microempresa
LOCA TODO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	Microempresa
LOCAVEL SERVICO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	63.502.124/0001-95	Microempresa
RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38.130.854/0001-65	Microempresa

Propostas

Participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irrevocavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

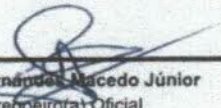
Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
33102	C F M DE MENEZES CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20314565000150	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000.000,00	Classificada	--
95034	MULTI SERVICE LTDA	36310730000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 7.776.000,00	Classificada	--
84236	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.000.000,00	Classificada	--
75408	E O LESSA LTDA	07221670000187	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 4.566.000,00	Classificada	--
82690	AUTO LESTE LTDA	09116541000154	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 8.688.000,00	Classificada	--
90216	LOCA TODO LOCADORA EIRELI	30025240000101	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 28.800.000,00	Classificada	--
8246	LOCAVEL SERVICO E COMERCIO DE VEICULOS LTDA	63502124000195	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 9.174.000,00	Classificada	--
80110	RLCM -TRANSPORTE & LOCACOES LTDA	38130854000165	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 6.900.000,00	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	AUTO LESTE LTDA	09.116.541/0001-54	R\$ 5.388.840,00
2º	LOCA TUDO LOCADORA EIRELI	30.025.240/0001-01	R\$ 5.390.000,00
3º	MULTI SERVICE LTDA	36.310.730/0001-36	R\$ 7.776.000,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:37:46 horas do dia 08 de Maio de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).


José Fernandes Macedo Júnior
Pregoeiro(a) Oficial


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Equipe de Apoio


Francisca Selma de Souza Carvalho
Equipe de Apoio

Autenticação: 822F7B6B40EF670F4E7F5F65B3174FC4



MUNICÍPIO DE BURITI/ MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 095/2025

095-2025
552



CÂMARA MUI

Proc. nº

Fls. 229

Rubrica: leao

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretária Municipal de Administração, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Buriti-MA

Fornecedor : AUTO LESTE LTDA - 09.116.541/0001-54

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	300.00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 11.874,10	R\$ 3.562.230,00	R\$ 15.937,00	R\$ 4.781.100,00	--	R\$ 4.062,90

Descrição: Veículo tipo utilitário Pick-Up com tração 4x4, potência mínima de 2.5, cabine dupla, potencia de 200cv, 04 (quatro) portas, diesel, cambio manual ou automatico, com capacidade mínima de carga de 500 Kg, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos, taxas e multas sem dia, com motorista, sem combustivel.

1	180.00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 4.791,58	R\$ 862.484,40	R\$ 6.437,25	R\$ 1.158.705,00	--	R\$ 1.645,67
---	--------	-----	-------------	-------------	--------------	----------------	--------------	------------------	----	--------------

Descrição: Veiculo tipo passeio, potência mínima de 1.0, 04 (quatro) portas, combustivel alcool ou gasolina, cambio manual, equipado com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, com motorista, sem combustivel.

1	48.00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 10.689,20	R\$ 513.081,60	R\$ 14.360,36	R\$ 689.297,28	--	R\$ 3.671,16
---	-------	-----	-------------	-------------	---------------	----------------	---------------	----------------	----	--------------

Descrição: Veículo tipo Van, potência mínima de 2.2, com capacidade mínima de 15 (quinze) passageiros, movida a óleo diesel, com ar condicionado, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustivel, com motorista.

1	48.00	UND	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 9.396,75	R\$ 451.044,00	R\$ 12.624,05	R\$ 605.954,40	--	R\$ 3.227,30
---	-------	-----	-------------	-------------	--------------	----------------	---------------	----------------	----	--------------

Descrição: Veículo tipo caminhão leve 3x4, a diesel, com carroceria e capacidade de 3.000kg, contendo todos os equipamentos obrigatorios por lei, com documentação, impostos taxas e multas em dia, sem combustivel, com motorista.

Subtotal Lote R\$ 5.388.840,00

Subtotal Adjudicado R\$ 5.388.840,00

Subtotal Orçado: R\$ 7.235.056,68

25,5176
%

R\$ 1.846.216,68

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 5.388.840,00

Total Orçado

R\$ 7.235.056,68

Economia %

25,5176 %

Economia R\$

1.846.216,68

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA
Proc. nº 095-2025
Fls. 553
R

Buriti-MA, 14 de Maio de 2025



GIOVANA COLICCHIO INTROVINI
Secretária Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 230
Rubrica: R



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À empresa
AUTO LESTE LTDA
CNPJ Nº: 09.116.541/0001-54
Endereço: Avenida Homero Castelo Branco, Nº 2652, Horto, Teresina, PI
Telefone: (86) 3232-6898
E-mail: autolesterentacar@hotmail.com

Prezado (a),

Após a análise objetivando a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA. Solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- a. Cartão do CNPJ da empresa;
- b. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c. Documentos pessoais dos sócios;
- d. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e. Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento;
- h. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário responsável. Este alvará pode ser emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual. O Agente de contratação formará diligência de comprovação para os alvarás sanitários que não puderem ser verificados via internet.
- i. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com o atestador.
- l. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- m. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando



encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

- n. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- o. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Buriti-MA, 06 de junho de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88 (PAPEL
TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ Nº: _____, representada
pelo(a) Sr(a) _____, R.G. Nº: _____, CPF Nº:
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº:
14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida
a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição
Federal de 1988.

Local, _____ de _____ 2025.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



ANEXO II

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N°: _____.

Declara(m) que:

a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;

b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Local, _____ de _____ 2025.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

Para: autolesterentacar@hotmail.com

6 de junho de 2025 às 11:4

À empresa

AUTO LESTE LTDA

CNPJ Nº: 09.116.541/0001-54

Endereço: Avenida Homero Castelo Branco, Nº 2652, Horto, Teresina, PI Telefone: (86) 3232-6898

E-mail: autolesterentacar@hotmail.com

Prezado (a),

A presente é a análise objetivando a contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA. Solicitamos a documentação abaixo para verificação das condições de habilitação.

- a. Cartão do CNPJ da empresa;
- b. Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c. Documentos pessoais dos sócios;
- d. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e. Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g. Alvará de Localização e Funcionamento;
- h. Alvará Sanitário, expedido pelo órgão sanitário responsável. Este alvará pode ser emitido pela vigilância sanitária municipal ou estadual. O Agente de contratação formará diligência de comprovação para os alvarás sanitários que não puderem ser verificados via internet.
- i. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- j. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- k. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou pessoa jurídica de direito privado que comprove que a licitante executou ou está executando os serviços compatíveis em características com o objeto da licitação. Este atestado deverá conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou forma similar de que a Comissão de Contratação possa valer-se para manter contato com o atestador.
- l. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
- m. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento da Livro diário, assinado pelo representante legal da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, devidamente registrado na Junta Comercial ou na entidade em que o Balanço foi arquivado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
- n. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- o. Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

Buriti-MA, 06 de junho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 236
Rubrica: leia

 **SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.pdf**
474K

Auto Leste Rent a Car <autolesterentacar@hotmail.com>
Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

12 de junho de 2025 às 17:2

Boa Tarde,

Conforme solicitação segue em anexo.



Auto Leste Rent a Car

(86) 3232.6898 / (86) 99953.7701

De: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Enviado: sexta-feira, 6 de junho de 2025 09:45
Para: autolesterentacar@hotmail.com <autolesterentacar@hotmail.com>
Assunto: SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Citação ocultada]

 **Adesão CMB.zip**
7252K

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE

Proc. nº 239

Rubrica: *Kep*

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AUTO LESTE LTDA

CNPJ: 09.116.541/0001-54

Pelo presente instrumento particular de Instrumento:

FABIANO CHAVES SANTOS, BRASILEIRO, Casado sob comunhão parcial de bens, EMPRESARIO, data de nascimento 05/02/1979, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4605771, expedida por SSP/PI e CPF: nº 614.573.103-68, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Rua Domingos Cordeiro, nº 1930, Edifício Assis Brasil Residência, Apt 102A, Horto Florestal, CEP: 64.052-450;

BRUNA FERREIRA LIMA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, data de nascimento 15/09/1981, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2.087.435, expedida por SSP/PI e CPF: nº 977.885.973-68, residente e domiciliada na cidade de Teresina - PI, na Rua Aviador Rossini Morada Luna, nº 3800, casa 36, Morros, CEP: 64062-200; Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação social **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ nº 09.116.541/0001-54, estabelecida nesta cidade, Teresina-PI, na Avenida Homero Castelo Branco, 2652, bairro Horto, CEP: 64052-445, nire sob o nº 22200288626 arquivado em 09 de outubro de 2007.

Resolvem, em comum acordo, alterar esta sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - Fica nesta data elevado o capital social de R\$ 600.000,00(seissentos mil reais) para R\$ 1.000.000,00(um Milhão de Reais), sendo que a diferença de R\$ 400.000,00(quatrocentos mil Reais), integralizados neste ato, através de parte das reservas da conta de Lucros Acumulados, Conforme Balanço encerrado em 31.12.2020.

CLÁUSULA II - Em fase de alteração na cláusula anterior o capital Social integralizado que é de R\$ 1.000.000,00(um milhão de reais) divididos em 1.000.000(um milhão) de quotas de R\$ 1,0(um real) cada, ficando assim distribuído entre os sócios da seguinte maneira:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIANO CHAVES SANTOS	500.000	500.000,00	50,00
BRUNA FERREIRA LIMA	500.000	500.000,00	50,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA III - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

AUTO LESTE LTDA

CNPJ: 09.116.541/0001-54

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **AUTO LESTE LTDA**, e usará a expressão **AUTO LESTE RENTACAR** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, nº 2652, HORTO, Teresina - PI, CEP: 64.052-445.

Página 2 de 4
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 238
Rubrica: R-005

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

AUTO LESTE LTDA

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Onibus, Motocicletas, Trailher, Camilhão, Reboque, Semi-reboque), Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de Locação de automóveis sem condutor, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Transporte escolar, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor, Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime.
E exercerá as seguintes atividades:

7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor, 4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, 4924-8/00 - Transporte escolar, 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional, 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Onibus, Motocicletas, Trailher, Camilhão, Reboque, Semi-reboque), 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador, 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Piauí e seu prazo de duração é indeterminado

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de reais), dividido em 1.000.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
FABIANO CHAVES SANTOS	500.000	500.000,00	50,00
BRUNA FERREIRA LIMA	500.000	500.000,00	50,00
TOTAL:	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade caberá a todos os sócios, em conjunto ou separadamente, com poderes e atribuições de realizarem todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente judicial e extrajudicialmente.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54**

Página 3 de 4

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 239
Rubrica: Reços

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 19 de Agosto de 2021

Fabiano Chaves Santos

Bruna Ferreira Lima



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO LESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS
97788597368	BRUNA FERREIRA LIMA



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2021 11:59 SOB N° 20210397438.
PROTOCOLO: 210397438 DE 16/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106506380. CNPJ DA SEDE: 09116541000154.
NIRE: 22200288626. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
AUTO LESTE LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

2661196405

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INVESTIGAÇÃO SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
LETRADO E TITULAR DE FABIANO CHAVES SANTOS		DATA DE EMISSÃO 13/04/2000
	DATA DE VALIDADE 05/02/2028, SÃO PAULO, MA	
	Nº DA PERMISÃO 18/02/7025	Nº DE REGISTRO 02692035
	Nº DO VEÍCULO - CATEGORIA - CLASSE 4803703 SSP PM	
	Nº DO CNH 004.373.303-08	Nº DE REGISTRO 004832006
	NACIONALIDADE BRASILEIRO	
ASSINATURA  FABIANO CHAVES SANTOS		
ENDEREÇO LUCIANEIRA CHAVES SANTOS		

2661367547

	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50	55	60	65	70	75	80	85	90	95	100
400																				
41																				
42																				
43																				
44																				
45																				
46																				
47																				
48																				
49																				
50																				

11/02/2003

01/02/2003

02/02/2003

03/02/2003

04/02/2003

05/02/2003

06/02/2003

07/02/2003

08/02/2003

09/02/2003

10/02/2003

11/02/2003

12/02/2003

13/02/2003

14/02/2003

15/02/2003

16/02/2003

17/02/2003

18/02/2003

19/02/2003

20/02/2003

21/02/2003

22/02/2003

23/02/2003

24/02/2003

25/02/2003

26/02/2003

27/02/2003

28/02/2003

29/02/2003

30/02/2003

31/02/2003

01/03/2003

02/03/2003

03/03/2003

04/03/2003

05/03/2003

06/03/2003

07/03/2003

08/03/2003

09/03/2003

10/03/2003

11/03/2003

12/03/2003

13/03/2003

14/03/2003

15/03/2003

16/03/2003

17/03/2003

18/03/2003

19/03/2003

20/03/2003

21/03/2003

22/03/2003

23/03/2003

24/03/2003

25/03/2003

26/03/2003

27/03/2003

28/03/2003

29/03/2003

30/03/2003

31/03/2003

01/04/2003

02/04/2003

03/04/2003

04/04/2003

05/04/2003

06/04/2003

07/04/2003

08/04/2003

09/04/2003

10/04/2003

11/04/2003

12/04/2003

13/04/2003

14/04/2003

15/04/2003

16/04/2003

17/04/2003

18/04/2003

19/04/2003

20/04/2003

21/04/2003

22/04/2003

23/04/2003

24/04/2003

25/04/2003

26/04/2003

27/04/2003

28/04/2003

29/04/2003

30/04/2003

01/05/2003

02/05/2003

03/05/2003

04/05/2003

05/05/2003

06/05/2003

07/05/2003

08/05/2003

09/05/2003

10/05/2003

11/05/2003

12/05/2003

13/05/2003

14/05/2003

15/05/2003

16/05/2003

17/05/2003

18/05/2003

19/05/2003

20/05/2003

21/05/2003

22/05/2003

23/05/2003

24/05/2003

25/05/2003

26/05/2003

27/05/2003

28/05/2003

29/05/2003

30/05/2003

31/05/2003

01/06/2003

02/06/2003

03/06/2003

04/06/2003

05/06/2003

06/06/2003

07/06/2003

08/06/2003

09/06/2003

10/06/2003

11/06/2003

12/06/2003

13/06/2003

14/06/2003

15/06/2003

16/06/2003

17/06/2003

18/06/2003

19/06/2003

20/06/2003

21/06/2003

22/06/2003

23/06/2003

24/06/2003

25/06/2003

26/06/2003

27/06/2003

28/06/2003

29/06/2003

30/06/2003

01/07/2003

02/07/2003

03/07/2003

04/07/2003

05/07/2003

06/07/2003

07/07/2003

08/07/2003

I<BRA014135269<588<<<<<<<<<<<
79Q2055M3307179BRA<<<<<<<<<<<6
FABIANO<<CHAVES<SANTOS<<<<<<<

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CÂMARA MUNICIPAL	
		Proc. nº Fls. 243 Rubrica: KLOS	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.116.541/0001-54 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/10/2007
NOME EMPRESARIAL AUTO LESTE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO LESTE RENTACAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV HOMERO CASTELO BRANCO	NÚMERO 2652	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.052-445	BAIRRO/DISTRITO HORTO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (86) 3232-6898/ (86) 3081-8697	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/10/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/05/2025 às 12:25:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 244
Rubrica: R. 005

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:40 do dia 29/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2025.

Código de controle da certidão: **169A.A3CF.D51B.7C82**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 245
Rubrica: Reas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001028995747

CPF/CNPJ: 09.116.541/0001-54
Nome/Razão Social: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2025 11:03:12
VÁLIDA ATÉ 29/06/2025

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DC6ADF7E-8AED-46C3-BF5C-9FE259B62E1F



CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls.

Rubrica:

246

Rea



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001038995960

CPF/CNPJ: 09.116.541/0001-54

Nome/Razão Social: *****

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 30/04/2025 11:03:23
VÁLIDA ATÉ 29/06/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site
<https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 50A3AA44-62D4-439B-B915-8ED550E830B0

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.116.541/0001-54
Razão Social: AUTO LESTE LTDA
Endereço: AV HOMERO CASTELO BRANCO 2652 / HORTO / TERESINA / PI / 64052-445

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2025 a 29/06/2025

Certificação Número: 2025053101591483786942

Informação obtida em 08/06/2025 16:58:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS.

A empresa **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ nº 09.116.541/0001-54, localizada à Av. Homero Castelo Branco, Nº 2652, Bairro Horto – Teresina/PI por intermédio de seu representante legal o SR. Fabiano Chaves Santos, CPF nº 614.573.103-68 e RG nº 4605771-SSP/PI, na qualidade de Proponente da licitação instaurada, DECLARA, para fins de direito, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Teresina-PI, 09 de junho de 2025.

FABIANO CHAVES Assinado de forma
SANTOS:6145731 digital por FABIANO
CHAVES
0368 SANTOS:61457310368

Fabiano Chaves Santos
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2025/00002221

Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA CPF: 429.230.003-82

CRC/UF n.º PI-004398/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 09/07/2025

Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 429.230.003-82 Controle : 4191.5446.5760.6074



Prefeitura Municipal de Teresina

Secretaria Municipal de Finanças

CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0990396

CÓDIGO DE CONTROLE: 0268583/25-39

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
09.116.541/0001-54	2685832539	2007/12/14
RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
AUTO LESTE LTDA		
LOCALIZAÇÃO		
AVENIDA HOMERO CASTELO BRANCO, 2652 BAIRRO HORTO FLORESTAL TERESINA/PI - CEP: 64048-400		
CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO		
771100000 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR		
492300200 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA		
492480000 - TRANSPORTE ESCOLAR		
492990100 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL		
492990200 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E		

Emitido em: 29/04/2025 17:06:53

Código autenticidade: 91DE3C3B62FCA533

Nº Via: 1



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças
CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 0990396

CÓDIGO DE CONTROLE: 0268583/25-39

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

INTERNACIONAL

771959900 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR

773140000 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR

773220100 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00002629

Nome: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA CPF: 429.230.003-82

CRC/UF n.º PI-004398/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Validade: 27/08/2024

Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 429.230.003-82 Controle : 5511.6766.7080.7394



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
REGISTRO.....	: PI-004398/O-3
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: ***.230.003-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 26/12/2023 as 07:51:16.

Válido até: 25/03/2024.

Código de Controle: 203746.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO LESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.116.541/0001-54
Certidão n°: 23742787/2025
Expedição: 29/04/2025, às 16:58:52
Validade: 26/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO LESTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.116.541/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA
AO PREGOEIRO/A/EQUIPE DE APOIO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Empresa **AUTO LESTE LTDA**, CNPJ Nº 09.116.541/0001-54, LOCALIZADA À Av. Homero Castelo Branco, Nº 2652, Bairro Horto, Teresina/PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O O SR. FABIANO CHAVES SANTOS, CPF Nº 614.573.103-68 E RG Nº 4605771-SSP/PI, **DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. V DO ART. Nº 27 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

Teresina-PI, 09 de junho de 2025.

FABIANO CHAVES
SANTOS:6145731036
8

Assinado de forma digital
por FABIANO CHAVES
SANTOS:61457310368

Fabiano Chaves Santos
AUTO LESTE LTDA
CNPJ: 09.116.541/0001-54



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 256
Rubrica: Revis

**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3873358

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressaltadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL:AUTO LESTE LTDA

CNPJ: 09116541000154, REPRESENTANTE LEGAL: FABIANO CHAVES

SANTOS CPF: 614.573.103-68

ENDEREÇO: AV HOMERO CASTELO BRANCO NÚMERO 2652 COMPLEMENTO

******* CEP 64.052-445**

BAIRRO: HORTO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 10 de Junho de 2025 às 12 h 25 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3873358. Código verificador: 53E4B.EF48D.7682D.F5929

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 106, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa AUTO LESTE LTDA, município Teresina, CNPJ nº 09.116.541/0001-54, Número de Registro (NIRE) 22200288626.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro(amos), sob as penas da Lei, que o livro apresentado para autenticação preenche todas as formalidades exigíveis, bem como que estou(amos) devidamente habilitado(s) para assinatura dos termos de abertura e de encerramento do livro.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 09/10/2007

Ato constitutivo: 22200288626

Teresina, 01/01/2024

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 4398

FABIANO CHAVES SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 614.573.103-68

Balanco Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - EPP - CNPJ: 09.116.541/0001-54
NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Pag.: 98

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	8.922.489,13 D
1.01	Ativo Circulante	3.290.914,38 D
1.01.01	Disponibilidades	104.843,50 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	34.334,70 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	34.334,70 D
1.01.01.02	Bancos	70.508,80 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	70.508,80 D
1.01.05	Créditos	3.186.070,88 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	3.186.070,88 D
1.01.05.01.01	Adiantamentos a Fornecedores	3.186.070,88 D
1.07	Ativo não Circulante	5.631.574,75 D
1.07.04	Imobilizado	5.631.574,75 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.631.574,75 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.631.574,75 D

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Continua...

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls.

Rubrica:

254

Reas

Pag.: 99

Fortes Contábil

Balanco Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - EPP - CNPJ: 09.116.541/0001-54

NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Conta	Descrição	31/12/2024
2	*** Passivo ***	8.922.489,13 C
2.01	Passivo Circulante	363.735,13 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	363.735,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	4.539,61 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	4.539,61 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	359.195,52 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	359.195,52 C
2.03	Passivo não Circulante	393.321,21 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	393.321,21 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	393.321,21 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	18.624,18 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	374.697,03 C
2.07	Patrimônio Líquido	8.165.432,79 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	7.165.432,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	7.165.432,79 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	7.165.432,79 C

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AUTO LESTE LTDA - EPP - CNPJ: 09.116.541/0001-54

NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Estabelecimentos: 0001 - AUTO LESTE LTDA - EPP; Centros de Resultado: 001 - Geral

Pag.: 100

Fortes Contábil

		01/01/2024
		a
		31/12/2024
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.074.344,18
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.074.344,18
010.01.03	Vendas de Serviços	3.074.344,18
(-) 020	Deduções da Receita	356.034,05
020.01	Impostos Faturados	356.034,05
020.01.05	Simplex	356.034,05
(=) 030	Receita Líquida	2.718.310,13
(=) 060	Lucro Bruto	2.718.310,13
(-) 070	Despesas Operacionais	721.386,28
070.01	Despesas Administrativas	595.854,18
070.03	Despesas Tributárias	120.842,86
070.04	Resultado Financeiro	4.689,24
070.04.02	Despesas Financeiras	4.689,24
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.996.923,85
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.996.923,85
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.996.923,85

Sob pena da Lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIANO CHAVES SANTOS
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 CPF: 429.230.003-82
 CRC-PI 4398

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - EPP - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Pag.: 104

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	6.661.371,50 D	23.142.904,17	20.881.786,54	8.922.489,13 D
1.01	Ativo Circulante	1.060.690,27 D	23.112.010,65	20.881.786,54	3.290.914,38 D
1.01.01	Disponibilidades	739.991,28 D	19.917.071,09	20.552.218,87	104.843,50 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	412.029,07 D	6.232.465,08	6.610.159,45	34.334,70 D
1.01.01.02	Bancos	327.962,21 D	13.684.606,01	13.942.059,42	70.508,80 D
1.01.03	Clientes	320.698,99 D	0,00	320.698,99	0,00
1.01.03.01	Clientes Nacionais	320.698,99 D	0,00	320.698,99	0,00
1.01.05	Créditos	0,00	3.194.939,56	8.868,68	3.186.070,88 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	3.194.939,56	8.868,68	3.186.070,88 D
1.07	Ativo não Circulante	5.600.681,23 D	30.893,52	0,00	5.631.574,75 D
1.07.04	Imobilizado	5.600.681,23 D	30.893,52	0,00	5.631.574,75 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.600.681,23 D	30.893,52	0,00	5.631.574,75 D
2	*** Passivo ***	6.661.371,50 C	1.542.500,83	3.803.618,46	8.922.489,13 C
2.01	Passivo Circulante	99.885,91 C	1.214.496,27	1.478.345,49	363.735,13 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	99.885,91 C	1.214.496,27	1.478.345,49	363.735,13 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	30.935,45 C	727.326,38	700.930,54	4.539,61 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	68.950,46 C	482.025,21	772.270,27	359.195,52 C
2.01.01.17	Outras Contas	0,00	5.144,68	5.144,68	0,00
2.03	Passivo não Circulante	392.976,65 C	328.004,56	328.349,12	393.321,21 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	392.976,65 C	328.004,56	328.349,12	393.321,21 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	392.976,65 C	328.004,56	328.349,12	393.321,21 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.168.508,94 C	0,00	1.996.923,85	8.165.432,79 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.168.508,94 C	0,00	1.996.923,85	7.165.432,79 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.168.508,94 C	0,00	1.996.923,85	7.165.432,79 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	4.156.500,23	4.156.500,23	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	4.156.500,23	4.156.500,23	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	4.156.500,23	4.156.500,23	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	3.430.378,23	3.430.378,23	0,00
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	721.432,76	721.432,76	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	4.689,24	4.689,24	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	3.074.344,18	3.074.344,18	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	3.074.344,18	3.074.344,18	0,00
		0,00	31.916.249,41	31.916.249,41	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 15)

Empresa: AUTO LESTE LTDA - EPP - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Mês/Ano: 12/2024

Pag.: 105

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IE	Índice de Endividamento $((363.735,13 + 393.321,21) / 8.922.489,13)$ Quanto a empresa possui de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.	$((c201+c203)/c1)$	0,08
LC	Liquidez Corrente $3.290.914,38 / 363.735,13$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	9,05
LG	Liquidez Geral $(3.290.914,38 + 5.631.574,75) / (363.735,13 + 393.321,21)$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior, melhor.	$(c101+c107)/(c201+c203)$	11,79
LI	Liquidez Imediata $104.843,50 / 363.735,13$ Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c10101/c201$	0,29
LS	Liquidez Seca $(3.290.914,38 - 0,00) / 363.735,13$ tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo, mesmo que nada do estoque seja vendido.	$(c101-c10115)/c201$	9,05
SG	Solvência Geral $8.922.489,13 / (363.735,13 + 393.321,21)$ expressa a garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	$c1/(c201+c203)$	11,79

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2024

FABIANO CHAVES SANTOS
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 CPF: 429.230.003-82
 CRC-PI 4398

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 263
Rubrica: Reas

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 15

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 106, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa AUTO LESTE LTDA.

Teresina, 31/12/2024

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/PI 4398

FABIANO CHAVES SANTOS
Administrador, Sócio
CPF 614.573.103-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO LESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2025 13:30 SOB N°
20250370786.
PROTOCOLO: 250370786 DE 19/05/2025. NIRE: 22200288626.
AUTO LESTE LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/05/2025
piauidigital.pi.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro autenticados automaticamente os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, em conformidade com o Art. 10 da IN DREI 82/2021 e com base nas informações prestadas pelo solicitante, sob a autenticidade nº 12508215804 em 20/05/2025, protocolo 250370786. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO LESTE LTDA
Número de Registro:	22200288626
CNPJ:	09116541000154
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS	



CONFORME ART. 10 DA IN DREI 82/2021,
CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO AUTOMÁTICA EM 20/05/2025 13:31 SOB Nº
20250370786.
PROTOCOLO: 250370786 DE 19/05/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12508215804. NIRE: 22200288626.
AUTO LESTE LTDA

JUNTA COMERCIAL ESTADO DO PIAUÍ
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 20/05/2025
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 271.054/25-40

CPF/CNPJ: 09.116.541/0001-54

Contribuinte: AUTO LESTE LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 16:05:28 h, do dia 07/05/2025.

Validade: 05/08/2025

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA, sob a autenticidade nº 12407091460 em 21/05/2024, protocolo 240381467. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO LESTE LTDA
Número de Registro:	22200288626
CNPJ:	09116541000154
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	14
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA	PI4398
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 07:58 SOB Nº 20240381467.
PROTOCOLO: 240381467 DE 10/05/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12407091460. NIRE: 22200288626.
AUTO LESTE LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 21/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 67 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 67 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma AUTO LESTE LTDA, estabelecida no(a) AV HOMERO CASTELO BRANCO, nº 2652, bairro HORTO, CEP 64052-445, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.116.541/0001-54 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 886 26 por despacho de 09/10/2007.

Teresina-PI, 1 de Janeiro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Balanco Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54
NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls.

Rubrica:

Página 58 de 68

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	6.661.371,50 D
1.01	Ativo Circulante	1.060.690,27 D
1.01.01	Disponibilidades	739.991,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	412.029,07 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	412.029,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	412.029,07 D
1.01.01.02	Bancos	327.962,21 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	327.962,21 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	2.564,09 D
1.01.01.02.01.0004	Banco Itau C/c 31979-2	150.690,18 D
1.01.01.02.01.0005	BB RF CP Aut Empresa	153.321,68 D
1.01.01.02.01.0006	Ourocap PM	21.386,26 D
1.01.03	Cientes	320.698,99 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	320.698,99 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	320.698,99 D
1.01.03.01.01.0001	Cientes Diversos	320.698,99 D
1.07	Ativo não Circulante	5.600.681,23 D
1.07.04	Imobilizado	5.600.681,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	2.400,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	5.330.828,87 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.649,20 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.785,00 D
1.07.04.01.01.0007	Adiantamentos de Consórcio	262.018,16 D

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Continua...

Balço Patrimonial

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54
NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº _____
Fls. 220
Rubrica: Fls.

Página 59 de 68

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	6.661.371,50 C
2.01	Passivo Circulante	99.885,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	99.885,91 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	30.935,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.853,31 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	1.314,93 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	4.167,89 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	370,49 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	25.082,14 C
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	110,05 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	24.972,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	68.950,46 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	68.950,46 C
2.01.01.07.01.0001	Financiamento de Veículos	68.950,46 C
2.03	Passivo não Circulante	392.976,65 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	392.976,65 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	392.976,65 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	269.620,75 C
2.03.01.07.01.0003	EMPRESTIMO PRONAMPE	143.100,19 C
2.03.01.07.01.0004	BANCO TOYOTA DO BRASIL	97.270,27 C
2.03.01.07.01.0005	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A	29.250,29 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	123.355,90 C
2.03.01.07.03.0001	Parcelamento Simples	123.355,90 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.168.508,94 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.168.508,94 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.948.015,67 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados	1.377.236,25 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados do Exercício	1.843.257,02 C

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

NIRE: 22200288626 - Data: 09/10/2007

Estabelecimentos: 0001 - AUTO LESTE LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls.

Rubrica:

Página 60 de 68

Fortes Contábil

		01/01/2023
		a
		31/12/2023
Conta	Descrição	
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.967.058,49
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.967.058,49
010.01.03	Vendas de Serviços	2.967.058,49
(-) 020	Deduções da Receita	470.997,78
020.01	Impostos Faturados	470.997,78
020.01.02	ISS	126.601,55
020.01.05	Simples	344.396,23
(=) 030	Receita Líquida	2.496.060,71
(=) 060	Lucro Bruto	2.496.060,71
(-) 070	Despesas Operacionais	1.587.084,99
070.01	Despesas Administrativas	1.563.219,17
070.03	Despesas Tributárias	23.004,79
070.04	Resultado Financeiro	861,03
070.04.02	Despesas Financeiras	861,03
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	908.975,72
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	908.975,72
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	908.975,72

Sob pena da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas. A Sociedade não possui Conselho Fiscal e nem Auditoria Independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1	*** Ativo ***	6.407.325,68 D	7.395.745,72	7.141.699,90	6.661.371,50 D
1.01	Ativo Circulante	806.644,45 D	7.395.745,72	7.141.699,90	1.060.690,27 D
1.01.01	Disponibilidades	113.983,05 D	4.399.226,30	3.773.218,07	739.991,28 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	87.596,79 D	3.237.228,55	2.912.796,27	412.029,07 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	87.596,79 D	3.237.228,55	2.912.796,27	412.029,07 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	87.596,79 D	3.237.228,55	2.912.796,27	412.029,07 D
1.01.01.02	Bancos	26.386,26 D	1.161.997,75	860.421,80	327.962,21 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	26.386,26 D	1.161.997,75	860.421,80	327.962,21 D
1.01.01.02.01.0001	Banco do Brasil	5.000,00 D	630.979,84	633.415,75	2.564,09 D
1.01.01.02.01.0004	Banco Itau C/c 31979-2	0,00	235.328,33	84.638,15	150.690,18 D
1.01.01.02.01.0005	BB RF CP Aut Empresa	0,00	295.689,58	142.367,90	153.321,68 D
1.01.01.02.01.0006	Ourocap PM	21.386,26 D	0,00	0,00	21.386,26 D
1.01.03	Clientes	692.661,40 D	2.860.930,49	3.232.892,90	320.698,99 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	692.661,40 D	2.860.930,49	3.232.892,90	320.698,99 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	692.661,40 D	2.860.930,49	3.232.892,90	320.698,99 D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	692.661,40 D	320.698,99	692.661,40	320.698,99 D
1.01.03.01.01.0002	Superintendencia de Desenvolvimento Rural	0,00	1.659.331,10	1.659.331,10	0,00
1.01.03.01.01.0003	Empresa Teresinense de Desenvolvimento L	0,00	37.099,33	37.099,33	0,00
1.01.03.01.01.0004	Prefeitura Municipal de Teresina	0,00	65.416,64	65.416,64	0,00
1.01.03.01.01.0005	Supe de Ações Administ Descentralizadas de	0,00	340.142,75	340.142,75	0,00
1.01.03.01.01.0006	Sec Muni do Trabalho, Cidadania e Assist Sc	0,00	16.979,52	16.979,52	0,00
1.01.03.01.01.0007	Fundação Municipal de Teresina	0,00	96.257,74	96.257,74	0,00
1.01.03.01.01.0008	Empresa Teresinense de Processamento de	0,00	199.179,42	199.179,42	0,00
1.01.03.01.01.0009	Secretaria de Municipal de Desenv Urbano e	0,00	91.625,00	91.625,00	0,00
1.01.03.01.01.0010	Secretaria Municipal da Juventude	0,00	16.200,00	16.200,00	0,00
1.01.03.01.01.0011	Secretaria Municipal de Administração e Rec	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00
1.01.05	Créditos	0,00	135.588,93	135.588,93	0,00
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	0,00	135.588,93	135.588,93	0,00
1.01.05.01.03	Créditos de Funcionários	0,00	8.987,38	8.987,38	0,00
1.01.05.01.03.0003	Adiantamento de 13º Salário	0,00	8.987,38	8.987,38	0,00
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	126.601,55	126.601,55	0,00
1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar	0,00	126.601,55	126.601,55	0,00
1.07	Ativo não Circulante	5.600.681,23 D	0,00	0,00	5.600.681,23 D
1.07.04	Imobilizado	5.600.681,23 D	0,00	0,00	5.600.681,23 D
1.07.04.01	Bens em Operação	5.600.681,23 D	0,00	0,00	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de	5.600.681,23 D	0,00	0,00	5.600.681,23 D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Indus	2.400,00 D	0,00	0,00	2.400,00 D
1.07.04.01.01.0004	Veículos	5.330.828,87 D	0,00	0,00	5.330.828,87 D
1.07.04.01.01.0005	Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	3.649,20 D	0,00	0,00	3.649,20 D
1.07.04.01.01.0006	Equipamentos de Processamento de Dados	1.785,00 D	0,00	0,00	1.785,00 D
1.07.04.01.01.0007	Adiantamentos de Consórcio	262.018,16 D	0,00	0,00	262.018,16 D
2	*** Passivo ***	6.407.325,68 C	1.653.348,94	1.907.394,76	6.661.371,50 C
2.01	Passivo Circulante	174.264,66 C	941.305,37	866.926,62	99.885,91 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	174.264,66 C	941.305,37	866.926,62	99.885,91 C
2.01.01.01	Fornecedores	19.394,57 C	19.394,57	0,00	0,00
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	19.394,57 C	19.394,57	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0006	Canadá Veiculos Ltda	2.007,81 C	2.007,81	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0007	Alemanha Veiculos Ltda	308,38 C	308,38	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0008	D&G Comércio de Autopeças Ltda	225,00 C	225,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0009	Auto Freios Dois Irmãos Ltda	360,00 C	360,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0010	Via Paris Automeveis LTDA - MATRIZ	153,83 C	153,83	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0011	Pneubras Comercio de Pneus LTDA	397,81 C	397,81	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0013	Teresina Diesel Comercio LTDA	422,76 C	422,76	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0024	OSMAR MENDES LIMA - ME	6.151,78 C	6.151,78	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0025	LUBTROL COMERCIO DE LUBRIFICANTES	1.902,40 C	1.902,40	0,00	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.01.01.01.01.0029	SANTOS & FORTES COMERCIO	3.240,00 C	3.240,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0032	AUTO PEÇSA BARAK LTDA	2.064,80 C	2.064,80	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0035	CEMAF SERVIÇOS AUTOMOTIVOS	1.460,00 C	1.460,00	0,00	0,00
2.01.01.01.01.0036	NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS	700,00 C	700,00	0,00	0,00
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	36.320,70 C	847.298,15	841.912,90	30.935,45 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	7.593,28 C	363.109,35	361.369,38	5.853,31 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	3.539,72 C	25.894,71	23.669,92	1.314,93 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	3.775,70 C	25.927,11	26.319,30	4.167,89 C
2.01.01.03.01.0003	Contribuição Sindical a Recolher	277,86 C	0,00	92,63	370,49 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	0,00	262.136,07	262.136,07	0,00
2.01.01.03.01.0013	Décimo Terceiro Salário a Pagar	0,00	17.856,03	17.856,03	0,00
2.01.01.03.01.0014	Férias a Pagar	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00
2.01.01.03.01.0015	Rescisões a Pagar	0,00	21.439,43	21.439,43	0,00
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	28.727,42 C	484.188,80	480.543,52	25.082,14 C
2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher	0,00	126.601,55	126.601,55	0,00
2.01.01.03.03.0008	IRRF a Recolher	182,54 C	153,91	81,42	110,05 C
2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher	28.544,88 C	357.433,34	353.860,55	24.972,09 C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	68.950,46 C	25.013,72	25.013,72	68.950,46 C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Finan	68.950,46 C	25.013,72	25.013,72	68.950,46 C
2.01.01.07.01.0001	Financiamento de Veiculos	68.950,46 C	0,00	0,00	68.950,46 C
2.01.01.07.01.0004	Banco Toyota do Brasil S/A	0,00	25.013,72	25.013,72	0,00
2.01.01.17	Outras Contas	49.598,93 C	49.598,93	0,00	0,00
2.01.01.17.01	Outras Obrigações	49.598,93 C	49.598,93	0,00	0,00
2.01.01.17.01.0001	Seguros a Pagar	34.665,66 C	34.665,66	0,00	0,00
2.01.01.17.01.0008	Consórcios a Pagar	14.933,27 C	14.933,27	0,00	0,00
2.03	Passivo não Circulante	373.527,80 C	112.043,57	131.492,42	392.976,65 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	373.527,80 C	112.043,57	131.492,42	392.976,65 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	373.527,80 C	112.043,57	131.492,42	392.976,65 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Finan	373.527,80 C	103.907,05	0,00	269.620,75 C
2.03.01.07.01.0002	Banco Volkswagen - Financiamentos - LP	60.672,22 C	60.672,22	0,00	0,00
2.03.01.07.01.0003	EMPRESTIMO PRONAMPE	150.000,00 C	6.899,81	0,00	143.100,19 C
2.03.01.07.01.0004	BANCO TOYOTA DO BRASIL	122.283,99 C	25.013,72	0,00	97.270,27 C
2.03.01.07.01.0005	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.	40.571,59 C	11.321,30	0,00	29.250,29 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	0,00	8.136,52	131.492,42	123.355,90 C
2.03.01.07.03.0001	Parcelamento Simples	0,00	8.136,52	131.492,42	123.355,90 C
2.07	Patrimônio Líquido	5.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	6.168.508,94 C
2.07.01	Capital Realizado	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Resident	1.000.000,00 C	0,00	0,00	1.000.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	4.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	5.168.508,94 C
2.07.07.01	Outras Contas	4.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	4.859.533,22 C	600.000,00	908.975,72	5.168.508,94 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição	1.639.039,95 C	600.000,00	908.975,72	1.948.015,67 C
2.07.07.01.01.0002	Lucros Acumulados	1.377.236,25 C	0,00	0,00	1.377.236,25 C
2.07.07.01.01.0003	Lucros Acumulados do Exercício	1.843.257,02 C	0,00	0,00	1.843.257,02 C
3	Resultado Líquido do Período	0,00	5.025.141,26	5.025.141,26	0,00
3.01	Result Líq do Período Antes do IRPJ e da CSLL	0,00	5.025.141,26	5.025.141,26	0,00
3.01.01	Resultado Operacional	0,00	5.025.141,26	5.025.141,26	0,00
3.01.01.01	Receita Líquida	0,00	3.438.056,27	3.438.056,27	0,00
3.01.01.01.01	Receita Bruta	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
3.01.01.01.01.0006	Receita de Locação de Veiculos - Mercado Ir	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
3.01.01.01.03	Deduções da Receita Bruta	0,00	470.997,78	470.997,78	0,00
3.01.01.01.03.0005	ISS	0,00	126.601,55	126.601,55	0,00
3.01.01.01.03.0007	Simples	0,00	344.396,23	344.396,23	0,00

Continua...

Balancete Contábil

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023; Estabelecimento(s): Todos; Centro(s) de Resultados: Todos

CÂMARA MUNICIPAL

Página 66 de 68

Proc. nº

Fls. 294

Rubrica:

Fortes Contábil

Conta	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.01.01.07	Despesas Operacionais	0,00	1.586.223,96	1.586.223,96	0,00
3.01.01.07.01	Despesas Operacionais das Atividades em Ge	0,00	1.563.219,17	1.563.219,17	0,00
3.01.01.07.01.0003	Ordenados, Salários, Gratif e Outras Remun	0,00	263.706,32	263.706,32	0,00
3.01.01.07.01.0012	INSS - Previdência Social	0,00	1.383,95	1.383,95	0,00
3.01.01.07.01.0013	FGTS	0,00	27.975,64	27.975,64	0,00
3.01.01.07.01.0024	Aluguéis	0,00	39.600,00	39.600,00	0,00
3.01.01.07.01.0025	Despesas com Veículos e de Conservação d	0,00	525.390,73	525.390,73	0,00
3.01.01.07.01.0029	Juros/Multas	0,00	11.211,46	11.211,46	0,00
3.01.01.07.01.0043	Férias	0,00	9.856,00	9.856,00	0,00
3.01.01.07.01.0044	Décimo Terceiro Salário	0,00	18.747,53	18.747,53	0,00
3.01.01.07.01.0045	Outros Gastos com Pessoal	0,00	16.437,33	16.437,33	0,00
3.01.01.07.01.0048	Energia Elétrica	0,00	2.869,18	2.869,18	0,00
3.01.01.07.01.0049	Água	0,00	243,41	243,41	0,00
3.01.01.07.01.0050	Telefones	0,00	841,85	841,85	0,00
3.01.01.07.01.0076	Despesas C/ Combustíveis, Lubrificantes e Iv	0,00	644.955,77	644.955,77	0,00
3.01.01.07.03	Despesas Tributárias	0,00	23.004,79	23.004,79	0,00
3.01.01.07.03.0009	IPVA	0,00	23.004,79	23.004,79	0,00
3.01.01.09	Outras Despesas Operacionais	0,00	861,03	861,03	0,00
3.01.01.09.01	Despesas Financeiras	0,00	861,03	861,03	0,00
3.01.01.09.01.0008	Juros, Comiss e Outras Desps Bancárias	0,00	861,03	861,03	0,00
6	Sistema Auxiliar de Contas	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
6.01	Apuração do Exercício	0,00	2.967.058,49	2.967.058,49	0,00
		0,00	17.041.294,41	17.041.294,41	0,00

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398

Fim

Proc. nº
cls. 215
hrica: R. 100

Folha: 67

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 67 Folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 67 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 014, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma AUTO LESTE LTDA, estabelecida no(a) AV HOMERO CASTELO BRANCO, nº 2652, bairro HORTO, CEP 64052-445, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 09.116.541/0001-54 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 222 002 886 26 por despacho de 09/10/2007.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
TÉCNICO DE CONTABILIDADE
CPF: 429.230.003-82
CRC-PI 4398



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 296
Rubrica: *[assinatura]*

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO LESTE LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42923000382	JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
61457310368	FABIANO CHAVES SANTOS



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 21/05/2024 07:58 SOB Nº 20240381467.
PROTOCOLO: 240381467 DE 10/05/2024. NIRE: 22200288626.
AUTO LESTE LTDA

DENISE EMMER SOUSA ALMEIDA
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 21/05/2024
piauidigital.pi.gov.br

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: AUTO LESTE LTDA - CNPJ: 09.116.541/0001-54
 Mês/Ano: 12/2023

Folha: 1
 Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
IE	Índice de Endividamento $((99.885,91 + 392.976,65) / 6.661.371,50)$ Quanto a empresa possui de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor.	$((c201+c203)/c1)$	0,07
LC	Liquidez Corrente $1.060.690,27 / 99.885,91$ Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	$c101/c201$	10,62
LG	Liquidez Geral $(1.060.690,27 + 5.600.681,23) / (99.885,91 + 392.976,65)$ Quando a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívida total. Quanto maior, melhor.	$(c101+c107)/(c201+c203)$	13,52
LI	Liquidez Imediata $739.991,28 / 99.885,91$ Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dívidas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	$c10101/c201$	7,41
LS	Liquidez Seca $(1.060.690,27 - 0,00) / 99.885,91$ tem por função medir a capacidade da empresa de cumprir com suas obrigações no curto prazo, mesmo que nada do estoque seja vendido.	$(c101-c10115)/c201$	10,62
SG	Solvência Geral $6.661.371,50 / (99.885,91 + 392.976,65)$ expressa a garantia que a empresa dispõe em ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas.	$c1/(c201+c203)$	13,52

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

FABIANO CHAVES SANTOS
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF: 614.573.103-68

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO ALMEIDA
 TÉCNICO DE CONTABILIDADE
 CPF: 429.230.003-82
 CRC-PI 4398

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fis. 278

Rubrica: Rebo

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PARA MULHERES** de pessoa juridica de direito publico, com sede na Rua Agripino Maranhão, nº 235 – bairro dos Noivos Teresina-PI, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 09.116.541/0001-54, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, 2652, CEP64.048-445, Horto Florestal, Teresina/PI, vem prestando serviços de locação de veículos, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado no quantitativo de 02 (dois) veiculos do tipo passeio 1.0, 04 portas completo, desde 01 de abril de 2019.

Declaramos ainda, que a empresa cumpre devidamente com as obrigações assumidas, nada constando que desabone técnica e comercialmente ate a presente data.

Teresina-PI, 13 de julho de 2022.

Roniceição de Maria Pinheiro

Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - SMPM



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas –
SEMCASPI

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº _____
Fls. 279
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-Pi, vem prestando serviços de locação de veículos, utilizando o quantitativo de 03 (três) veículos tipo passeio, franquia mensal de 2.500 quilômetros rodados incluído combustível e motorista qualificado no período de 05/2019 até a presente data, para execução dos serviços de proteção social especial de baixa e média complexidade desta secretaria, de acordo com o contrato nº 019/2019 pregão eletrônico SRP Nº 083/2018/SEMA

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina (PI), 04 de julho de 2022.

Alexelton Araújo dos Santos

ATESTADO TRANSPORTE

Setor de Transporte

SAAD LESTE
Superintendência das Ações
Administrativas Descentralizadas Leste



Teresina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Superintendência das Ações Administrativas Descentralizadas Leste de pessoa jurídica de direito público, vem atestar para todos os fins de direito que a empresa **AUTO LESTE LTDA** estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, 2652, CEP 64.048-445, Horto Florestal, Teresina/PI, CNPJ 09.116.541/0001-54, vem prestando serviço de locação de veículos, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado no quantitativo de 06 (seis) veículos do tipo passeio 1.0, 04 portas completo, desde 01 de março de 2019.

Declaramos ainda a empresa cumpre devidamente com as obrigações assumidas, portanto, esta a apta em prestar o serviço solicitado.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Teresina/PI, 13 de julho de 2022.

Francisco Edson Vieira Sousa
Assistente de Apoio e Divisão
Setor de Transporte SAAD-Leste
CPF: 572.111.111-04

Setor Transporte
Saad Leste



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Venâncio Borges, 710 – Centro
CNPJ: 06.554.851/0001-62

CÂMARA MUNICIPAL:
Proc. nº _____
Fls. 281
Rubrica: leao

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins exigidos, que a firma AUTO LESTE LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.116.541/0001-54, estabelecida na Av Homero castelo branco, nº2652 – Horto Florestal, Teresina-Pi, prestou serviço de locação de veículos, sendo 10 veículos tipo passeio 1.0, 05 veículos tipo pick up cabine dupla 4x4 e 01 veículo tipo pick up cabine dupla 4x2, sem motorista, a este Município nos termos do contrato 02/2020-PMP-PI do dia 02/01/2020 ate dos dias atuais, de forma satisfatória e não havendo nada em nossos registros que possa desabonar a conduta referida empresa.

Palmeiras, 23 de dezembro de 2020.

Reginaldo Soares Veloso Júnior

Prefeito Municipal de Palmeiras-Pi



Avenida Empresário Antônio José de
Morais Sousa, nº: 05, lote 2.
Pedra Miuda. CEP: 64.038-070
Fone: (86) 3219-1588. Teresina (PI)
CNPJ: 14.146.524/0001-08 – Insc.: 19.491.591-3
atendimento@racoesmandacaru.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AUTO LESTE LTDA M.E.**, estabelecida na Av. Homero Castelo Branco, n.º 2652, Horto Florestal, Teresina/PI, inscrita no CNPJ sob o n.º **09.116.541/0001-54**, presta serviço no mercado desde dezembro de 2014, de locação de veículos mensal com motorista de 09 (nove) veículos, sendo, 02 tipo Picape 4x4, diesel, cabine dupla, manual, 02 tipo Picape 1.4 cc, 02 tipo caminhão baú, 01 tipo caminhão carroceria e 02 tipo van furgão 2.3.

Vale destacar que os serviços prestados sempre atendem a necessidade da nossa empresa.

Teresina (PI), 20 de abril de 2019.

Atenciosamente,

RAÇÕES MANDACARU LTDA.
Rafael Maia Lima
Sócio Administrador



ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DOS PRODUTORES DE SEMENTES E MUDAS – APSEM

Endereço: Avenida José dos Santos e Silva nº 1769 – Edifício Talismã -
2º Andar - Sala 306 – Centro/Sul – Teresina – Piauí – CEP: 64.001-300
CNPJ sob o nº 01.300.261/0001-90 – Fone: (086) 3226.5207 – (86) 99990 0174

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº

Fls. 284

Rubrica: *Leão*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos, e para quem interessar que a Empresa AUTO LESTE LTDA ME, de CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, 2567, Jôquei Clube, Teresina-PI, prestou serviço conforme discriminado abaixo:

A referida empresa desenvolve desde setembro de 2013 com competência os serviços de locação de veículos por demanda (quinzenal e mensal), sem motorista, de 09 veículos, 04 tipo picape cabine dupla 4x4 diesel cambio automática, 01 picape cabine simples 4x4 diesel cambio manual, 01 tipo sedan 1.6 cc cambio manual, 03 tipo sedan 1.0 cc cambio manual.

Teresina (PI), 25 de agosto de 2015.

ASSOC. PI DOS PROD. DE SEM. E MUDAS
Ranilson
Ranilson Noberto B. da Silva
Diretor Presidente

TERESINA CARTÓRIO 6º OFÍCIO DE NOTAS
TITULAR - MARIA AMÉLIA MARTINS ARAÚJO DE ÁREA LEÃO
RUA 7 DE SETEMBRO, 330 - CENTRO/NORTE - CEP: 64001-210 - TERESINA-PI
FONE: (086) 3221-9543 / 3221-6766 - E-mail: cartorio6@nscarenara.gov.com.br

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE: RANILSON NOBERTO BEZERRA DA SILVA, QUE ASSINA PELA EMPRESA: ASSOC. PIAUIENSE DOS PROD. DE SEMENTES E MUDAS-APSEM. DOU FE. EM TEST. DA VERDADE.
TERESINA-PI, 27/08/2015.

Maria Rita Barros de Alencar
MARIA RITA BARROS DE ALENCAR-ESCREVENTE COMPROMISSADA
Emol.: 3,18 TJ: 0,32 Selo: 0,10 Total: 3,60 (11)

11/17144827082015/874





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Políticas Integradas - SEMCASPI
Gerência Administrativa

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº
Fls. 285
Rubrica: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins a que se destina, que a **EMPRESA AUTO LESTE LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na av. Homero Castelo Branco, 2652 – Horto - Teresina-PI, vem prestando serviços de Locação de Veículo, utilizando o quantitativo de **02 Van e 01 Veículo do tipo caminhoneta pick-up com combustível e motorista qualificado**, de acordo com o contrato nº04/2016, Pregão Eletrônico nº28/2015.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina (PI), 09 de Novembro de 2018.

Francisco Rafael da Silva
Setor de Transporte
SEMCASPI / PMT

Francisco Rafael da Silva
Chefe de Transporte
SEMCASPI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT**, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, Nº. 165 - Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, telefone: (86) 3215-7839, neste ato, representada por seu Superintendente **RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO**, brasileiro, casado, CPF 361.745.053-91 e RG nº 846.080/SSP-PI, **ATESTAR** para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-PI, vem prestando serviços de locação de veículo, desde 22 de fevereiro de 2019 até a presente data no quantitativo de 02 (dois) veículos tipo utilitário Pick Up com tração 4x4 com combustível e motorista qualificado, de acordo com contrato nº 04/2019-SDR.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina, 26 de janeiro de 2022.


Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Rural.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT**, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, Nº. 165 - Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, telefone: (86) 3215-7839, neste ato, representada por seu Superintendente **RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO**, brasileiro, casado, CPF 361.745.053-91 e RG nº 846.080/SSP-PI, **ATESTAR** para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-PI, vem prestando serviços de locação de veículo, desde 22 de fevereiro de 2019 até a presente data no quantitativo de 2 (dois) veículos tipo van com capacidade de 15 (quinze) passageiros sentado com combustível e motorista qualificado, de acordo com contrato nº 04/2019-SDR.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina, 26 de janeiro de 2022.


Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Rural.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE TERESINA**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR/PMT**, com sede, foro e administração nesta capital, à Rua Firmino Pires, Nº. 165 - Centro, inscrita no CGC do MF sob o Nº. 06.859.722/0001-82, telefone: (86) 3215-7839, neste ato, representada por seu Superintendente **RICARDO AUGUSTO MELO DO REGO MONTEIRO**, brasileiro, casado, CPF 361.745.053-91 e RG nº 846.080/SSP-PI, **ATESTAR** para os devidos fins a que se destina que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.116.541/0001-54, com sede na Av. Homero Castelo Branco, nº 2652 – Horto Florestal – Teresina-PI, vem prestando serviços de locação de veículo, desde 22 de fevereiro de 2019 até a presente data no quantitativo de 05 (cinco) veículos tipo passeio, com potência mínima 1.0 com combustível e motorista qualificado, de acordo com contrato nº 04/2019-SDR.

Registrando ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente até a presente data.

Teresina, 26 de janeiro de 2022.



Ricardo Augusto Melo do Rego Monteiro
Superintendente de Desenvolvimento Rural.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA TERESINENSE DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODATER, Empresa Pública de Direito Privado integrante da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Teresina sob a égide do art. 37 da Constituição Federal bem como a LEI 13.303/16 e a LEI 8.666/93, CNPJ nº 41.263.013/0001-30, com sede na Rua Firmino Pires, nº 379, sala 241, Centro (Sul) - Teresina-PI, **ATESTA** para os devidos fins de direito que a empresa **AUTO LESTE LTDA**, estabelecida na Avenida Homero Castelo Branco, nº 2652, CEP: 64.048-445, Horto Florestal, Teresina/PI, CNPJ: 09.116.541/0001-54, detém qualificação técnica e presta o serviço de locação de veículo, no quantitativo de 01 (um) veículo do tipo passeio 1.0, 04 portas completo, incluindo combustível e motorista devidamente habilitado, conforme contrato firmado em 07 de Janeiro de 2019.

Declaramos ainda, que a prestação do serviço acima referido apresenta bom desempenho, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Teresina-PI, 03 de Agosto de
2022.

**JOBSON PAULO DA
CUNHA**
FILHO:0213700131
4

Assinado de forma digital
por JOBSON PAULO DA
CUNHA FILHO:02137001314
Dados: 2022.08.03 09:10:57
-03'00'

Jobson Paulo da Cunha Filho
CPF nº: 021.370.013-14
Presidente da PRODATER

Página 1 de 1





ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

Proc. nº _____
Fls. 290
Rubrica: rios

Após análise de documentos apresentados pela empresa AUTO LESTE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, objetivando a Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA. , após autorização para Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da Prefeitura Municipal de Buriti-MA, verificou-se que a mesma cumpriu com todas as exigências solicitadas quanto a sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

Diante dos fatos encaminhe-se os autos do Processo nº 017/2025 à Procuradoria legislativa para apreciação e parecer conclusivo.

Buriti-MA em 12 de junho de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

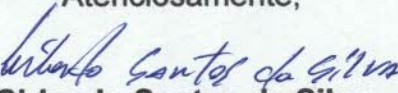


TERMO ADJUDICATÓRIO

Após analisar a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 015/2025 da Câmara Municipal de Penalva, para Contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) veículo tipo pick-up, destinado a atender às demandas operacionais da Câmara Municipal de Buriti – MA, o presidente deste Poder Legislativo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e tendo em vista o resultado apresentado no processo supracitado, aprova e adjudica o objeto a cima à empresa AUTO LESTE LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 44.737.448/0001-68, vencedora dos itens cujas especificações atendem a necessidade desta Câmara no valor global de R\$ 142.489,20 (cento e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 11.874,10 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos).

Buriti - MA, 12 de junho de 2025

Atenciosamente,


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara